



ATA DA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA
PRIMEIRA TURMA

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e doze, às nove horas, iniciou-se a Décima Sexta Sessão Ordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro LELIO BENTES CORRÊA, registrando as presenças dos Excelentíssimos Ministros WALMIR OLIVEIRA DA COSTA e LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO, do Excelentíssimo Desembargador Convocado JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA, e do Excelentíssimo Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. RONALDO CURADO FLEURY, sendo Secretário da Primeira Turma o Bel. ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR. A Sessão esteve suspensa de doze horas e cinquenta minutos às quatorze horas e trinta minutos. O Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa declarou aberta a Sessão e usou da palavra para registrar a última Sessão do semestre e de exercício do Excelentíssimo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza: “Esta é a última sessão ordinária do primeiro semestre, um semestre extremamente produtivo, Ministro Walmir e Desembargador José Pedro, em que, com a contribuição de V. Ex.^{as} e o concurso indispensável dos Advogados que militam nesta Corte, bem como do Ministério Público do Trabalho, atingimos a marca histórica de doze mil processos julgados no primeiro semestre, fruto do esforço e da dedicação de V. Ex.^{as} e respectivas equipes. Um semestre em que tivemos, Ministro Walmir, o concurso indispensável e o convívio amigo e cordial do Desembargador José Pedro, cuja convocação, lamentavelmente, para nós, aproxima-se do fim, já que ontem, no Senado da República, os novos Ministros integrantes desta Corte foram aprovados – para nossa alegria, com votação expressiva. De sorte que, para os próximos dias, aguarda-se a concretização da nomeação dos Ministros Hugo Scheuermann e Alexandre Agra Belmonte. Quero, portanto, Desembargador José Pedro, logo no começo da sessão, para fazê-lo de público, registrar a V. Ex.^a os mais profundos agradecimentos, em nome da 1.^a Turma, do Tribunal Superior do Trabalho e, certamente, em meu nome pessoal e também no do Ministro Walmir, por essa contribuição inestimável que V. Ex.^a prestou e vem prestando à Justiça do Trabalho brasileira, particularmente nesse período de convívio intenso na 1.^a Turma do Tribunal Superior do Trabalho. É com grande orgulho que tenho o privilégio de saudá-lo na condição de amigo, antes de tudo, mas também de reconhecer em V. Ex.^a o excelente profissional, o ser humano sensível e o jurista comprometido com o direito social, características que fazem de V. Ex.^a, sem sombra de dúvida, um profissional que se destaca em qualquer Corte onde atue. Ao retornar ao convívio familiar, do qual esteve afastado por tanto tempo, e dos ilustres pares do Tribunal Regional do Trabalho da 15.^a Região, leve V. Ex.^a o nosso reconhecimento, o nosso carinho e o nosso eterno apreço. Sem a colaboração de V. Ex.^a, nossas manhãs de quarta-feira não teriam sido tão produtivas, agradáveis e, acima de tudo, efetivas na distribuição de Justiça às partes.”. O Dr. José Torres da Neves, representando os advogados, acompanhou: “Sr. Presidente, em nome dos Advogados, permita-nos saudar o ilustre Desembargador José Pedro. Pessoa cordial e, como disse V. Ex.^a, comprometida com a finalidade maior do Direito do Trabalho. Aliás, calhou bem nesta Turma, em que todos são bem comprometidos com essa finalidade maior do Direito do Trabalho. Quando o Ministro Walmir retornou da última reunião da OIT, lembro-me da alegria que revelou pela recomendação de alguma proteção em favor das domésticas, o que bem reflete o espírito e a conduta desta Turma nos julgamentos. É preciso entender, como bem vem fazendo, que o Direito do Trabalho está se revelando o maior instrumento na luta universal pelos direitos humanos, e o Desembargador José Pedro é um representante fiel dessa tendência. V. Ex.^a leve dos Advogados o reconhecimento do melhor trabalho prestado a esta Corte; foi uma felicidade o Tribunal convocá-lo.”. O Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Ronaldo Curado Fleury, corroborou: “Em nome do Ministério Público, também saúdo o Desembargador Convocado José Pedro. Registro o orgulho de ter participado de algumas sessões com V. Ex.^a durante esse período e a felicidade, que tenho em nome



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

do Ministério Público, de o Tribunal Superior do Trabalho ter contado com o auxílio e com as lições de V. Ex.^a. Muito aprendi e tenho certeza de que outros membros do Ministério Público também. Desejo-lhe um bom regresso ao seu Regional. Tenho certeza de que lá, com a experiência adquirida no TST, V. Ex.^a poderá exercer melhor ainda - se é que isso é possível, mas estamos sempre aprendendo - a sua função jurisdicional para a qual, tenho certeza, é vocacionado.” O Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa acompanhou: “Com relação ao Desembargador José Pedro, V. Ex.^a já o saudou em nome da 1.^a Turma.”. O Exmo. Desembargador Convocado José Pedro de Camargo agradeceu: “Serei brevíssimo. Agradeço as palavras de V. Ex.^a a meu respeito, assim como agradeço ao Representante do Ministério Público e aos Srs. Advogados, nas palavras do Decano dos Advogados em Brasília na área trabalhista. De fato, não impunemente, fui convocado por onze semestres. Este é o décimo primeiro semestre em que aqui atuo. Já fui Procurador de segunda categoria, fui também Procurador de primeira categoria, fui para o Tribunal da 15.^a Região, em 1986, de uma maneira extremamente ímpar. Agradeço a Deus e agradeço a paciência de todos aqui. Sou Juiz daquela Corte há quase vinte e seis anos, mas só por amor à justiça, por amor ao Direito do Trabalho, porque estudei exatamente numa época muito difícil, nos anos 70, e tive como norte e como estrela a me conduzir o meu primo-irmão, Lázaro Bittencourt de Camargo, que, não sem propósito, tem as iniciais LBC. Veja V. Ex.^a que são os desígnios de Deus. Aqui estou felicíssimo, terminando a minha jornada, porque espero não voltar para a 15.^a Região a fim de cumprir minha aposentadoria. Eu ia me aposentar, mas fui convocado em dezembro. Por isso, não me desliguei naquele momento. Minha intenção agora é fazê-lo, muito feliz, muito gratificado pelas pessoas que encontrei neste caminho, desde os Advogados, os membros do Ministério Público, que é minha origem, da qual não abro mão; meu primeiro concurso foi para o Ministério Público. Fico felicíssimo exatamente por isto: sempre tive o concurso dos senhores funcionários. Recebi há pouco uma equipe que me acolheu de braços abertos, e assim também o fiz. Formamos uma família; a família do Judiciário Trabalhista. Nesta 1.^a Turma, Sr. Presidente, encontrei V. Ex.^a e meu dileto amigo, Ministro Walmir. Não preciso de mais nada. Estou muito feliz e peço desculpas se cometi alguma falha. Cometi, sem dúvida nenhuma, principalmente em sessão, mas digo-lhes, do meu coração, que sempre procurei honrar a Toga. Não tenho outras palavras, pois a emoção já me toma. Por isso, deixo só o agradecimento.”. O Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa finalizou: “A notícia da aposentadoria do Desembargador José Pedro me colhe de surpresa. Eu imaginava que S. Ex.^a retornaria à 15.^a Região, pensava que se despedia apenas do Tribunal Superior do Trabalho. S. Ex.^a agora nos informa que está se despedindo da Magistratura. Desembargador José Pedro, V. Ex.^a tenha a certeza de que pode levar a sua Toga para casa com a consciência tranquila de que a dignificou, e muito, nesses 26 anos.”. O Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho acresceu: “Sr. Presidente, desejo ao Desembargador José Pedro, que retorna ao Tribunal de Campinas, nosso abraço, o agradecimento e a amizade do Tribunal. Querido amigo, que V. Ex.^a tenha êxito no retorno ao Tribunal de origem.”. O Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa usou da palavra também para noticiar o falecimento do Excelentíssimo Desembargador aposentado Roberto Araújo de Oliveira Santos: “Sr. Presidente, na madrugada do domingo passado, dia 24/6/12, faleceu, em Belém do Pará, o Professor Roberto Araújo de Oliveira Santos, que era Desembargador aposentado e ex-Presidente do TRT da 8.^a Região. Roberto Santos, como bem destacou o Ministro Rider Nogueira de Brito, foi “um dos protagonistas da fase mais proeminente do Tribunal Regional do Trabalho da 8.^a Região. Mais que um jurista, ele foi um cientista, uma figura ímpar que se destacou como um dos mais bem preparados intelectuais paraenses.” Citação do Ministro Rider, que ratifico. O Professor Roberto Santos se dedicou ao estudo das relações de trabalho, especialmente com a Amazônia sendo a sua principal protagonista. Escreveu diversos livros dessa temática, dentre eles: “História Econômica da Amazônia de (1800-1920)”, “Amazônia perante o Direito: problemas ambientais e trabalhistas”, apresentado em um Congresso Internacional, em 1991, no TRT da 8.^a Região. Foi também membro da Academia Nacional do Direito do Trabalho, um jurista dos mais exemplares, um homem avançado no seu tempo, de uma



cultura humanística sem precedentes. Peço a V. Ex.^a que registre votos de pesar pelo falecimento do Professor Roberto Santos, que foi meu colega no TRT da 8.^a Região, e que o fato seja comunicado a sua excelentíssima família e que Deus dê a ela o conforto nesta hora tão difícil da perda desse ilustre paraense e brasileiro.” O Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa aquiesceu: “Ministro Walmir, o pronunciamento de V. Ex.^a reflete o sentimento de perda que nos acomete a todos os integrantes da Turma. Recordo-me de que atuava nesta Corte Superior, como servidor, quando o então Juiz do TRT Roberto Santos esteve convocado no Tribunal. À época, os comentários entre os servidores eram de grande ansiedade em face da perspectiva de uma indicação do Juiz Roberto Santos para o Tribunal Superior do Trabalho - que, lamentavelmente, nunca se concretizou. Já naquela época, diante da experiência da convocação, S. Ex.^a demonstrava todos os atributos há pouco elencados por V. Ex.^a, e ali se descortinava o bem que faria a este Tribunal Superior contar com a visão humana do trabalho e a valorização do direito social que norteavam os votos do Dr. Roberto Santos. Sem dúvida, é uma grande perda. Como proposto por V. Ex.^a, a família enlutada será comunicada.” O Dr. Hegler José Horta Barbosa anuiu: “Sr. Presidente, Srs. Ministros, também nós, Advogados, queremos nos associar a esta justa homenagem ao Professor Roberto Santos, a quem tive a honra de conhecer por ocasião de sua passagem por esta Corte. Também desejamos prestar nossas condolências à família enlutada.” O Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa concluiu: “A família será comunicada, com a adesão da Advocacia e do Ministério Público.” Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, passou-se aos julgamentos. **Processo: AIRR - 210040-78.1990.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): MARIA YANDIRA LUCENA DE ARAÚJO, Advogado: Aldens da Costa Monteiro, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS FREITAS, Advogada: Sônia Maria Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11000-60.1991.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Leonardo Martuscelli Kury, Agravado(s): SÉRGIO DE SOUZA VIEIRA, Advogado: Cesar Romero Vianna Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 126700-64.1991.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS SOUZA BONFIM E OUTROS, Advogado: Rogério Ataíde Caldas Pinto, Agravado(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Ivan Brandi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100600-56.1992.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): FLORA SANTA FILOMENA LTDA., Advogado: Luiz Edilson Santos Silva, Agravado(s): UBIRACI DA SILVA COSTA, Advogada: Renata Fernanda Pinheiro da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 115440-38.1993.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): ADAN AZIZ NAKAMOTO, Advogado: Alfredo Lalia Filho, Agravado(s): LÚCIA DE FÁTIMA DE JESUS SILVA, Advogado: Wilson de Oliveira, Agravado(s): ESPÓLIO de MARIA JOSÉ AZIZ NAKAMOTO E OUTRO, Advogado: Roberto Marcos Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 400-36.1994.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): ANTONIO ROBERTO DE ALMEIDA E OUTROS, Advogado: Nelson Câmara, Decisão: unanimemente: I - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST; II - retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao art. 113 do RITST. **Processo: AIRR - 271600-85.1994.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): PROFORTE



S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Fernanda Narciso Del Ghingaro Pinho, Agravado(s): HENRIQUE OLIVEIRA RAMOS, Advogado: Edu Monteiro Júnior, Agravado(s): SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A., Advogado: Marco Antônio Malta Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 25000-39.1995.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): AUTO TREND PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA., Advogado: Renato Oswaldo de Gois Pereira, Agravado(s): ANTÔNIO DONIZETI NOGUEIRA, Advogado: Rubens José Cândido, Agravado(s): MERCADÃO CIRCULAR VOLI DE AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA., Advogado: Elimário da Silva Ramirez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 138400-29.1995.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D E OUTRAS, Advogado: Rodrigo Soares Carvalho, Agravado(s): WILMAR DE PAULA SOARES DOS SANTOS, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Márcia Pinheiro Amantéa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 221500-31.1995.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Agravado(s): METRUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Evandro dos Santos Rocha, Agravado(s): CELINA ROSA MARTINS, Advogado: Alfredo Luís Alves, Agravado(s): EMTEL RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Edgar de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 866700-79.1995.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: José Fernandes Diniz Júnior, Agravado(s): MANOEL FERREIRA DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Luzinaldo Alves de Oliveira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Anete Brito de Figueirêdo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 133800-21.1996.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procurador: Eduardo Schein Trindade, Agravado(s): MILTON GONÇALVES DA SILVA, Advogado: João Martins Moreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 224700-74.1996.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA ÚRSULA - AUSU, Advogado: Guilmar Borges de Rezende, Agravado(s): MAURÍCIO SÉRGIO LEAL CABRAL, Advogado: Paulo Henrique Ribeiro Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 255400-25.1996.5.07.0005 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, Advogado: Cleonice Maria Queiroz Pereira Peixoto, Agravado(s): JOSÉ RICARDO DOS SANTOS, Advogada: Ana Maria Saraiva Aquino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19000-34.1997.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): AIRTON SILVA DA ROSA, Advogado: Carlos Franklin Paixão de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 102000-39.1997.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Rossana Brack, Agravado(s): BRUNO EMÍLIO ADORNA LOPES, Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 132300-82.1997.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa,



Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): RONALDO CÉSAR DA SILVA, Advogado: Gustavo Borges Marques, Agravado(s): BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS, Advogado: Benemey Serafim Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 197900-39.1997.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL, Advogado: Pedro Muxfeldt Paim Benet, Agravado(s): EDMILSON DE OLIVEIRA, Advogado: Rosário Antônio Senger Corato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 300400-54.1997.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): PINARTEX MANUFATURA TEXTIL LTDA., Advogada: Heloisa Maria Manarini Liserre, Agravado(s): HAROLDO JOSÉ MARTINS, Advogado: Edison Maluf, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Relator, em razão de desistência do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 123500-29.1999.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): IVANILDO PAULINO DA SILVA, Advogado: Aníbal Cícero de Barros Velloso, Agravado(s): FUNDAÇÃO REDE FERROVIÁRIA DE SEGURIDADE SOCIAL - REFER, Advogada: Dane Maria Oliveira Feltes, Agravado(s): COMPANHIA FERROVIÁRIA DO NORDESTE - CFN, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 161900-76.1999.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procurador: Ricardo Borges Ortega, Agravado(s): JOSÉ DIAS DE SOUSA, Advogado: José Roberto Barbosa de Oliveira e Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6600-65.2000.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rita Magaly Lima Hayne Bastos, Agravado(s): CELMAR AUGUSTO RESCHKE, Advogado: João Severino de Villa, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21100-51.2000.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A., Advogada: Carolina Gregório dos Santos, Agravado(s): ROSIMERI PADILHA DE FIGUEIREDO NEVES, Advogado: Wanderley Ribeiro Nunes, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ, Advogado: Carlos Frederico Linhares Terra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 72900-15.2000.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA., Advogado: Flávio Aldred Ramacciotti, Agravado(s): DENISE DE OLIVEIRA STRASSBURGER, Advogado: Dirceu José Sebben, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 81400-55.2000.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: George de Lucca Traverso, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Jaqueline Maggioni Piazza, Agravado(s): ELMIRO PAULY, Advogado: Antônio Carlos Schamann Maineri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 87085-76.2000.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Janaína Silveira Soares Madeira, Agravado(s): EVARISTO JOÃO FURTADO, Advogado: Salézio Stähelin Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 104500-14.2000.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s):



UNIÃO (PGF), Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Luís Alexandre Reis Caldeira, Agravado(s): SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Impedido o Exmo. Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza. **Processo: AIRR - 155000-84.2000.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): TEREZINHA MOREIRA PEGO, Advogado: Fábio Cortona Ranieri, Advogado: Hélio Stefani Gherardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 182000-75.2000.5.02.0037 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 2078-39.2010.5.02.0000, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A., Advogado: Natália da Costa Crivelaro Carone, Advogado: Valéria Mitsuko Yshioka, Agravado(s): LOURIVAL CORREA SERRA, Advogada: Márcia Regina Covre, Agravado(s): VIAÇÃO IBIRAPUERA LTDA., Advogado: Rodrigo Barros Guedes, Agravado(s): JOAQUIM CONSTANTINO NETO, Advogada: Rachel Pachiega, Agravado(s): TSP TRANSPORTE SALTO DE PIRAPORA LTDA., Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Luana Corina Medéa Antonioli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 68800-24.2001.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): RÉGIS ALBERTO BITTENCOURT, Advogado: Ricardo Gressler, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Roberto Bertencello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 115740-32.2001.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): ARI CARLOS GOMES, Advogado: Marcos Wengerkiewicz, Agravado(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Cristiano Everson Bueno, Decisão: unanimemente: I - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST; II - retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao art. 113 do RITST. **Processo: AIRR - 232440-07.2001.5.23.0021 da 23a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): UNIÃO, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): ADERITA SANTOS OLIVEIRA, Advogada: Cibele Silva Prietch, Advogado: Nádia Fernandes Ribeiro, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: unanimemente: I - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST; II - retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao art. 113 do RITST. **Processo: AIRR - 265100-82.2001.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): BSH CONTINENTAL S.A. UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogada: Luciana Paiva e Silva, Agravado(s): MARIA GENILDA DE BRITO, Advogado: Fernando Antônio de Oliveira Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 433040-34.2001.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO - CERJ, Advogado: Eymard Duarte Tibaes, Agravado(s): AMILSON MOUZER, Advogada: Silvia da Costa Pacheco, Agravado(s): PROCOME SERVIÇOS DE ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Darlan Oliveira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15300-44.2002.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Gabriela Daudt, Agravado(s): JAERSON AUGUSTO



DA SILVA E OUTROS, Advogado: Denis Rodrigues Einloft, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 27300-25.2002.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Cláudia Lígia Marini, Agravado(s): ALDECI REGO DOS SANTOS, Advogado: Luiz Carlos de Souza Rezende, Agravado(s): MESQUITA S.A. - TRANSPORTES E SERVIÇOS, Advogado: Walter Cotrofe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 90440-37.2002.5.01.0481 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 90441-22.2002.5.01.0481, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): JORGE DOMINGOS LACORTE, Advogado: Jair Raimundo Vieira, Agravado(s): MARÍTIMA PETRÓLEO E ENGENHARIA LTDA., Advogado: David Maciel de Mello Filho, Agravado(s): PRIDE DO BRASIL LTDA., Advogada: Cláudia Haidamus Perri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 90441-22.2002.5.01.0481 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 90440-37.2002.5.01.0481, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MARÍTIMA PETRÓLEO E ENGENHARIA LTDA., Advogado: David Maciel de Mello Filho, Agravado(s): JORGE DOMINGOS LACORTE, Advogada: Yara Costa Bezerra, Agravado(s): PRIDE DO BRASIL LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 110900-40.2002.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): PRYSMIAN ENERGIA, CABOS E SISTEMAS DO BRASIL S.A., Advogado: Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): JOSÉ RUBENS DE AGUIAR VILLAS, Advogado: José Rubens de Aguiar Villas, Agravado(s): FERNANDO CÉSAR COUTO E OUTROS, Advogado: Stanley Ramos Gusman, Agravado(s): AJETEL CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 129440-85.2002.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JORGE LUÍS DE SOUZA LIMA, Advogado: Egídio Lucca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 242540-91.2002.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): RESTAURANTE SUSHI DAÍ LTDA., Advogada: Maria Cristina Carvalho de Jesus, Agravado(s): ANTÔNIA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Ana Paula Leandro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4340-65.2003.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): VIVO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANA PAULA LAGOAS, Advogado: Luciano Moysés Pacheco Chedid, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8200-31.2003.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): LEONILDO HERMÍNIO PEREIRA, Advogado: Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s): ANTONIO CARLOS FACHINI, Advogada: Verônica Filipini Neves, Agravado(s): CITROSUCO PAULISTA S.A., Advogado: Edgard de Assumpção Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 33000-47.2003.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): ERMINDA DE FREITAS SIVI, Advogado: Ricardo Soares Lacerda, Agravado(s): LÁZARA PADOVANI BIANCHINI, Advogado: Hamilton Godinho Berger, Agravado(s): PIZZARIA E ROTISSERIE LA DANIELA LTDA. - ME, Advogado: Ricardo Soares Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 69000-30.2003.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S.A., Advogado: Juliana de Queiroz Guimarães, Agravado(s): MARCONE MARCIANO GOMES, Advogada: Edna de Castro Rodrigues Souto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 69500-03.2003.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): ROSA



MARIA FRESINA, Advogado: José Luiz Thomé de Oliveira, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Lys Carlyle Schünemann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 79300-64.2003.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): INDUSTRIAL LEVORIN S.A., Advogado: Lúcio Mesquita, Agravado(s): VALDEZ LOPES TRINDADE, Advogado: Joildo Santana Santos, Decisão: unanimemente: I - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST; II - retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao art. 113 do RITST. **Processo: AIRR - 134100-70.2003.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): ROGÉRIO MARINHO, Advogado: Pedro Ernesto Rachello, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Francisco Wendson Miguel Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 160500-41.2003.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Braganti, Agravado(s): PAULO ENRIQUE BERGAMINI, Advogado: José Oscar Borges, Agravado(s): UNIVERSO ONLINE S.A., Advogado: Aloizio Ribeiro Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 216900-59.2003.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Procuradora: Rosane Vieira de Andrade Shino, Agravado(s): VILMA APARECIDA DA SILVA, Advogada: Fabiana dos Santos Borges, Agravado(s): REAL SERVIÇOS TÉCNICOS S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 222300-90.2003.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Valéria Mitsuko Yshioka, Agravado(s): JAIRO GONÇALVES DE LIMA, Advogado: Maurício Nahas Borges, Agravado(s): VIAÇÃO MARAZUL LTDA., Advogado: Scheylla Furtado Oliveira Salomão Garcia, Agravado(s): MARCELO DE ANELO D' ALMEIDA SILVA E OUTROS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1595640-64.2003.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): EUSTÁQUIO DA CONCEIÇÃO FERREIRA, Advogada: Giani Cristina Amorim, Agravado(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Irineu José Peters, Agravado(s): INSTITUTO DE TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO - LACTEC, Advogado: Luiz Antônio Abagge, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 500-66.2004.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): LUCILIO GONÇALVES PEREIRA, Advogada: Cyntia Affonso Soares Loureiro, Agravado(s): LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogada: Ana Cristina Garioli de Almeida Allegretto, Decisão: unanimemente: I - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST; II - retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao art. 113 do RITST. **Processo: AIRR - 26300-41.2004.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Rafael Grassi Pinto Ferreira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Amauri de Souza, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE EXTRAÇÃO MINERAL E DE PESQUISA, PROSPECÇÃO, EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DO FERRO E METAIS BÁSICOS E DEMAIS MINERAIS METÁLICOS E



NÃO METÁLICOS DE CONGONHAS, BELO VALE, OURO PRETO E REGIÃO, Advogado: Elaine Lídia Santos de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 30300-45.2004.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): SPGÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA., Advogado: José Roberto Burgos Freire, Agravado(s): ROBSON DOS SANTOS DE SOUZA, Advogado: Clécio da Rocha Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 31300-18.2004.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): SÉRGIO DE OLIVEIRA DIMAS E OUTROS, Advogado: José Saraiva Jacó, Agravado(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Maria Cecília Pontes Maciel, Agravado(s): RESPALDA RECIFE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Victor Alexandre Nascimento Ximenes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 33440-28.2004.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): EWANDRO SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A., Advogado: Rosendo de Fátima Vieira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 54240-65.2004.5.01.0059 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): XEROX DO BRASIL LTDA., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): CLÁUDIO NOGUEIRA DA ROCHA, Advogado: Miguel Ângelo Moreira Leão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 73540-89.2004.5.19.0001 da 19a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LUIZ EDUARDO SOARES DA SILVA, Advogado: Sérgio Luiz Nepomuceno Pereira, Agravado(s): CONSTRUTORA AREIENSE LTDA. - CONAR, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 188040-18.2004.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): PRESERVE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Luciana Belli de Aquino, Agravado(s): BARTOLOMEU DA SILVA, Advogado: Gilberto Caetano de França, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8240-26.2005.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogada: Fernanda Moser, Agravado(s): FABIANO ENGELMANN, Advogado: Ricardo Andrei Lampert Nimer, Decisão: unanimemente: I - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST; II - retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao art. 113 do RITST. **Processo: AIRR - 12000-95.2005.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogada: Any Menezes de Los Rios, Agravado(s): ELISON TEIXEIRA DE SOUZA, Advogada: Vera Lúcia Vieira de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19300-97.2005.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Pedro Thiago da Silva Rocha, Agravado(s): ERONICE ALMEIDA DA SILVA, Advogado: Jorge Medauar Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 37040-87.2005.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): AGUINALDO DORNELAS, Advogado: José Francisco Paccillo, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. USIMINAS, Advogada: Ana Maria José Silva de Alencar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 39440-74.2005.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): WILSON SIMÃO DA COSTA, Advogado: José Francisco Paccillo, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. USIMINAS, Advogada: Ana Maria José Silva de



Alencar, Advogado: Ivan Prates, Decisão: unanimemente: I - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST; II - retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao art. 113 do RITST. **Processo: AIRR - 41240-47.2005.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Daniel De Lucca e Castro, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): VALEC (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Agravado(s): CARLOS ALVES MENDONÇA, Advogado: Lúcio Luiz Cazarotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51400-27.2005.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): ORMEC ENGENHARIA LTDA., Advogado: Carlos Alberto Costa, Agravado(s): COSIPA - COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA, Advogado: Ivan Prates, Agravado(s): JOSÉ APARECIDO SANTOS NASCIMENTO, Advogado: César Mascarenhas Coutinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 57440-18.2005.5.02.0221 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS NATURA LTDA., Advogado: Pedro Bezerra de Menezes Riva, Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares, Agravado(s): VANILSA GOMES BARROSO, Advogado: Edson Gomes Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Agravante(s), Dr. Eduardo Henrique Marques Soares. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono do(s) Agravante(s). **Processo: AIRR - 94600-55.2005.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): CERVEJARIAS KAISER BRASIL S.A., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): JEFERSON ANDRÉ DE LIMA CAVALCANTE, Advogada: Fabíola Alves Figueiredo, Decisão: unanimemente: I - suspender o julgamento do presente feito, em razão do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, após ter votado o Exmo. Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Relator, que negou provimento ao agravo de instrumento; II - retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao art. 113 do RITST. **Processo: AIRR - 104200-08.2005.5.19.0009 da 19a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Maria de Fátima Falcão Albuquerque, Agravado(s): ESTRUTURAL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Givanildo Gomes de Lima, Agravado(s): MANOEL DOS SANTOS, Advogada: Maria da Salete da Silva Guedes Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 104540-42.2005.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): REINALDO ADOLFO DOMINGOS, Advogada: Marilene Nicolau, Agravado(s): AGE LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A., Advogado: Maurício de Freitas Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 104740-79.2005.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogada: Carla de Mello Simão, Agravado(s): SIRLENE REIS REYNALDO PACHECO, Advogada: Magui Parentoni Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 153701-11.2005.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Karina de Oliveira, Agravado(s): REGINA MARIM, Advogado: Ivo Lopes Campos Fernandes, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 171100-96.2005.5.01.0033 da 1a. Região**,



Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): SUZANA FURTADO COSTA DE CARVALHO, Advogado: Carlos José Fernandes Rodrigues, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 173600-42.2005.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): SANTOS FUTEBOL CLUBE, Advogado: Fábio Zinger González, Agravado(s): EDMILSON ANTONIO DE ALMEIDA VALLE, Advogado: Wilson de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4040-04.2006.5.12.0051 da 12a. Região**, corre junto com RR - 4000-22.2006.5.12.0051, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Eduardo de Azambuja Pahim, Advogado: Flávio Augusto Boreggio Melara, Agravado(s): IRENE MOSER TRALAMAZZA, Advogada: Rejane da Silva Sánchez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, porque prejudicado, nos termos do artigo 500, cabeça e inciso III, do Código de Processo Civil. **Processo: AIRR - 5540-96.2006.5.17.0009 da 17a. Região**, corre junto com RR - 5541-81.2006.5.17.0009, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): CARNEIRO MENDONÇA INDUSTRIAL E EXPORTADORA LTDA., Advogado: José Arciso Fiorot Júnior, Agravado(s): JOÃO CARLOS LIRIO DE MENEZES, Advogada: Fabíola Furtado Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 15040-49.2006.5.05.0001 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., Advogada: Golda Mazur, Agravado(s): ELINALDA CARVALHO DA COSTA, Advogado: José Cláudio Cruz Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 30000-56.2006.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): SIGMA LEATHER LTDA., Advogado: Antony Araújo Couto, Agravado(s): FLORA ISOTTON DAI PRAI, Advogado: Alexandra Cavanus Feijó, Agravado(s): BERTIN LTDA., Advogado: Jair José Tatsch, Agravado(s): BONES DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA., Agravado(s): TOTÓ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 34102-74.2006.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): RONALDO DIAS PESTANA, Advogado: Sílio Alcino Jatubá, Agravado(s): ARTIC COMERCIAL DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: José Francisco Cunha Ferraz Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 38400-33.2006.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Agravado(s): JOVENTINO ANTONIO BATISTA, Advogada: Márcia Garcia, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SILVIA REGINA, Advogado: Eliana Leite Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 40800-40.2006.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Amauri de Souza, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS VALENTIM, Advogado: Paulo Sérgio Rodrigues Costa, Agravado(s): PADARIA E PASTIFÍCIO RIACHUELO LTDA. E OUTROS, Advogado: Manoel Marcelo Lanna Salgado, Decisão: preliminarmente, consignar parecer oral do Ministério Público do Trabalho, que opina pelo conhecimento e provimento do agravo de instrumento e do recurso de revista. Unanimemente: I - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST; II - retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao art. 113 do RITST. **Processo: AIRR - 48740-38.2006.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogada: Daniella Barbosa Barretto, Agravado(s): RAYMUNDO CABRERA,



Advogado: Júlia Lemos Pamplona, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Daniela Camejo Morrone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 54340-64.2006.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): BANCO RURAL S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): ALESSANDRA SOARES DA ROCHA, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 54341-49.2006.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): ALESSANDRA SOARES DA ROCHA, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO RURAL S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 54900-34.2006.5.08.0111 da 8a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, Advogada: Alice do Amaral de Lima, Agravado(s): EDNALDO LOPES PINHEIRO, Advogada: Gláucia Maria Cuesta Cavalcante Rocha, Agravado(s): RBA - REDE BRASIL AMAZÔNIA DE TELEVISÃO LTDA., Advogado: Paulo César de Oliveira Silva, Agravado(s): GRÊMIO LITERÁRIO E RECREATIVO PORTUGUÊS, Advogado: Mário Antônio Lobato de Paiva, Agravado(s): BM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Francisco Wendson Miguel Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 55600-83.2006.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Vivian Alves Carmichael, Agravado(s): MARIA DE LOURDES CÂNDIDO ALVES, Advogada: Adriana Gomes Ferverença, Decisão: unanimemente: I - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST; II - retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao art. 113 do RITST. **Processo: AIRR - 57500-63.2006.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): EMERSON ANTONIO ALVES PINHEIRO, Advogado: Ernesto Buosi Neto, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Marcelo Azevedo Kairalla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 62400-14.2006.5.03.0040 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Juliana Boross Queiroga Caiafa, Agravado(s): SUPERMERCADOS SANTA CATARINA LTDA., Advogado: Eduardo Corrêa Filizzola, Agravado(s): GERALDO DINIZ LIMA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 73700-15.2006.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): SANDRA DE ALMEIDA SANTOS, Advogada: Sandra Aparecida Fermiano Albino, Agravado(s): WALQUÍRIA BRIGANTI AIDAR - EPP, Advogado: Emerson Callejon Lincka, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74000-02.2006.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): ARMAZENS GERAIS COLUMBIA S.A., Advogado: Luiz Perisse Duarte Junior, Agravado(s): CICERO COSMO DOS SANTOS, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 108140-58.2006.5.05.0001 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): ANGELITO BISPO DE SOUZA, Advogado: Gustavo Vasconcelos Neves, Agravado(s): VIAÇÃO SENHOR DO BOMFIM LTDA., Advogado: Valton Pessoa, Agravado(s): VIAÇÃO BARRAMAR, Advogado: Marcelo Cunha Dória, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 112140-04.2006.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): DIMED S.A. - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, Advogado: Luiz Augusto Franciosi Portal, Agravado(s): ANJAILA MACHADO DA SILVA, Advogado: Paulo de Freitas Soller, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 117640-55.2006.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA, Advogado: José Alves de Godoy Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, Advogado: Rodrigo Franco de Toledo, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Mario Luiz Guerreiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 142100-25.2006.5.03.0077 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Edgard Marcelo Rocha Torres, Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS JK LTDA. E OUTRA, Advogado: José Xavier Pereira, Agravado(s): JOÃO BARREIRA, Agravado(s): JEFFERSON VÍTOR DA SILVA, Decisão: unanimemente: I - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST; II - retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao art. 113 do RITST. **Processo: AIRR - 158740-67.2006.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Antônio Luís Dall'Acqua, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Luiz Cláudio Portinho Dias, Agravado(s): VALDECIR FALEGUSKI, Advogado: Osmar Bettanin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 160300-07.2006.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Rodrigo Chagas Soares, Agravado(s): LUIZ CARLOS ITSUO TAKAHASHI, Advogado: Wilson Silveira Bueno, Agravado(s): LANCHONETE TAREKO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 231640-04.2006.5.09.0664 da 9a. Região**, corre junto com RR - 231600-22.2006.5.09.0664, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Rafael Gonçalves Rocha, Agravado(s): ALEXANDRE PINTO ISIDORO, Advogado: Jorge Hamilton Aidar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1261-40.2007.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Raphael Nazareth Barbosa, Agravado(s): IDÁLIA DIAS CUSTÓDIO, Advogado: Gaspar Reis da Silva, Agravado(s): FLORA GARDEN GRAMADOS E PAISAGISMO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13040-15.2007.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): TERRA NETWORKS BRASIL S.A., Advogada: Bianca Bassoa Reinstein, Agravado(s): CESAR FELIPE FERREIRA, Advogado: Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 33940-07.2007.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA, Advogado: Breno Portela Amorim, Agravado(s): FLÁVIA DE AGUIAR MARTINS DA SILVA, Advogada: Carla de Jesus Cavalcanti de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 35500-94.2007.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de



Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Viviane Santos Rezende, Agravado(s): JOSÉ DANIEL DE SOUZA, Advogado: Gustavo José Brandão de Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 63100-28.2007.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Amauri de Souza, Agravado(s): SUELI PRADO CORDEIRO, Advogado: Renato Luiz Pereira, Agravado(s): EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S.A. - BHTRANS, Advogado: Leonardo Macedo de Carvalho, Advogado: Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 75840-91.2007.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): NELSON KOCHIRO MATSUDA, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): BANCO SANTANDER S.A., Advogado: Wagner Pinto de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 78000-11.2007.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Sílvia Cândida da Rocha Mesquita, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Sérgio de Almeida, Agravado(s): CRISTIANE MESSIAS GOMAS, Advogado: Filemon Pereira Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 86400-22.2007.5.14.0401 da 14a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Cristovam Pontes de Moura, Agravado(s): FRANCISCO HIDELBRANDO MARTINS CACAU, Advogado: Divina Moreira dos Santos Costa, Agravado(s): M.F. ROCHA FILHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 91200-76.2007.5.09.0096 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): SLAVIERO DE CASCAVEL LTDA., Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Leandro Batista Faccin, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS MARTINI MINO, Advogado: Odilon Mendes Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 107100-28.2007.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): JOÂNÍCIO MARTIM DE Ó, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 115000-75.2007.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ANA CLÁUDIA LIMA CANTARELLI, Advogado: Roberto Ferreira Campos, Agravado(s): EDIVALDO GONÇALO BORGE, Advogado: Sílvio Romero Pinto Rodrigues, Agravado(s): GEOBASE ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 120000-23.2007.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MACEL DELGADO ARRAIS DE SOUZA, Advogado: Ricardo Basile de Almeida, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogada: Olinda Maria Rebello, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Patrícia Verônica Câmara Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 128000-18.2007.5.08.0004 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA, Advogado: Décio Freire, Agravado(s): RAIMUNDA DE SOUSA NUNES, Advogado: Miguel de Oliveira Carneiro, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF, Advogado: João Pires dos Santos, Advogado: Marcone Guimarães Vieira, Advogada: Nair Ferreira Reis de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 145400-74.2007.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): TRANSPORTADORA BELMOK LTDA., Advogado:



Frederico Arantes Gontijo de Amorim, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): EGUIMAR MARIA DE OLIVEIRA FARIA, Advogada: Sônia Aparecida Saraiva, Agravado(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: Jeferson Barbosa Nagay, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 154100-10.2007.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): CARLOS ROBERTO APARECIDO MOREIRA, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Marcelo Kanitz, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogada: Sílvia Martinho Costa Bravo, Agravado(s): SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SOPESP, Advogada: Ana Lúcia Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 158600-97.2007.5.02.0421 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Braganti, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO ALPHAVILLE RESIDENCIAL 12, Advogada: Maria Lucília Gomes, Agravado(s): ANTÔNIO DIAS SOARES, Advogado: Maurício Nahas Borges, Agravado(s): LÍDER SEGURANÇA S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 169600-28.2007.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): RAIMUNDO AVELINO PEREIRA, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 173900-67.2007.5.07.0031 da 7a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Adenauer Moreira, Agravado(s): ANTÔNIO ROBSON COSTA DA SILVA, Advogado: Felinto Firmo do Patrocínio Júnior, Decisão: unanimemente: I - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST; II - retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao art. 113 do RITST. **Processo: AIRR - 180640-13.2007.5.03.0044 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 180641-95.2007.5.03.0044, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UNITRI, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ANDRÉA GERALDA DO COUTO, Advogada: Kênia Atrízia Silva Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento quanto aos temas "Despedida motivada; indenização; salário - reajuste; ônus da prova; adicional noturno; hora extra - intervalo entrejornada; FGTS - multa; FGTS - diferença de recolhimento; dissídio coletivo; multa convencional", por deficiência de fundamentação. Acordam, ainda, conhecer do agravo de instrumento, no tema "Professor. Redução de carga horária. Inobservância aos parâmetros fixados na sentença normativa" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 180641-95.2007.5.03.0044 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 180640-13.2007.5.03.0044, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UNITRI, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ANDRÉA GERALDA DO COUTO, Advogada: Kênia Atrízia Silva Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 181800-98.2007.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Mirna Gondim Montezuma Sales, Agravado(s): NATAL HOSPITAL CENTER S.A., Advogado: Ésio Costa da Silva, Agravado(s): VANILDE DE SOUSA RÊGO, Advogado: Augusto César Bessa de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 185700-05.2007.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCI, Advogada:



Fabiana Machado Gomes Bastos, Agravado(s): FLÁVIA MONTANARO BRITO, Advogada: Shirley Margareth de Almeida Adorno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 193300-39.2007.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): CÁSSIA APARECIDA DE CAMARGO, Advogado: Eliane Pereira Miranda de Cara, Agravado(s): ORSA CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS LTDA., Advogada: Édina Versutto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): N.N. SERVIÇOS EM ALIMENTAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E JARDINAGEM S/C LTDA., Advogado: Rafael Viveiros Corona, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 217400-37.2007.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Isadora Rassi Jungmann, Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): TRANSCALIXTO TRANSPORTES E CARGAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Luiz Roberto Duarte Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 233700-43.2007.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): WALDIR DA SILVA TRINDADE, Advogado: Farley Barbosa Ferreira, Decisão: unanimemente: I - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST; II - retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao art. 113 do RITST. **Processo: AIRR - 297900-49.2007.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): JOSÉ CARLOS RIBEIRO, Advogado: Valter Francisco Meschede, Agravado(s): CONSTRUTORA OAS LTDA., Advogado: Ana Eliza Ramos Sandoval, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 309000-43.2007.5.12.0002 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE VIDROS, CRISTAIS, ESPELHOS, CERÂMICA DE LOUÇA E PORCELANA, PAPEL E PAPELÃO DE BLUMENAU E REGIÃO - SINDCRIP, Advogado: João Carlos Santin, Agravante(s): CRISTAIS HERING LTDA., Advogada: Daniela Z. Thomaz Petkov, Agravado(s): EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS AGHA LTDA. E OUTRO, Advogado: Amir Carlos Mussi, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Vidros, Cristais, Espelhos, Cerâmica de Louça e Porcelana, Papel e Papelão de Blumenau e Região - SINDCRIP; e II - não conhecer do agravo de instrumento da empresa Cristais Hering Ltda. **Processo: AIRR - 396085-05.2007.5.12.0055 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): DALVACI MARIA CARDOSO DIAS, Advogado: Gilvan Francisco, Agravado(s): FUNDAÇÃO CASA DO CAMINHO, Advogado: Everson Alessandro Pereira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, Advogado: Leonardo De Faveri Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 551140-03.2007.5.12.0037 da 12a. Região**, corre junto com RR - 551100-21.2007.5.12.0037, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogada: Carla Corrêa Favilla, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CARLOS ROBERTO HAHN DA SILVA, Advogado: Caio Rodrigo Nascimento, Agravado(s): MKA ENGENHARIA LTDA., Agravado(s): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A., Advogada: Adriana Gomes Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2752500-17.2007.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): CLEMENCEAU MERHEB CALIXTO, Advogada: Márcia Adriana Mansano, Agravado(s): EDUARDO MASCIARELLI E OUTRO, Advogado: Gercino Bett Júnior, Agravado(s): ERNANI DOMINGOS DE SOUZA, Advogado: Carlos Roberto



Cardoso Jacinto, Agravado(s): CARLOS LAERTES SYSOCKI, Advogado: José Rodrigues Vieira, Agravado(s): BRANIFER FERRAMENTARIA LTDA., Agravado(s): VALDIR COELHO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 117-70.2008.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Christian Barbalho do Nascimento, Agravado(s): FLÁVIO CASCAES DE BARROS BARRETO, Advogado: Flávio Cascaes de Barros Barreto, Agravado(s): S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A., Advogado: Antonio Celso Soares Sampaio, Agravado(s): COMPANHIA TROPICAL DE HOTÉIS, Advogado: José Roberto Zago, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2240-24.2008.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Caroline Carvalho, Agravado(s): ROSA MARIA DA SILVA FLORES E OUTROS, Advogada: Ana Cristina Bellio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2301-21.2008.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): JOSÉ CARLOS ABDO, Advogado: Fábio Zinger González, Agravado(s): GIANNI DEBONIS, Advogado: Luís Gustavo Moraes da Cunha, Agravado(s): HELENA COMÉRCIO DE FLORES LTDA., Advogado: Rita de Cássia Lago Valois Miranda, Agravado(s): DALVA RAMALHO BRITO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2440-39.2008.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Luiz Filipe Ribeiro Coelho, Agravado(s): SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO DISTRITO FEDERAL - SENGE, Advogado: Ulisses Riedel de Resende, Decisão: unanimemente: I - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST; II - retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao art. 113 do RITST. **Processo: AIRR - 3640-90.2008.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): GLOBEX UTILIDADES S.A., Advogado: Carlos José Elias Júnior, Agravado(s): ALEX GONÇALVES DE BARROS, Advogado: Marcone Guimarães Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7440-67.2008.5.06.0101 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MEGATON ENGENHARIA LTDA., Advogado: Leonardo Santana da Silva Coêlho, Agravado(s): FLORIVALDO ALVES DE OLIVEIRA COSTA, Advogada: Terezinha Alves de Oliveira Costa, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Adriano Marcelo Baptista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8700-82.2008.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): USINA ALTA MOGIANA S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Vera Lúcia Martins Guedes, Agravado(s): APARECIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Roni Ceribelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8840-68.2008.5.03.0047 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): EMPRESA DE TRANSPORTES LÍDER LTDA., Advogado: Vanderlei José Ferreira, Agravado(s): VAGNER NEVETO AMUI, Advogado: Edu Henrique Dias Costa, Agravado(s): CONSÓRCIO CAPIM BRANCO CIVIL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16300-29.2008.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Manuela Ulisses de Brito, Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): TÊXTIL TABACOW S.A., Advogado: Fernando de



Morais Pauli, Agravado(s): ISIO BACALEINICK, Agravado(s): JAQUES SIEGFRIED SCHNEIDER, Agravado(s): PAULO KAUFFMANN, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 19140-34.2008.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): GUSTAVO DO AMARAL - ME, Advogada: Fernanda do Amaral, Agravado(s): RAFAEL DA SILVA PINTO, Advogado: Vitor Henrique Piovesan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19340-67.2008.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MAURICIO MELLO PETRUCIO, Advogada: Leticia Carvalho e Franco, Agravado(s): UNIÃO BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UBEC, Advogado: Domingos Sávio de Castro Assis, Decisão: unanimemente: I - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST; II - retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao art. 113 do RITST. **Processo: AIRR - 19600-61.2008.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA., Advogado: Marcelo Miguel Martins, Agravado(s): SÉRGIO DOS SANTOS PEREIRA, Advogada: Vanessa Quintão Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 19900-65.2008.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): EMCCAMP RESIDENCIAL S.A., Advogado: Aluizio Pelucio Almeida Vieira de Mello, Agravado(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DER, Procuradora: Ana Maria Richa Simon, Agravado(s): OSÉIAS SOARES ALVES, Advogado: Adelmário Lopes da Silva, Agravado(s): ROHLFS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 29100-63.2008.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): CESAR AUGUSTO FALCÃO SANTANA, Advogado: Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 34940-87.2008.5.11.0451 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Kerubina Maria Dantas Moreira, Agravado(s): JOSÉ OSMUNDO FARIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Nívea Gomes Zanon de Lima, Agravado(s): F. C. IMÓVEIS E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 41100-43.2008.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): MILLS ESTRUTURAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: João Armando Moretto Amarante, Agravado(s): GERVÁSIO GOMES DA FONSECA, Advogado: José Roberto dos Santos, Agravado(s): RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES LTDA., Advogado: Claudio M. Robortella Boschi Pigatti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 41200-26.2008.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): ITAJARA COMÉRCIO DE CARNES LTDA., Advogado: João Aparecido Pereira Nantes, Agravado(s): DANIEL CARLOS LEANDRO, Advogado: José Brun Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 41800-93.2008.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Viviane Castanho de Gouveia Lima, Agravado(s): IRINA HERSCOVICI LUPU, Agravado(s): LUMIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., Advogado: Valdeliz Pereira Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 53840-19.2008.5.20.0015 da 20a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa,



Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Nelson Silvério de Sant'Ana Filho, Agravado(s): MASSA FALIDA de AGRO INDUSTRIAL GRANDE VALE LTDA., Advogado: Maria Luiza Felizola Leão Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 54540-97.2008.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): RICARDO FARIAS DA ROCHA CARVALHO, Advogado: João Baptista Santos Júnior, Decisão: unanimemente: I - suspender o julgamento do presente feito, em razão do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, após ter votado o Exmo. Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Relator, que negou provimento ao agravo de instrumento; II - retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao art. 113 do RITST. **Processo: AIRR - 56100-63.2008.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: César Eduardo Andrade Furue, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Júlio César Messias dos Santos, Agravante(s): MINORU MIAZAKI, Advogada: Elisa Alonso Barros, Advogado: Manoel Ferreira Rosa Neto, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Mercival Panserini, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 73740-13.2008.5.13.0005 da 13a. Região**, corre junto com RR - 73700-31.2008.5.13.0005, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): JOSIANE DOS SANTOS FONTES, Advogado: José Mário Porto Júnior, Agravado(s): CAPITAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Caio César de Sousa e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 76800-47.2008.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): CLAUDIA ROCHINSKI, Advogado: Valmir Ribeiro, Agravado(s): TMKT SERVICOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Maria Clara Sampaio Leite, Advogado: Roberto Domingues Brandão, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Christiano de Lara Pamplona, Decisão: unanimemente: I - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST; II - retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao art. 113 do RITST. **Processo: AIRR - 77140-24.2008.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procuradora: Vanessa Fortis, Agravado(s): ANA ISABEL GOULART SOARES, Advogado: Luiz Manoel Alves da Trindade Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 77500-02.2008.5.15.0138 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): CELIA ROMANA POGGI CIASCA, Advogado: Ilário Serafim, Agravado(s): MARGARIDA DO CARMO ALMEIDA, Advogado: Márcio Pereira Gomes, Decisão: unanimemente: I - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST; II - retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao art. 113 do RITST. **Processo: AIRR - 79700-73.2008.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Ricardo Rodrigues Ferreira, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO BADDO BAPTISTÃO, Advogado: Luís Washington Sugai, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 79901-93.2008.5.06.0341 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): VIA ENGENHARIA S.A., Advogado:



Eduardo Teixeira de Castro Cunha, Agravado(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: José de Carvalho Xavier Correia, Agravado(s): EQUIPE A RODOVIAS LTDA., Advogado: José André da Silva Filho, Agravado(s): JOSÉ MANOEL DE ANDRADE, Advogado: Martinho Ferreira Leite Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 83800-40.2008.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Agravado(s): ELIZÂNGELA MARIA DA SILVA, Advogado: Gilvan Pacheco Ferreira, Agravado(s): SUZANA MARIA DOS SANTOS - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 93800-47.2008.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): LUIZ CLÁUDIO MENOSSE LABATE, Advogado: Antônio Rodrigues da Silva, Agravado(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogada: Ismênia Evelise Oliveira de Castro, Agravado(s): MARÍTIMA SEGUROS S.A., Advogado: Maurício Greca Consentino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 95400-44.2008.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES E CITRICULTORES DE SÃO PAULO - COOPERCITRUS, Advogado: Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Advogado: José Carlos Poletti de Carvalho e Silva, Agravado(s): JOSÉ JORGE FRAHIA, Advogado: Antonio Donizeti de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 99040-38.2008.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): FABIANA DE AGUIAR LOPES VERSIANI, Advogado: Gisele de Campos Versiani, Agravado(s): DROGARIA ARAÚJO S.A., Advogada: Juliana Andrade Bruno Favacho, Decisão: unanimemente: I - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST; II - retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao art. 113 do RITST. **Processo: AIRR - 106700-44.2008.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): BAHIA TRANSPORTES URBANOS LTDA. - BTU, Advogado: Erasmo Freitas Júnior, Agravado(s): NABIL ABDEL RAHIM SALMAM ABU TAHUM, Advogada: Marta Maria Pato Lima, Decisão: unanimemente: I - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST; II - retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao art. 113 do RITST. **Processo: AIRR - 114200-21.2008.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): ADRIANO CÉSAR VÍTOR SOARES, Advogada: Nágila Flávia Godinho Maurício, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Valéria Cota Martins Perdigão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 116100-92.2008.5.05.0034 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): JUTAHÍ REBOUÇAS DA SILVA, Advogado: Gervásio Firmo dos Santos Sobrinho, Agravado(s): JOÃO CESAR FARJALA GUSMÃO, Advogado: Manoel Gonçalves Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 117000-86.2008.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Amauri de Souza, Agravado(s): HELTON FERREIRA GOMES, Advogado: Evaldo Roberto Rodrigues Viégas, Agravado(s): CONDOMÍNIO MINAS SHOPPING, Advogado: André Drummond Renault, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 128500-76.2008.5.23.0022 da 23a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo



Rodrigues de Souza, Agravante(s): ARCEDINO MACHADO, Advogada: Andréia Pinheiro, Agravado(s): JONAS ALVES DA SILVA, Advogado: Elson Rezende de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 135400-91.2008.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Roberta Franco Bueno Bucci Py, Agravado(s): ARNALDO SANTOS BRITO, Advogado: Marcus Henrique Ferreira Naves, Agravado(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 147900-64.2008.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Amauri de Souza, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Andréia Vieira Rabelo, Agravado(s): MARIA HERCULANA MENDES SANTOS SILVA, Advogado: José Florêncio da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 148200-95.2008.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): WELLINGTON BELLONI DA SILVA, Advogado: Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): BIMBO DO BRASIL LTDA., Advogada: Camila Ferreira Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 176100-24.2008.5.01.0243 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): LUIZ CLÁUDIO DOS ANJOS, Advogada: Maria Sdney Salviano de Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 185600-41.2008.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): JORGE MARCOS RODARTE, Advogado: Lígia Maria Rocha Pereira Tupy, Agravado(s): LOPIRA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Denis Marcelo Camargo Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer o agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3103900-57.2008.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Antônio Job Barreto, Agravado(s): RAQUEL DE SOUZA, Advogado: Luiz Alberto Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100-09.2009.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): HOSPITAL ESTADUAL DO GRAJAÚ, Advogado: Fernanda de Freitas Nogueira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): CARMEM RODRIGUES SILVA, Advogado: Antonio Carlos Aymberé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 290-75.2009.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): ADRIANO DE SOUZA LIRA NETO E OUTROS, Advogado: José Carlos de Almeida, Agravado(s): DISTRITO FEDERAL, Advogado: Guilherme Pereira Dolabella Bicalho, Agravado(s): INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 556-27.2009.5.14.0404 da 14a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Procurador: André Fabiano Santos Aguiar, Agravado(s): ANTÔNIO DIEGO DE SOUZA MACHADO TEIXEIRA E OUTRO, Advogado: Roberto Vieira Sathler Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10600-81.2009.5.04.0211 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FATIMA DOLORES PAESE, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15000-44.2009.5.06.0192 da 6a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, CABO, VITÓRIA, ESCADA, PALMARES, MORENO, IPOJUCA E LITORAL SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Advogado: Márcio



Moisés Sperb, Agravado(s): CONDOMÍNIO MARULHOS MURO ALTO RESORT, Advogado: Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 27500-79.2009.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): JOSÉ ARNALDO SANTOS, Advogada: Mirian Paulet Waller Domingues, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante e julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo da reclamada. **Processo: AIRR - 38540-03.2009.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogado: Jadir Resende Neto, Agravado(s): JOÃO LUIZ DA SILVA JÚNIOR, Advogado: João Luiz da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 41200-75.2009.5.05.0561 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA., Advogado: Ana Eliza Ramos Sandoval, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS QUARTEZANI, Advogado: Nelson Gonçalves Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 46100-96.2009.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Adriana Maria Salgado Adani, Agravado(s): GILDÁSIO FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Jones Rodrigues de Araújo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51500-06.2009.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA TRICORDIANA DE EDUCAÇÃO, Advogado: Eduardo Soares do Couto Filho, Agravado(s): KARINE ROMÃO DE OLIVEIRA, Advogada: Sirlene Mary da Cruz Vilaça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51900-63.2009.5.03.0045 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AIMORÉS, Advogado: Rafael de Paiva Sousa, Agravado(s): ALTAMIRO DOS SANTOS VICTORIO, Advogado: André Vidal de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 52900-50.2009.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Cleonice Moreira Silva Chaib, Agravado(s): JOEL CANDIDO SILVA FERREIRA, Advogado: Fábio Gonçalves Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 65100-54.2009.5.05.0281 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, Advogado: Maria Fernanda Serravalle, Agravado(s): MARIA AMÉLIA ALVES ALMEIDA, Advogado: João Ramilton Santos Requião, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 69340-25.2009.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Agravado(s): JOSEVAL DOS SANTOS SALES, Advogado: Maurício Marques de Lucena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 80500-10.2009.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): MAURÍCIO APARECIDO GOMES, Advogado: Roberto Valdecir Palmieri, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PROMISSÃO, Advogado: Adriano Cazzoli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 86900-41.2009.5.23.0022 da 23a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL - BRENCO, Advogada: Mylena Villa Costa, Agravado(s): ADÃO JOSÉ OTACILIO PANIAGO, Advogado: Cleimar Ferreira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 90200-44.2009.5.02.0491 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): RÔMULO SILVA VIEIRA, Advogado: Andresa Cristina Xavier Atanásio, Agravado(s): CONTERN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Antony Araújo Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 99500-78.2009.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): ROBERTO CARLOS DA SILVA, Advogada: Marília de Lima Pinheiro Gadelha, Agravado(s): PROENGE - PROJETOS E ENGENHARIA LTDA., Advogado: José Naerton Soares Neri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 102600-33.2009.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): FRANKLIN SALES DE ARAÚJO, Advogado: Alana Lima de Oliveira, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO AGRESTE DA BORBOREMA - SINTAB, Advogado: Antônio José Ramos Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 106600-12.2009.5.01.0023 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): FERNANDO SANDE DA ROCHA E OUTROS, Advogado: Alexandre Magno Safe e Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luís Cláudio Dias da Silva, Decisão: unanimemente: I - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST; II - retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao art. 113 do RITST. **Processo: AIRR - 110400-10.2009.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS, Procurador: Fernando de Oliveira Antônio, Agravado(s): MÁRCIA CRISTINA CHIODI, Advogado: Sérgio Roberto Sacchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 111700-89.2009.5.05.0037 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Roberto Lima Figueiredo, Agravado(s): HILDA MARIA PEREIRA JESUS E OUTRA, Advogado: João Vaz Bastos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 128000-08.2009.5.18.0121 da 18a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Lonzi de Paula Timóteo, Agravado(s): VILMA FREIRE VILELA, Advogado: Romes Sérgio Marques, Agravado(s): BSL DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 132700-63.2009.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): ARCOR DO BRASIL LTDA., Advogado: João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): JACKSON ALEX LEME, Advogada: Maria Cláudia Hansen Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 135300-98.2009.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): WELINGTON DA SILVA MOTA, Advogado: Antônio Márcio Botelho, Agravado(s): VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., Advogado: Maria Eugênia Diniz Araújo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procurador: Cynthia Maria Gonçalves Barbabella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 143400-25.2009.5.07.0006 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): ORGANIZAÇÃO PARATODOS LTDA., Advogado: David Farias Aragão Pereira, Agravado(s): SEBASTIÃO SARAIVA DE SOUZA,



Advogada: Ana Patrícia Maia Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 149800-71.2009.5.08.0121 da 8a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): PREMOL PREMOLDADOS DE CONCRETO VIBRADO E ENGENHARIA LTDA., Advogado: José Ronaldo Vieira, Agravado(s): SEBASTIÃO ANTÔNIO VIEIRA DE FARIAS, Advogado: Tito Eduardo Valente do Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 155300-47.2009.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): LISMAR LTDA., Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): VANESSA DE VASCONCELOS LINS, Advogado: Juliano Oliveira do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 159400-60.2009.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Juliana Boross Queiroga Caiafa, Agravado(s): RODOVIÁRIO RAMOS LTDA., Advogada: Raquel Elita Alves Preto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 164200-65.2009.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ESPLANADA, Advogado: Carlos Eduardo Oliveira Santos, Agravado(s): JOSÉ DO ROZÁRIO SANTOS, Advogado: Marcelo Magalhães Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 165100-53.2009.5.01.0223 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): SÉRGIO DA SILVA, Advogado: Astrogildo Melo da Costa, Agravado(s): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Laura G. Herkenhoff Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 166300-06.2009.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Alexandre Schmidt Encinas, Agravado(s): ELIONETE OLIVEIRA SANTOS DE MATOS, Advogado: Fábio Nilton Corassa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 169100-42.2009.5.09.0072 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Rosilene Gonçalves Monteiro, Agravante(s): DAIZY DE FÁTIMA SCHUSTERR, Advogado: Jefferson Barbosa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 186600-41.2009.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MARY SALETE MOREIRA RIBAS E OUTRO, Advogado: Osmar Bettanin, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Advogada: Jucimara Souza de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 201300-83.2009.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogada: Francisca José de Melo, Agravado(s): HÉLIO MARIANO CANENA, Advogado: Ahimsa da Costa Canena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 214400-56.2009.5.05.0551 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTRA, Advogado: Vanessa de Mello Batista, Agravado(s): DELI JOSÉ PINTO, Advogado: Arnaldo Fernandes Souza Neto, Decisão: unanimemente: I - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST; II - retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao art. 113 do RITST. **Processo: AIRR - 214700-26.2009.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): LUIZ WANDERLEI FORNEAS DE ARAUJO, Advogado: Cleiton Leal Dias Júnior, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Advogado: Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Agravado(s):



PORTUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Decisão: unanimemente: I - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST; II - retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao art. 113 do RITST. **Processo: AIRR - 742000-96.2009.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): CHARLES ZANDER MOREIRA, Advogado: Rafael Vieira Domingues da Silva, Agravado(s): INTEGRAÇÃO CONSULTORIA E SERVIÇOS TELEMÁTICOS LTDA., Advogado: Geraldo Bruscato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3355200-86.2009.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): IROÇALETE TZECIUK ALVES DE ARAÚJO, Advogada: Tatiana Lazzaretti Zempulski, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Carla Oliveira Pacheco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8-41.2010.5.04.0211 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MARIA DE OLIVEIRA DIONYSIO, Advogado: Jonathan Aguiar de Carvalho, Agravado(s): MUNICÍPIO DE TORRES, Procurador: Luis Henrique de Oliveira Camargo, Decisão: unanimemente: I - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST; II - retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao art. 113 do RITST. **Processo: AIRR - 9-32.2010.5.15.0110 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): VALDECIR SALVADOR GARCIA, Advogado: Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MENDONÇA, Advogada: Lucileni Regina Martinelli Maia, Agravado(s): CIYOSI AIZAWA, Advogada: Joseane Aparecida Magnani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 28-13.2010.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. USIMINAS, Advogada: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): HELCIO TOLEDO, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 41-09.2010.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA, Advogado: Maurício Dantas Góes e Góes, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): DECIO RICARDO RODRIGUES GAMA, Advogado: Antônio Augusto Fernandes Galindo, Decisão: unanimemente: I - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST; II - retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao art. 113 do RITST. **Processo: AIRR - 46-15.2010.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): CÍCERO DAGOBERTO CONRADO BAZZAN, Advogado: Rafael Iansen César, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 48-73.2010.5.22.0000 da 22a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Eder Jacoboski Viegas, Agravado(s): JOSÉ ARIMATÉIA MOURA DE CARVALHO, Advogado: Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 57-56.2010.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): IVONE VIEIRA DE SOUZA, Advogada: Suely Aparecida Ferraz, Agravado(s): ENIND - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Débora Michelazzo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71-60.2010.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): SÍRIO LÚCIO JACINTO, Advogada: Cláudia Martins Fernandes,



Agravado(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Antônio José Loureiro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento agravo ao instrumento. **Processo: AIRR - 83-98.2010.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Henrique José da Rocha, Agravado(s): JOSÉ LUÍS DA ROCHA NUNES, Advogada: Tânia Regina Amorim de Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 95-12.2010.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): APIACÁS S.A. - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES, Advogada: Daniela Farneda, Agravado(s): CARLOS DOS SANTOS MENDES, Advogado: Lisiane Anzzulin, Agravado(s): MASSA FALIDA da TRANSPORTADORA MAYER S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 99-88.2010.5.19.0058 da 19a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - UNEAL, Procurador: Sérgio Ricardo Vieira Leite, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO SANTOS, Advogado: José de Barros Lima Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 128-60.2010.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogado: André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): LUCIANA DA COSTA PINTO, Advogado: Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 129-72.2010.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): LEONARDO HENRIQUE ALEME, Advogado: Longobardo Affonso Fiel, Agravado(s): UNIBANCO AIG SEGUROS S.A., Advogado: Ivan Junqueira Ribeiro, Agravado(s): RODOPASS TRANSPORTES COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA., Advogado: Marcos Paulo Resende Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 132-94.2010.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MARCELO SALLES, Advogado: Rogério José Pereira Derbly, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 212-47.2010.5.15.0060 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MOINHOS CRUZEIRO DO SUL LTDA., Advogado: Juliana de Queiroz Guimarães, Agravado(s): LUIZ HENRIQUE GARCIA, Advogado: José Roberto Orlandi, Agravado(s): FRIGORÍFICO MABELLA LTDA., Advogado: Ricardo Scandura Muniz Coimbra, Agravado(s): OSVALDO APARECIDO BUENO S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 224-91.2010.5.03.0061 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Adriana Gonçalves Furtado, Agravado(s): VALÉRIA PINTO ROCHA CORRÊA, Advogada: Juliana Magalhães Assis Chami, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 318-18.2010.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): SUSANNE SADDI GUEIROS, Advogado: Marcelo Américo Martins da Silva, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Carlos Vinícius Duarte Amorim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 360-13.2010.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): UNESUL DE TRANSPORTES LTDA., Advogada: Aline Schostkij de Souza Jardim, Agravado(s): FERNANDO DA SILVA OSÓRIO, Advogada: Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 437-75.2010.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): WANDERSON MARTINS DE LIMA, Advogada: Denise Santos Souza, Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: João Baptista de Moraes Cortes Neto, Decisão:



por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 437-12.2010.5.05.0039 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): AFRÂNIO LOPES PALMEIRA, Advogado: Maria Cláudia Aragão Padilha, Agravado(s): DEC - ENGENHARIA LTDA., Advogado: Saulo Emanuel Nascimento de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 444-27.2010.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Henrique José da Rocha, Agravado(s): ADRIANO MODELON IZEPON, Advogada: Adriana Simone Piva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 458-13.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Edson Maciel Monteiro, Agravado(s): SINDICATO DOS BANCARIOS E FINANCIARIOS DE CRICIUMA E REGIAO, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: unanimemente: I - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST; II - retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao art. 113 do RITST. **Processo: AIRR - 480-76.2010.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): JÚLIA ALBERTINA MARCÍLIO, Advogado: Lídia Teresinha da Veiga Lima, Agravado(s): JOHNSON CONTROLS DO BRASIL AUTOMOTIVE LTDA., Advogada: Beatriz Santos Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 537-84.2010.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MILTON DIAS CAMPOS, Advogado: Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Luiza Karla Maximino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 601-03.2010.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): ARAMITAL TÉCNICA INDUSTRIAL DE MÓVEIS E ESQUADRIAS LTDA., Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): ROBERTO CARLOS DA FONSECA, Advogado: Carlos Augusto H. de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 645-05.2010.5.03.0151 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): CENTRAL ENERGÉTICA PARAÍSO S.A. E OUTRO, Advogado: Rafael Amâncio de Lima, Agravado(s): VALDEMI BARBOSA DE SOUZA, Advogado: Erica Mendonça Cintra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 678-08.2010.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): GIANCARLO DA SILVA SANTOS, Advogado: Hely de Souza Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 706-03.2010.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): PEDRO SÁVIO MOTA MARÇAL, Advogado: Marcelo Américo Martins da Silva, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Marcelo Gomes de Faria, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 743-77.2010.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): M S V SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Elias Stevenson Barber Júnior, Agravado(s): GABRIELA SOUZA LIMA, Advogada: Andressa Cristiane Nagildo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 760-32.2010.5.18.0111 da 18a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): DINALVA DA SILVA SOUSA, Advogada: Zaida Antônia de Oliveira Tomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 794-34.2010.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Roberta Franco Bueno Bucci Py, Agravado(s): BANCO



FINASA S.A. E OUTRA, Advogado: Giovanni José Serva Café Carvalhes, Agravado(s): JETRO NOGUEIRA, Advogado: Welington Luís Peixoto, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Washington de Siqueira Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 807-11.2010.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): PATRÍCIA FERREIRA MAZZONI, Advogado: Bruno Kalil Nascimento, Agravado(s): SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA., Advogada: Sheila Gomes Ferreira, Decisão: unanimemente: I - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST; II - retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao art. 113 do RITST. **Processo: AIRR - 839-74.2010.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): LOJAS RENNEN S.A., Advogado: Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): ELIANA OLIVEIRA SILVA, Advogado: Hélio Dias Occhuzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 843-05.2010.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): LDC BIOENERGIA S.A., Advogado: Aires Vigo, Agravado(s): EDSON PEREIRA DA SILVA, Advogado: Amarildo Ferreira dos Santos, Agravado(s): USINA ACUCAREIRA DE JABOTICABAL S A, Advogado: José Marcos da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 870-63.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE PORTO ALEGRE, Advogado: Emerson Bittencourt Lovatto, Agravado(s): SELMA CRISTINA SANTOS AGUILAR, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Saulo Oliveira do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 877-93.2010.5.15.0147 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): COMPANHIA OPERADORA DE RODOVIAS, Advogada: Renata Stevenson Braga de Lima, Agravado(s): CARLOS OTÁVIO SILVA LEMOS, Advogado: Luís Cláudio Xavier Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 896-67.2010.5.19.0057 da 19a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): CENTRAL ENERGÉTICA PARAÍSO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Antony Araújo Couto, Agravado(s): MANOEL JOÃO DA SILVA, Advogada: Maria Romarize Ribeiro Verceles Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 957-66.2010.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): SINEZIO BISPO DOS SANTOS, Advogado: Sérgio Andrade Rosas, Agravado(s): ESPÓLIO de CELSO DANTAS DE ARAÚJO, Advogado: Flávio César Carvalho Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 959-72.2010.5.15.0035 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): SÉRGIO GOBETTI, Advogado: Brisa Maria Folchetti Darcie, Agravado(s): FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL - BANESPREV, Advogado: Rogério Leme de Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 986-39.2010.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): TECUMSEH DO BRASIL LTDA, Advogado: Valdecir Rubens Cuqui, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DE MEIRA, Advogado: Nelson Francisco Temple Bergonso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Impedido o Exmo. Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza. **Processo: AIRR - 999-51.2010.5.06.0020 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): COMERCIAL VITA NORTE LTDA., Advogado: Ciro de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): ALEXSSANDRO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Paulo Roberto de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1051-31.2010.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo



Rodrigues de Souza, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Luciane Alves Camargos, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANDRESSA CRISTINA RODRIGUES BARBOSA, Advogado: Renato Fonseca Marinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumentos das reclamadas. **Processo: AIRR - 1070-41.2010.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): DOCTOR CLIN OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE LTDA., Advogado: Alessandro de Oliveira, Agravado(s): ELPIDIO GOMES DA ROSA, Advogada: Márcia Karina Rigon, Decisão: unanimemente: I - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST; II - retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao art. 113 do RITST. **Processo: AIRR - 1113-78.2010.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): TOP MIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS LTDA., Advogado: Marcos Valério Prota de Alencar Bezerra, Agravado(s): GERSON SEVERINO SANTANA SILVA, Advogado: Arnaldo Delmondes Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1117-35.2010.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): AMIR LOURENÇO ANDRADE, Advogado: Vânio Aparecido Corrêa, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1168-57.2010.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): FÁTIMA MARIA PORTO, Advogado: João Anselmo Sanchez Mogrão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1209-13.2010.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): CINEMARK BRASIL S.A., Advogada: Roberta Melissa Costa dos Anjos, Agravado(s): JOSIANE CRISTINA DA SILVA, Advogada: Mônica Geralda Lopes Borém, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1304-62.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): MARLY DOS SANTOS, Advogado: João Herondino Pereira dos Santos, Advogado: José Tôrres das Neves, Agravado(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1333-93.2010.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marco Aurélio Salles Pinheiro, Agravado(s): MARIANA PAULA SANTOS, Advogado: Mateus Rosselis Pereira Suriani, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Lígia Gonçalves de Magalhães Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1500-90.2010.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): TACIANA CREPALDI PICCIRILI, Advogado: Marcelo Américo Martins da Silva, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: José Antônio Alves de Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1718-48.2010.5.18.0004 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): GIOVANI MARQUES DOS REIS, Advogado: Edlene Gonçalves Pereira, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Procurador: Luiz Eduardo Guimarães Bojart, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1720-60.2010.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): JORGE TOCHIO MATUNAGA, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Mateus Diniz Carvalho, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1752-14.2010.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Octávio de Paula Santos Neto, Agravante(s): GR S.A., Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): LUCIANA SENA DOS ANJOS, Advogado: Johnatan Silveira Fonseca, Agravado(s): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA., Advogado: Agnaldo Nogueira de Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1866-23.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MONSANTO DO BRASIL LTDA., Advogado: Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): ARNALDO ALBERTO, Advogado: Antônio Carlos de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1912-02.2010.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): ALCOA ALUMÍNIO S.A., Advogada: Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Márcio Gontijo, Advogado: Megalvio Mussi Júnior, Agravado(s): OLÉSIA NANDI ZANELATO DE SOUZA, Advogado: Eduardo Luiz Mussi, Agravado(s): GR S.A., Advogado: Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2078-39.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 182000-75.2000.5.02.0037, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): JOAQUIM CONSTANTINO NETO, Advogada: Rachel Pachiega, Agravado(s): LOURIVAL CORREA SERRA, Advogada: Márcia Regina Covre, Agravado(s): VIAÇÃO IBIRAPUERA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2203-87.2010.5.03.0029 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): GERDAU AÇOMINAS S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): EDSON BERTO SOBRINHO, Advogada: Maysa Helena Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2451-16.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Kamila Coelho Albuquerque Barros, Agravado(s): ROSEMARY MENDES GOMES, Advogado: Eyder Lini, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento em face da decisão no processo que corre junto a este (AIRR-2578-51.2010.5.04.0000). **Processo: AIRR - 2547-31.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com RR - 81000-74.2008.5.04.0561, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): LEANDRO DOS SANTOS, Advogado: Maurício Pedrassani, Advogado: Antônio Cândido Osório Neto, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Gladis Catarina Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2638-78.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 2640-48.2010.5.02.0000, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. USIMINAS, Advogado: Ivan Prates, Agravado(s): MAURÍCIO DOS SANTOS, Advogado: José Abílio Lopes, Decisão: unanimemente: I - sobrestar o julgamento do presente feito, ante o provimento dado ao AIRR-2640-48.2010.5.02.0000, até sobrevir decisão do RR-2640-48.2010.5.02.0000; II - retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao art. 113 do RITST. **Processo: AIRR - 2640-48.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 2638-78.2010.5.02.0000, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. USIMINAS, Advogado: Ivan Prates, Agravado(s): MAURÍCIO DOS SANTOS, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO



PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Decisão: unanimemente: I - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST; II - retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao art. 113 do RITST. **Processo: AIRR - 3145-28.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): ALAN GOMES DOS SANTOS, Advogado: Romualdo José de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3600-20.2010.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): DEIB OTOCH S.A., Advogado: Adriano Huland, Agravado(s): WALDEMAR LUIZ RAMOS, Advogado: Luiz Arthur de Albuquerque Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3782-87.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): NATÁLIA GONÇALVES PEREIRA, Advogado: Antônio Sousa da Conceição Mendes, Agravado(s): COMERCIAL IMAGOM LTDA. - ME, Advogada: Eliane Fernandes Chucre, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4869-78.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): EXPRESSO UNIÃO LTDA., Advogada: Rachel Pachiega, Agravado(s): DEACLISBETE SLLVA LACERDA, Advogado: Afonso Paciléo Neto, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Maria Isabel Aoki Miura, Agravado(s): BREDA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Alexandre Rahal, Agravado(s): RAIMUNDO BORGES FIGUEIRA PINTURA, Advogado: Odelmo Ferrari dos Anjos, Agravado(s): HENRIQUE CONSTANTINO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5329-54.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): CENTRO HOSPITALAR ALBERT SABIN S.A., Advogado: Guilherme Osvaldo Crisanto Tavares de Melo, Agravado(s): MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO, Advogado: Carlos Alberto de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5831-80.2010.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): ZILDA FÁTIMA BALLICO, Advogada: Lucelene Garcia, Agravado(s): SUPERMERCADOS IMPERATRIZ LTDA., Advogado: Mirivaldo Aquino de Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8976-95.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): LUCINALDO FRANCISCO DE LIMA, Advogado: Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO NOS PORTOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO, Advogado: Paulo Gomide Campos Filho, Decisão: unanimemente: I - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST; II - retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao art. 113 do RITST. **Processo: AIRR - 14265-25.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Poliana Reis de Santana Machado, Agravado(s): LÚCIA FREITAG, Advogada: Juliana Alves Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15992-19.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): VERA REGINA FERREIRA DIAS, Advogado: Minéia de Godoy Barboza, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Adroaldo da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



instrumento. **Processo: AIRR - 17480-09.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): DORNELLES FERRAS, Advogado: Jesus Augusto Mattos, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Benoni Canellas Rossi, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17751-18.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): METALPARTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Cândida Maria Bregalda, Agravado(s): ESPÓLIO de ROBERTO KLAUK, Advogado: Manoel Olinto Vieira Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19686-93.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 19795-10.2010.5.04.0000, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Daniela Mondino Cantori, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D E OUTRAS, Advogado: Cláudio Teixeira Damilano, Agravado(s): REINALDO DE LIMA BARBOSA, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19795-10.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 19686-93.2010.5.04.0000, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRAS, Advogada: Joana Pinto Lucena, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Cláudia Regina de Souza Bueno, Agravado(s): REINALDO DE LIMA BARBOSA, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 34401-68.2010.5.17.0101 da 17a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): DOMINGOS JOSÉ BETINI, Advogado: Antônio José Pereira de Souza, Agravado(s): CONSTRUTORA ROMA LTDA., Advogado: Luiz Renato Gastin dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 54500-76.2010.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Verônica de Almeida Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Hamana Karlla Gomes Dias, Agravado(s): CARLOS ANTÔNIO MÁXIMO DE LIMA, Advogado: Luiz de Araújo Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas reclamadas - CEF e FUNCEF. **Processo: AIRR - 78700-29.2010.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): CADERSIL INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Eugênio Gracco Braga de Britto Lyra, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO DE BRITO, Advogado: Francisco Pedro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 80556-77.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): TNL CONTAX S.A., Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luiz Augusto Baggio, Agravado(s): FERNANDA FREITAS SANTOS, Advogado: João Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 390027-44.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): CELIMAR CAMPOS GEAMBASTIANI TRINDADE, Advogado: Daniela Correia Torres, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Taisa Sadovski Jácome da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6-41.2011.5.07.0021 da 7a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BATURITÉ, Advogado: Paulo Roberto Rabelo Leal, Agravado(s): MARIA LENIRA CARNEIRO DE SOUZA, Advogado: Marcos Aurélio do Nascimento, Decisão:



unanimemente: I - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST; II - retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao art. 113 do RITST.

Processo: AIRR - 13-38.2011.5.04.0014 da 4a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): PAULO ROBERTO FERNANDES RODRIGUES, Advogada: Cristiane Rosa da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Mário Kessler da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 26-75.2011.5.08.0127 da 8a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): AGROPALMA S.A., Advogada: Laís Amaral Ferreira, Agravado(s): ANTÔNIO PEREIRA PIMENTEL, Advogado: Antônio Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 29-73.2011.5.12.0012 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): FÁTIMA APARECIDA ALVES, Advogado: Sedenir Tavares Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 53-02.2011.5.06.0002 da 6a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA SOUZA, Advogado: José Alberto de Albuquerque Pereira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcelo Pires Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 57-88.2011.5.18.0201 da 18a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): JOÃO BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Claudemir da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 61-64.2011.5.14.0031 da 14a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): MFB MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): ROSILENE MORAES ALVES, Advogada: Marinete Bissoli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 76-02.2011.5.03.0108 da 3a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): LUCIANA BEATRIZ MONÇÃO, Advogado: Luís Henrique Dias Araújo, Agravado(s): GLOBEX UTILIDADES S.A., Advogado: Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 103-83.2011.5.18.0005 da 18a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): LOUANA RAMOS DE OLIVEIRA, Advogado: Alan Kardec Medeiros da Silva, Agravado(s): MONETÁRIA ASSESSORIA DE COBRANÇA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO LTDA. - ME, Advogado: Ranulfo Cardoso Fernandes Júnior, Agravado(s): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA., Advogado: Alexandre Meirelles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 117-91.2011.5.03.0132 da 3a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): EDIMAR JOSÉ DA SILVA, Advogado: Felipe Nesio Siqueira, Agravado(s): TRANSPORTADORA PONTO AZUL LTDA., Advogado: Márcio Carvalho de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 129-88.2011.5.14.0071 da 14a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): VÂNIA JOELMA MORALES PILON, Advogado: Marcelo Estebanez Martins, Agravado(s): GEOVANA MENDES DA SILVA (REPRESENTADA POR SUA GENITORA A SRª EVANILDA MENDES SILVA), Advogado: Nivaldo Ribera de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 235-66.2011.5.03.0003 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): ROBERTO MOSSO, Advogado: Wilson Ricardo Borges da Paz, Agravado(s): GERSON CORREIA DA SILVA, Advogado: Eduardo Renna Fernandes Costa, Agravado(s): PARSEC DO BRASIL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 240-54.2011.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): IZAQUEL DO CANTO PEREIRA, Advogado: Marly Gomes Capote, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 288-74.2011.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): CLÁUDIO OISLA SOARES, Advogado: Juliana de Cássia Bento Borba, Agravado(s): MINERAÇÕES BRASILEIRAS REUNIDAS S.A. - MBR, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Marcelo Marques Rodrigues da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 306-15.2011.5.03.0053 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): TERRAPLENAGEM, OBRAS RODOVIÁRIAS E CONSTRUÇÕES LTDA. - TORC, Advogada: Iara Drumond Torres Sampaio, Agravado(s): ANDERSON DOS SANTOS, Advogado: Luiz Henrique Gorgal Quintãs, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 315-31.2011.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): RODOVIÁRIO RAMOS LTDA., Advogada: Márcia Érica Souza Lima de Mello, Agravado(s): RAIMUNDO ROGÉRIO DA SILVA, Advogado: Orlando Faraci Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 321-41.2011.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogada: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): JOSÉ BONIFÁCIO DE ASSIS, Advogada: Mariana Bousada Peçanha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 352-98.2011.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): CONSTRUTORA MINEIRA DE OBRAS LTDA. - CMO, Advogado: Leopoldo Magnani Júnior, Agravado(s): LEOPOLDO DARSKI, Advogado: Rodolfo Lobo Sotoriva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 358-66.2011.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): GUEDES E PAIXÃO LTDA., Advogado: Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): LETÍCIA GRACIELLE VELOSO FARIA, Advogado: Maria Antônia da Silva Jorge, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento ; **Processo: AIRR - 367-76.2011.5.03.0148 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): FUNDICAO BATISTA INDUSTRIA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, Advogado: Antônio José Loureiro da Silva, Agravado(s): JONATAS GOMES NOGUEIRA, Advogado: Gleydson Lúcio Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 382-14.2011.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogada: Isabela Guedes Ferreira Lima, Agravado(s): ELB MERGULHÃO COSTA, Advogada: Patrícia Maria Carvalho Valença, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 432-91.2011.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Antônio Roberto Pires de Lima, Agravante(s): UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., Advogado: Débora Gontijo Públio, Agravado(s): HEROGINA BEATRIZ DE BRITO ARAÚJO, Advogado: Luciana Delpino Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento da 1ª e 2ª reclamadas. **Processo: AIRR - 437-57.2011.5.03.0063 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): SPACE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Carlos Roberto de Almeida Leal, Agravado(s): LUCIANO BORGES DE OLIVEIRA, Advogado: Thiago Santos Agelune, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 443-73.2011.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. -



PETROBRAS, Advogado: Divandalmy Ferreira Maia, Agravado(s): LUCIANO CARDOSO DE OLIVEIRA, Advogado: Antônio Alan de Andrade Gomes, Agravado(s): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 453-90.2011.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., Advogado: Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): LEANDRO DOS SANTOS BARROS, Advogado: Osvaldo Gama Malaquias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 468-10.2011.5.03.0150 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): METAGAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Reinaldo Finocchiaro Filho, Agravado(s): REGINALDO RIBEIRO DE MORAIS, Advogado: Ivonilto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 475-06.2011.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): DESTILARIA VALE DO PARACATU AGROENERGIA LTDA., Advogado: Paulo Henrique Monteiro de Barros, Agravado(s): ELDER MONTEIRO DOS SANTOS, Advogada: Fabiana Moraes das Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 500-48.2011.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA., Advogado: Luiz Carlos Lopes Leão, Agravado(s): PEDRO PAULO DA SILVA, Advogado: Cristiane Freitas Furlan Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 502-94.2011.5.03.0146 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): IBIRÁLCOOL - DESTILARIA DE ÁLCOOL IBIRAPUÃ LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Rafael Amâncio de Lima, Agravado(s): GILBERTO CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Uedson Dias, Agravado(s): NSA TECH - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA., Agravado(s): INFINITY BIO-ENERGY BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Antony Araújo Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 516-61.2011.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, Advogada: Priscila Cardoso Borges, Agravado(s): JOELI CATULINO ANTUNES, Advogado: César Augusto Prudêncio da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 525-13.2011.5.03.0058 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): ESPÓLIO de GIOVANI MIARI BRITO, Advogado: Áira Lages Miari, Agravado(s): PEDRO INÁCIO BAÍA, Advogado: João Paulo Ribeiro Miguel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 579-08.2011.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): CÉSAR AUGUSTO FERRÃO FREITAS, Advogado: Alexander Diego dos Santos, Agravado(s): ALL - AMERICA LATINA LOGISTICA INTERMODAL SA, Advogado: Wilmar Souza Filho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 625-95.2011.5.08.0003 da 8a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): RAIMUNDO WALBER MACEDO RODRIGUES E OUTRO, Advogado: Roberto Bruno Alves Pedrosa, Agravado(s): SERVIÇOS GERAIS E ENGENHARIA LTDA. - SGE, Advogado: José Célio Santos Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 635-42.2011.5.08.0003 da 8a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): PEDRO PAULO DE GUSMAO PENA, Advogado: Bruno Mota Vasconcelos, Agravado(s): SAGA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Rubem Carlos de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 718-75.2011.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): S.A. TUBONAL, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): CLAUDINEI DOS SANTOS, Advogada: Tatiana de



Cássia Melo Neves, Agravado(s): AETHRA SISTEMAS AUTOMOTIVOS S.A., Advogado: Luiz Agenor Pereira de Meira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 750-43.2011.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): AFONSO ALEXANDRINO DOS SANTOS JÚNIOR, Advogado: Wagner Lúcio do Espírito Santo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 765-58.2011.5.14.0005 da 14a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Francisco José Gonçalves de Camargo Filho, Agravado(s): FÁBIO FERREIRA DA MOTA, Advogado: Verônica Fátima Brasil dos Santos Reis Cavalini, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 803-32.2011.5.18.0111 da 18a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): CARAMURU ARMAZENS GERAIS LTDA., Advogado: Eduardo da Costa Silva, Agravado(s): AURÉLIO BORGES CARMO, Advogado: Adalberto Lemos Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 814-15.2011.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): JOSÉ ANDRADE DE JESUS FILHO, Advogado: Viviane Santana de Paiva Parralego, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 850-27.2011.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): GR S.A., Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): VALDECI PEREIRA MORAIS, Advogado: Hyru Wanderson Bruno, Agravado(s): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA., Advogado: Agnaldo Nogueira de Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 864-72.2011.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): TRANSPORTE COLETIVO CIDADE DE DIVINÓPOLIS LTDA. - TRANCID, Advogado: Glauco Ribeiro de Oliveira, Agravado(s): HELIO ANTONIO DA COSTA, Advogada: Ana Camila de Sousa Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1009-55.2011.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Ana Manoela Gomes e Silva, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO VIDAL GUIMARÃES, Advogada: Patrícia Afonso de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1061-71.2011.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): VALNIANE OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Marcelo da Costa e Silva, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1067-15.2011.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): GLOBALSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Clélio Gomes dos Santos Júnior, Agravante(s): CRISTIANO DIAS DOS SANTOS, Advogado: Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): PETRONAS LUBRIFICANTES BRASIL S.A., Advogada: Carolina de Pinho Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1190-93.2011.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): HAIRTON CLEMENTE DE MENEZES, Advogado: Flávio Henrique Peixoto de Castro, Agravado(s): QUALITY VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Érico Russo Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1343-04.2011.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): CONSTRAIN S.A. - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, Advogado: Tonie Carlos Padilha Garcia, Agravado(s): JOSÉ MARIA TOLEDO NUNES, Advogado:



Gabriel Henrique de Queiroz Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1437-64.2011.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): SÃO JORGE SHOPPING DA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Mariângela Jungmann Gonçalves Godoy, Agravado(s): ELIZABETH DAMAS MARIANO, Advogada: Liliane Vanusa Sodrê Barroso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3808-76.2011.5.18.0171 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): JALLES MACHADO S.A., Advogado: Eduardo da Costa Silva, Agravado(s): DAGMAR REGINO DE OLIVEIRA, Advogado: Johnatan Silveira Fonseca, Agravado(s): CODORA ENERGIA LTDA., Advogado: Irineu Alves da Cruz Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4297-50.2011.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RERIUTABA, Advogado: André Gustavo Carreiro Pereira, Agravado(s): LEDA MARIA ALVES FERREIRA, Advogado: Luiz Ronaldo Pereira Ribeiro Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4456-90.2011.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BATURITÉ, Procurador: Paulo Roberto Rabelo Leal, Agravado(s): VALDEREZ LOPES DE OLIVEIRA, Advogado: Marcos Aurélio do Nascimento, Decisão: unanimemente: I - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST; II - retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao art. 113 do RITST. **Processo: AIRR - 5043-15.2011.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARACATI, Procurador: Davi Carvalho de Moura, Agravado(s): ROGÉRIO SILVA DE LIMA, Advogado: Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 297-53.2012.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Frederico Moraes Bracher, Agravado(s): EDMAR BEZERRA MARQUES E OUTROS, Advogado: Daniel de Castro Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 199200-32.1990.5.05.0015 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Cristiano Oliveira Sampaio Santos, Recorrido(s): VALQUÍRIA MARIA DOS REIS GENTIL, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogada: Maria Tereza da Costa Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, na forma do art. 897, § 7º, da CLT, dele conhecer por violação do art. 5º, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar que na condenação do ente público executado incidam juros de mora segundo os critérios estabelecidos na Orientação Jurisprudencial nº 07 do Tribunal Pleno do TST. **Processo: RR - 142700-87.1992.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): LUZIA MARQUES DA SILVA, Advogada: Estela Regina Frigeri, Recorrido(s): SAVANA ADMINISTRAÇÃO, IMOBILIÁRIA, BAR E RESTAURANTE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXVI e LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho, a fim de que prossiga na condução da execução, como entender de direito. **Processo: RR - 47700-10.1994.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): TV ÔMEGA LTDA., Advogada: Cláudia Kellen Queiroz Costa Bardelin, Recorrido(s): UNIÃO (PGF),



Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Recorrido(s): JOSÉ PEROTI JÚNIOR, Advogado: Manoel do Monte Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Regional, para que examine o agravo de petição da reclamada como entender de direito. **Processo: RR - 101186-69.1997.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): BARTOLOMEU DE OLIVEIRA MELO, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Hegler José Horta Barbosa, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Advogada: Ana Cláudia Costa Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Hegler José Horta Barbosa. **Processo: RR - 2485-11.1998.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Procuradora: Sílvia Cristina Reis Novaes, Recorrido(s): MARIA DO ROSÁRIO GINEFRA, Advogado: José Inácio Toledo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 17640-90.1998.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Luciana Bueno Arruda da Quinta, Recorrido(s): RUTH RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Denis Imbó Espinosa Parra, Recorrido(s): CONESUL SERVIÇOS DE HOTELARIA S/C LTDA., Advogado: Herói João Paulo Vicente, Recorrido(s): JAIME PEDRO VALDIVIA ALMANZA, Advogado: Lyse Maria Rodrigues Fajnzylber, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "contribuição previdenciária - acordo judicial homologado após o trânsito em julgado da sentença", por violação do artigo 5º, XXXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento das contribuições previdenciárias sobre as parcelas delimitadas no acordo judicial homologado, ressalvadas as parcelas de natureza indenizatória e observada a proporcionalidade devida em relação às verbas de natureza salarial deferidas na decisão transitada em julgado. **Processo: RR - 113700-55.1998.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Recorrido(s): MARIA DA GUIA DE MOURA SILVA, Advogado: Manoel Herzog Chainça, Recorrido(s): SORAYA COMÉRCIO DE MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA., Advogado: Cristiane Barrio Novo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo firmado em juízo, na alíquota de 20% (vinte por cento), a cargo da reclamada, e de 11% (onze por cento), a serem descontados da reclamante, respeitada a proporcionalidade das parcelas de natureza salarial e indenizatória declaradas na decisão transitada em julgado. **Processo: RR - 274200-90.1998.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): IVAN PRADO, Advogado: Leandro Meloni, Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 324400-79.1998.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): RAFAEL BARRANCO JUNIOR, Advogada: Sônia Aparecida de Lima S. F. de Moraes, Recorrido(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o julgamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "juros da mora", por violação do artigo 5º, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar a incidência dos juros da mora na base de 0,5% ao mês a partir de 22/1/2007, data em que ocorreu a efetiva sucessão da Rede Ferroviária Federal S.A. pela União, e, a partir da publicação da



Lei n.º 11.960/09, de 30/6/2009, dos juros aplicáveis à caderneta de poupança. **Processo: RR - 130800-17.1999.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Recorrido(s): JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Marcílio Penachioni, Recorrido(s): MR COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA., Advogada: Maria Izilda de Carvalho, Recorrido(s): JOSÉ LUIZ DE MENEZES PADOVANI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, na forma do art. 897, § 7º, da CLT, dele conhecer, apenas quanto ao tema afeto à coisa julgada em relação às contribuições previdenciárias, por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo firmado em juízo, na alíquota de 20% (vinte por cento), a cargo da reclamada, e de 11% (onze por cento), a serem descontados do reclamante, respeitada a proporcionalidade das parcelas de natureza salarial e indenizatória declaradas na decisão transitada em julgado, consoante a Orientação Jurisprudencial nº 376 da SBDI-1 do TST. **Processo: RR - 194000-79.1999.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): GILSON ASSIMUS PIZAO, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogada: Rita de Cassia Sant'anna Cortez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Descontos fiscais. Responsabilidade pelo pagamento. Critério de recolhimento", por violação do art. 46 da Lei nº 8.541/92; no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos fiscais incidam sobre a totalidade do valor da condenação, no momento em que o crédito se torne disponível ao reclamante, que arca com sua quota-parte, nos termos e parâmetros da Súmula nº 368, II, do TST. **Processo: RR - 3900-23.2000.5.04.0141 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Gabriela Daudt, Recorrido(s): NILVO WEEBE, Advogado: Danilo Váz Beltrami, Recorrido(s): ALERTA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "execução - juros de mora - fazenda pública", por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja observado o disposto na Orientação Jurisprudencial nº 7 do Tribunal Pleno desta Corte, relativamente aos juros de mora. **Processo: RR - 157840-76.2000.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): JOSÉ LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Leandro Meloni, Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, nos termos do artigo 897, § 7º, da Consolidação das Leis do Trabalho, dele conhecer por contrariedade à Súmula n.º 110 desta Corte superior e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento, como extras, da integralidade das horas que foram subtraídas do intervalo mínimo interjornadas, e reflexos devidos, conforme se apurar em liquidação. Acordam, ainda, conhecer do recurso quanto ao "novo julgamento da reconvenção", por violação do artigo 836 da Consolidação das Leis do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, cassar a sentença proferida em sede de reconvenção à fl. 659, por violação à coisa julgada, tornando subsistente, em consequência, a sentença proferida à fl. 375, por meio da qual se julgara extinta a reconvenção, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, IV, do Código de Processo Civil. Custas complementares pela reclamada no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) que provisoriamente se arbitra ao acréscimo de condenação. **Processo: RR - 167900-57.2000.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador:



Bruno Cunha Costa, Recorrido(s): CLARISSE DOS SANTOS BAGGIO E OUTROS, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, na forma do art. 897, § 7º, da CLT, dele conhecer quanto ao prêmio incentivo, por violação do art. 37, "caput", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir a parcela "prêmio de incentivo" da base de cálculo da sexta-parte. Impedido o Exmo. Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza. **Processo: RR - 61800-79.2001.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU, Advogada: Gisele de Britto, Recorrido(s): MARIA GONÇALVES DE SOUZA, Advogado: José Maria de Oliveira Santos, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DOS CARROCEIROS DO RIACHO FUNDO - ASCARF, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 119700-89.2002.5.02.0463 da 2a. Região**, corre junto com RR - 119740-71.2002.5.02.0463, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Eurico Martins de Almeida Júnior, Recorrido(s): NATAL BARBIERI, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula n.º 395, III, do Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a irregularidade de representação, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Bianca Aires de Souza patrona do(s) Recorrente(s). **Processo: RR - 119740-71.2002.5.02.0463 da 2a. Região**, corre junto com RR - 119700-89.2002.5.02.0463, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): NATAL BARBIERI, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Bianca Aires de Souza, Advogado: Eurico Martins de Almeida Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, nos termos do artigo 897, § 7º, da Consolidação das Leis do Trabalho, dele conhecer por violação dos artigos 93, IX, da Constituição da República e 832 da Consolidação das Leis do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão proferida nos embargos de declaração interpostos pelo reclamante, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que proceda a novo exame dos embargos de declaração veiculados às fls. 225/227, pronunciando-se de forma expressa e específica acerca dos horários registrados nos cartões de ponto em excesso à jornada contratual, inclusive em relação à suposta variação de minutos. Resulta prejudicado o exame dos demais temas veiculados no recurso de revista. Obs.: A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora Recorrido, Dra. Bianca Aires de Souza. Obs.: Falou pelo Recorrido a Dra. Bianca Aires de Souza. **Processo: RR - 152800-36.2002.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Cláudia Lígia Marini, Recorrido(s): LEONARDO FERREIA DE LIMA, Advogado: Márcio Alexandre Levi, Recorrido(s): BOM CHARQUE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Lara Maria Bannwart Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, na forma do art. 897, § 7º, da CLT, dele conhecer, apenas quanto ao tema afeto à coisa julgada em relação às contribuições previdenciárias, por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo firmado em juízo, na alíquota de 20% (vinte por cento), a cargo da reclamada, e de 11% (onze por cento), a serem descontados do reclamante, respeitada a proporcionalidade das parcelas de natureza salarial e indenizatória declaradas na decisão transitada em julgado, consoante a Orientação



Jurisprudencial nº 376 da SBDI-1 do TST. **Processo: RR - 234200-59.2002.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): MARIA EUGÊNIA LOPATA, Advogada: Thaís Perrone Pereira da Costa Brianezi, Advogada: Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira, Recorrido(s): SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA, Advogado: Alexandre Euclides Rocha, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogada: Márcia Maria Guimarães de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente, Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira. Obs.: Falou pelo Recorrente a Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira. Obs.: Falou pelo Recorrido a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa. **Processo: RR - 1062200-51.2002.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Recorrido(s): JOSÉ LEONEL CASTELLANO, Advogado: José Lúcio Glomb, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no que se refere ao tema "reintegração - dispensa imotivada - sociedade de economia mista", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 247, I, da SBDI-I desta Corte superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a determinação de reintegração do reclamante no emprego e consectários legais, restabelecendo a sentença, no particular. **Processo: RR - 61800-76.2003.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO E OUTRO, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): ODILA TERESINHA PAVOSKI DIAS, Advogado: Márcio André Canci Pierosan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula n.º 219 desta Corte uniformizadora, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 63200-02.2003.5.04.0531 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Edson de Moura Braga Filho, Recorrido(s): VALCIR CARMINATTI, Advogado: Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Pedro Luiz Corrêa Osório, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista quanto ao tema "reenquadramento funcional - desvio de função - diferenças salariais", por afronta ao artigo 37, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, adequando o julgado do Tribunal Regional de origem ao entendimento contido na Orientação Jurisprudencial n.º 125 da SBDI-I deste Tribunal Superior, excluir da condenação o comando de reenquadramento funcional, mantendo, contudo, o deferimento das diferenças salariais decorrentes do desvio de função e reflexos respectivos. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula n.º 219 desta Corte uniformizadora, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono do(s) Recorrido(s). **Processo: RR - 77100-86.2003.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, Advogado: Alexandre Gonçalves Ribas, Recorrido(s): RODOLFO AMORIM DE PAULA, Advogado: Francisco Carlos Fanine, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no que se refere ao tema "servidor público celetista - reintegração - salários e consectários legais - efeitos - limite temporal", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 132200-19.2003.5.15.0035 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Recorrido(s): EUCLIDES MOLINA, Advogado: Francisco Cassiano Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos artigos 93, IX, da Constituição da República, 832 da Consolidação das Leis do Trabalho e 458 do Código de Processo Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão proferida nos embargos de declaração interpostos pelo reclamado, determinar o retorno dos



autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que proceda a novo exame dos embargos de declaração veiculados às fls. 575/577, pronunciando-se especificamente acerca da composição da remuneração obreira, tendo em vista a remuneração variável, para fins de pagamento das parcelas rescisórias e da indenização por estabilidade pré-aposentadoria, observado o período a que faz jus o reclamante, nos termos do instrumento normativo. Fica prejudicado o exame dos demais temas veiculados no recurso de revista. **Processo: RR - 196500-21.2003.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): LUIZ CARLOS AUGUSTO LOPES DE SOUZA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Bianca Aires de Souza, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): LUIZ CARLOS AUGUSTO LOPES DE SOUZA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Bianca Aires de Souza, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante por violação do artigo 93, inciso IX, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão proferida às fls. 614/615, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que proceda a novo exame dos embargos de declaração veiculados às fls. 609/611, pronunciando-se especificamente sobre as alegações produzidas nos itens 1 e 2, à fl. 609. Prejudicado o exame dos demais temas veiculados no recurso de revista. Acordam ainda, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada. Obs.: A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrente Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Dra. Bianca Aires de Souza. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Bianca Aires de Souza patrona da Recorrente Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda.. **Processo: RR - 208100-98.2003.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Recorrido(s): BRAZILIAN EXPRESS TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Advogado: Myriam F. E. Holzer S. Costa, Recorrido(s): EDIVALDO DIAS NASCIMENTO, Advogada: Marly Terezinha Mendes Moreira Leitão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela União. **Processo: RR - 33400-46.2004.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A., Advogado: Fernando de Oliveira Santos, Recorrido(s): EWANDRO SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "descontos - diferenças de caixa - percepção de gratificação de quebra de caixa" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a determinação de devolução do desconto efetuado no salário do obreiro a título de diferença de caixa. **Processo: RR - 38900-96.2004.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Giancarlo Borba, Recorrido(s): JORGE LUIZ RIBEIRO LEAL, Advogado: Juarez Teixeira, Recorrido(s): FUJIMAQ INSTALAÇÕES TÉCNICAS E REPRESENTAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 140200-20.2004.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): CASTELO ENERGÉTICA S.A. - CESA E OUTRO, Advogado: Álvaro José Gimenes de Faria, Recorrido(s): ANDRÉ LUIZ DA SILVA, Advogado: Marcelo Schiavini Cossati, Recorrido(s): EDEX ENGENHARIA LTDA., Advogado: Carlos Eduardo Pontes Lopes Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista apenas quanto aos temas "descontos fiscais - responsabilidade pelo recolhimento" e "base de cálculo do adicional de periculosidade", por afronta aos artigos 46 da Lei n.º 8.541/92 e 193, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a responsabilidade do reclamante pelo recolhimento dos descontos fiscais, determinar que sejam retidos segundo o regime do mês de competência, levando-se em consideração as alíquotas e descontos



próprios do mês em que o crédito deveria ser pago, excluídos os juros da mora e a correção monetária, bem como para julgar improcedente o pedido de diferenças de adicional de periculosidade. **Processo: RR - 5900-17.2005.5.08.0106 da 8a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Mário Antônio Lobato de Paiva, Recorrido(s): PAULO DE OLIVEIRA COSTA, Advogada: Flávia Christina Maranhão Campos Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "forma de execução - precatório", por violação do disposto no artigo 100 da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a execução seja processada na forma do artigo 730 do Código de Processo Civil. **Processo: RR - 9900-03.2005.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE COLATINA, Advogado: Sebastião Ivo Helmer, Recorrido(s): JOSÉLIO CARLOS GUINISBERG, Advogado: Ubirajara Douglas Vianna, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas em relação aos juros de mora aplicáveis em condenação da Fazenda Pública, por violação do art. 1º-F da Lei nº 9.494, de 10/09/1997, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a contagem dos juros de mora observe as regras previstas na Orientação Jurisprudencial nº 7 do Pleno do TST. **Processo: RR - 42500-36.2005.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): MUNDIAL S.A. - PRODUTOS DE CONSUMO, Advogado: Everton Luis Mazzochi, Recorrido(s): VANESSA INDICATI, Advogada: Maísa Ramos Arán, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "adicional de insalubridade - base de cálculo", por violação do artigo 192 da Consolidação das Leis do Trabalho, e "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula n.º 219 desta Corte uniformizadora, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o salário-mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade, julgar improcedente o pedido de diferenças de adicional de insalubridade e reflexos, bem como para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 83842-06.2005.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogada: Fernanda Sarmiento Martorelli, Recorrido(s): SIDNEI PEREIRA DE MATTOS, Advogado: Eduardo Coimbra Esteves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela executada para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista empresarial, nos termos do artigo 897, § 7º, da Consolidação das Leis do Trabalho, dele conhecer por afronta ao artigo 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara de origem a fim de que, afastada a intempestividade dos embargos à execução interpostos pela executada, prossiga no julgamento no feito, como entender de direito. Fica prejudicado o exame das demais matérias veiculadas no recurso de revista. **Processo: RR - 84400-42.2005.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): ISTROGILDO MIGUEL DA SILVA, Advogado: Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Advogado: Francisco Antonio de Camargo Rodrigues de Souza, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Recorrido(s): USINA ACUCAREIRA DE JABOTICABAL S A, Advogado: José Marcos da Cunha, Recorrido(s): LOUIS DREYFUS COMMODITIES BIOENERGIA S.A., Advogado: Aires Vigo, Advogada: Camilla de Moura Machado Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Empregado rural. Prescrição", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, declarar que o reclamante é empregado rural e, via de consequência, afastar a prescrição dos créditos anteriores a 25/05/2000, determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário, como entender de direito. Com ressalva de entendimento pessoal do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Impedido o Exmo. Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza. **Processo: RR - 111700-65.2005.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): TELMO PAES BARRETO, Advogado: Carlos Renato Guerra da



Fonseca, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dionísio D'Escragnolle Taunay, Recorrido(s): KEPPEL FELS BRASIL S.A., Advogada: Juliana Bracks Duarte, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, nos termos do artigo 897, § 7º, da Consolidação das Leis do Trabalho, dele conhecer por violação dos artigos 93, IX, da Constituição da República, 832 da Consolidação das Leis do Trabalho e 458 do Código de Processo Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão proferida nos embargos de declaração interpostos pelo reclamante, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que proceda a novo exame dos embargos de declaração veiculados às fls. 671/672, pronunciando-se de forma expressa e específica acerca da alegação de que a reclamada não juntou aos autos os cartões de ponto dos meses de novembro/2003, janeiro, fevereiro, março, junho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2004. Resulta prejudicado o exame dos demais temas veiculados no recurso de revista. **Processo: RR - 220940-60.2005.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): COSTA EMPREENDIMENTOS HOTELARIA E LAZER LTDA., Advogado: Neilor Schmitz, Recorrido(s): HELENA DE SOUZA DUTRA TOMASI, Advogado: Emilson Reginaldo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, nos termos do artigo 897, § 7º, consolidado, dele conhecer por violação dos artigos 832 da Consolidação das Leis do Trabalho e 458 do Código de Processo Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão proferida nos embargos de declaração interpostos pela reclamada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que proceda a novo exame dos declaratórios veiculados às fls. 1.009/1.011, pronunciando-se especificamente acerca do que restou comprovado nos autos quanto ao valor auferido pela reclamante na função de magistério e sua relação com a pensão mensal postulada pela autora. Resta prejudicado o exame do outro tema veiculado no recurso de revista. **Processo: RR - 4000-22.2006.5.12.0051 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 4040-04.2006.5.12.0051, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): IRENE MOSER TRALAMAZZA, Advogada: Rejane da Silva Sánchez, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Eduardo de Azambuja Pahim, Advogado: Flávio Augusto Boreggio Melara, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 5541-81.2006.5.17.0009 da 17a. Região**, corre junto com AIRR - 5540-96.2006.5.17.0009, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): CARNEIRO MENDONÇA INDUSTRIAL E EXPORTADORA LTDA., Advogado: Fabrício Pimentel de Siqueira, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: José Vicente Santiago Junqueira, Recorrido(s): JOÃO CARLOS LIRIO DE MENEZES, Advogada: Fabíola Furtado Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, na forma do art. 897, § 7º, da CLT, dele conhecer, por violação do art. 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, em face da incompetência da Justiça do Trabalho para executar contribuições previdenciárias incidentes sobre as horas extras pagas por fora na vigência do vínculo empregatício reconhecido judicialmente, absolver a executada dessa condenação. **Processo: RR - 11700-32.2006.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): VALENTIM CORNÉLIO DA SILVA, Advogado: Marcelo Lourencetti, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR DOUTOR MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP, Advogado: Henrique D'Aragona Buzzoni, Decisão: preliminarmente, consignar parecer oral do Ministério Público do Trabalho, que opina pelo conhecimento parcial e provimento do recurso de revista com relação ao adicional de periculosidade. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao adicional de periculosidade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformando o acórdão recorrido, julgar procedente o pedido de pagamento do adicional de periculosidade e reflexos, no importe de 30%, em parcelas vencidas e vincendas, nos



limites do pedido formulado na inicial, excluindo, em consequência, por se tratar de pedido sucessivo, a condenação relativa ao adicional de insalubridade e reflexos. **Processo: RR - 13000-29.2006.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR DOUTOR MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP, Advogado: Henrique D'Aragona Buzzoni, Recorrido(s): PAULO CLARO DE OLIVEIRA, Advogado: Marcelo Lourencetti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 27600-20.2006.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): DOMINGOS COSTA INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS S.A., Advogado: Wagner Scalabrini, Advogado: Luciano de Oliveira Gil, Advogado: Sânzio Gabriel Diniz, Recorrido(s): JOSÉ NILDES SANTANA DE ARAÚJO, Advogado: Adilson Pinheiro Gomes, Advogado: Geraldo de Moraes Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 31800-75.2006.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): CLÁUDIO LÚCIO DE PAULA, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Luiz Otávio Medina Maia, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): NACIONAL ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL - NACS, Advogado: André Porto Romero, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, quanto ao tema "nulidade por negativa de prestação jurisdicional", por ofensa aos arts. 93, IX, da Constituição Federal e 832 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão proferida em sede de embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que nova decisão seja proferida, pronunciando-se expressamente sobre os argumentos deduzidos nos embargos de declaração obreiros, particularmente no que toca à existência de confissão por parte do preposto da reclamada. Obs.: A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga. **Processo: RR - 48300-71.2006.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Felipe Máximo Vieira, Advogado: Nilton Correia, Recorrido(s): CARLOS BRAZ TAVARES, Advogado: José Aparecido de Almeida, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Francisco Wendson Miguel Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 49700-47.2006.5.12.0010 da 12a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): BANCO SANTANDER S.A., Advogado: Eduardo de Azambuja Pahim, Recorrido(s): FRANÇOARES DE SOUZA DUTRA, Advogado: Álvaro Armando de Oliveira Abreu Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Correção monetária. Época própria", por contrariedade à Súmula nº 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir do dia 1º, nos termos do referido verbete sumular. **Processo: RR - 53200-87.2006.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO - FUNDAP, Advogado: Álvaro da Silva, Recorrido(s): ROSE MARIE INOJOSA, Advogado: José Francisco Cunha Ferraz Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 53600-11.2006.5.04.0382 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): DIENSTMANN & TROTT LTDA., Advogado: Sérgio Ivan de Souza Moreira, Recorrido(s): CÉRES RAUEN CORDEIRO, Advogado: Cícero Luiz dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 85300-24.2006.5.09.0072 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Advogada: Cynthia Helena de Moura Mantoani, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dalila Aparecida Voigt Miranda, Recorrido(s): TEREZINHA PASINI PAGNONCELLI, Advogada: Adriana Aparecida



Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela FUNCEF apenas quanto ao tema "auxílio cesta-alimentação", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória n.º 61 da SBDI-I desta Corte superior e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a parcela em questão. Ainda, à unanimidade, julgar prejudicado o exame do recurso de revista interposto pela Caixa Econômica Federal no tocante ao auxílio cesta-alimentação, em face do provimento do recurso de revista interposto pela Funcef, e não conhecer do recurso quanto aos demais temas. Obs.: A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrente Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Dra. Cynthia Helena de Moura Mantoani. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Cynthia Helena de Moura Mantoani patrona da Recorrente Fundação dos Economiários Federais - Funcef. **Processo: RR - 100300-54.2006.5.15.0086 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE - DAE, Advogado: João Luiz Gallo, Advogado: Fabio Vieira Melo, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Anderson Alves Teodoro, Recorrido(s): OSWALDO JOÃO LAZDANS, Advogada: Maicira Baena Alcalde Pereira de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 114700-20.2006.5.03.0050 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): BELINE LAMOUNIER CAPANEMA, Advogado: Kleverson Mesquita Mello, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Carlos Vinícius Duarte Amorim, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, que declarou a autenticidade dos documentos juntados, sob sua total responsabilidade pessoal. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono do(s) Recorrido(s). **Processo: RR - 118800-02.2006.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Verônica de Almeida Carvalho, Recorrido(s): JOSÉ FERNANDO PINTO LUBKE, Advogado: Gabriela Lenz de Lacerda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 119100-31.2006.5.15.0119 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): FERNANDO ANGELO MOREIRA, Advogado: Celso Ferrareze, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Intervalo intrajornada - Concessão parcial", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento total do período correspondente ao intervalo intrajornada, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, nos termos da referida Orientação Jurisprudencial. Acréscimo condenatório arbitrado em R\$ 10.000,00, custas de R\$ 200,00. **Processo: RR - 229000-75.2006.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS, Advogado: João Gabriel Testa Soares, Recorrido(s): MASSA FALIDA da SOFIA INDUSTRIAL E EXPORTADORA LTDA. , Administrador Judicial: JULIANA APPEL PASSOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a nulidade da dispensa efetivada e determinar o pagamento da indenização correspondente aos salários e vantagens do período compreendido entre a data da despedida e o final do período de estabilidade. Invertido o ônus da sucumbência, custas pela reclamada no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor provisoriamente fixado para a condenação. **Processo: RR - 231600-22.2006.5.09.0664 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 231640-04.2006.5.09.0664, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Luciano Benetti Correa da Silva, Recorrido(s): ALEXANDRE



PINTO ISIDORO, Advogado: Jorge Hamilton Aidar, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Francisco Wendson Miguel Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 114, VIII, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para proceder à execução da contribuição social incidente sobre valores devidos a terceiros, quais sejam, as entidades privadas de serviço social e de formação profissional - Sistema S -, mantendo a competência desta Justiça Especial para executar de ofício a contribuição relativa ao Seguro de Acidente do Trabalho - SAT. **Processo: RR - 323100-78.2006.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): TELENGE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Carlos Roberto Ribas Santiago, Advogado: Eduardo Amaral Pompeo, Recorrido(s): LUCIANO MARTINS VILAR, Advogado: Silvonei Sérgio Zaghini, Recorrido(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogada: Lilian Simone Boneti, Advogada: Sandra Regina Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 415800-40.2006.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogada: Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Juliana Mandeli Loiola, Recorrido(s): REINALDO KOCH, Advogado: Fernando Rumiato, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorário de advogado", por contrariedade às Súmulas n.ºs 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários de advogado. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa. **Processo: RR - 8601900-49.2006.5.09.0096 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): MASSA FALIDA de GVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Sidney Marcos Miranda, Recorrido(s): GUILHERME ANTONIO HARTMANN, Advogado: Ismael Luís da Silva, Recorrido(s): MASSA FALIDA de INDÚSTRIAS MADEIRIT S.A., Advogado: Lisiani Machado Xavier Assuncao, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunyé, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 9950600-38.2006.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): JOÃO PORTILHO TRESSINO, Advogado: Gilberto Gomes de Lima, Recorrido(s): SOBREMETAL RECUPERAÇÃO DE METAIS LTDA., Advogado: Antonio Leandro da Silva Filho, Recorrido(s): AGF BRASIL SEGUROS S.A., Advogado: Josué Dyonisio Hecke, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 9951200-50.2006.5.09.0657 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): PERFIPAR S.A. - MANUFATURADOS DE AÇO, Advogado: Eduardo Ventura Medeiros, Advogado: Hegler José Horta Barbosa, Recorrente(s): JOSÉ APARECIDO FEITOSA, Advogado: Valdomiro Czaikowski Neto, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. Prejudicado o exame do recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: RR - 35400-30.2007.5.05.0531 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): ELY GANGUSSÚ FERNANDES, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Carlos Vinícius Duarte Amorim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono do(s) Recorrido(s). **Processo: RR - 71400-64.2007.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogada: Scheila Cristina da Costa Nery, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): RODRIGO GARCIA UNANUE, Advogado: Vanessa Simão Irala, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "reflexos das horas extras pelo aumento da média remuneratória", por divergência jurisprudencial, e "honorários advocatícios.



Base de cálculo", por violação do art. 11, § 1º, da Lei n.º 1.050/1960 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir da condenação a determinação de incidência dos repousos semanais remunerados já integrados das horas extras nas demais verbas e determinar que os honorários advocatícios sejam calculados com base no valor líquido da condenação, apurado na fase de liquidação da sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários, nos exatos termos da Orientação Jurisprudencial n.º 348 da SBDI-I desta Corte Superior. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa patrona Recorrente. **Processo: RR - 184500-39.2007.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO, Advogada: Paula Ferrini Damásio, Recorrido(s): FERNANDO LUIS GONZALEZ REY, Advogado: Alexandre Palhares de Andrade, Advogado: José Tôres das Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "professor universitário - nulidade da dispensa - necessidade de prévia aprovação pelo conselho universitário - reintegração", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença mediante a qual se julgara improcedente a pretensão autoral. Invertidos os ônus da sucumbência, de que fica isento o reclamante, na forma da lei. Obs.: Presente à Sessão o Dr. José Tôres das Neves, patrono Recorrido. **Processo: RR - 551100-21.2007.5.12.0037 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 551140-03.2007.5.12.0037, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A., Advogado: Paulo Ávila da Silva, Advogada: Adriana Gomes Lima, Recorrido(s): CARLOS ROBERTO HAHN DA SILVA, Advogado: Caio Rodrigo Nascimento, Recorrido(s): MKA ENGENHARIA LTDA., Recorrido(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogada: Carla Corrêa Favilla, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "Multa do art. 467 da CLT", por violação do art. 467 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a penalidade nele prevista. **Processo: RR - 579600-59.2007.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Recorrido(s): ADEMIR ANTÔNIO BORGES SAMPAIO E OUTROS, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da Petrobras quanto ao tema "Abono Salarial Concedido em Parcela Única - Extensão aos Inativos", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do abono salarial, bem como a sua integração na complementação de aposentadoria, e, quanto ao tema "Indenização pela Ausência do Desconto do Imposto de Renda em Época Própria", por violação do art. 46 da Lei 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização compensatória do imposto de renda, determinando a observância da nova redação da Súmula 368, II, desta Corte quanto à dedução dos descontos fiscais; e II - não conhecer do recurso de revista da Fundação Petrobras de Seguridade Social PETROS. **Processo: RR - 840-31.2008.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): ANNETTE MITICO MORIYA MAKIYAMA E OUTROS, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Sérgio Soares Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, dar-lhe provimento para superar o óbice apontado na decisão monocrática agravada; conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, na forma do art. 897, § 7º, da CLT, dele conhecer, por contrariedade à Súmula nº 362 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total e, ante a impossibilidade de aplicação do princípio da causa madura, inscrito no art. 515, § 3º, do CPC, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 2600-51.2008.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira



da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR DOUTOR MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP, Advogado: Wagner Balera, Recorrido(s): KATHIA CIBELLE ABREU DE SOUSA, Advogado: Marcelo Morelatti Valença, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 13500-23.2008.5.07.0006 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): ZENELEIO SILVESTRE DOS SANTOS, Advogado: Erivando Soares Portela, Recorrido(s): DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES TALENTO LTDA., Advogado: Wellington Rocha Leitão, Recorrido(s): RENATA TEIXEIRA PIMENTEL LIMA, Advogado: Mateus Lima Louzada, Recorrido(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 60000-74.2008.5.09.0659 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): MASSA FALIDA de GVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Sidney Marcos Miranda, Recorrido(s): PEDRO RIBEIRO CORRÊA, Advogado: Toribio Augusto Pimentel Budal, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunyé, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 114, VIII, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para proceder à execução da contribuição social incidente sobre valores devidos a terceiros, quais sejam, as entidades privadas de serviço social e de formação profissional - Sistema S -, mantendo a competência desta Justiça Especial para executar de ofício a contribuição relativa ao Seguro de Acidente do Trabalho - SAT. **Processo: RR - 73700-31.2008.5.13.0005 da 13a. Região**, corre junto com AIRR - 73740-13.2008.5.13.0005, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): CAPITAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Caio César de Sousa e Silva, Recorrido(s): JOSIANE DOS SANTOS FONTES, Advogado: José Mário Porto Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 81000-74.2008.5.04.0561 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 2547-31.2010.5.04.0000, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Lisiane Saldanha Coutinho, Recorrido(s): LEANDRO DOS SANTOS, Advogada: Ana Clara Cardoso da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado com base no salário mínimo. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono do(s) Recorrido(s). **Processo: RR - 108300-50.2008.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Alberto de Souza, Recorrido(s): RENATO MARTINS LAGE, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 114000-57.2008.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Cintia Byczkowski, Recorrido(s): LAERTE EDSON NUNES E OUTROS, Advogado: Jamil Ahmad Abou Hassan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 126200-92.2008.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): SEMEATO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO., Advogada: Luciana Brudzinski Bordignon, Advogado: Fernando Teixeira Abdala, Recorrido(s): GILMAR DE SOUZA, Advogado: Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade: 1- conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência do adicional de insalubridade sobre o salário mínimo; e 2- conhecer do recurso, quanto ao tema, "danos morais - mora salarial", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr.



Fernando Teixeira Abdala. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Fernando Teixeira Abdala. **Processo: RR - 128300-25.2008.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): BANCO NOSSA CAIXA S.A., Advogada: Renata Nicoletti Moreno Martins, Recorrido(s): CLEUZA AGUILAR VERQUIETINI, Advogado: Divar Nogueira Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 184400-06.2008.5.08.0202 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): MECIAS BELÉM DA CONCEIÇÃO, Advogado: Sidney Pelaes de Avis, Recorrido(s): SERPOL SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Advogado: Alan Maurício Ferreira dos Santos, Recorrido(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Márcio de Vasconcelos Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "horas extras - jornada de 12 x 36 - ausência de previsão em norma coletiva", por violação do art. 7º, XIII, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar os reclamados ao pagamento de horas extras, consideradas aquelas laboradas pelo autor após a 8ª diária e 44ª semanal, no período no qual inexistiu previsão em norma coletiva de trabalho de adoção do regime de compensação de 12x36 horas. Condenação arbitrada em R\$ 5.000,00. Custas no valor de R\$ 100,00. **Processo: RR - 197100-96.2008.5.15.0144 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): JOSÉ CESÁRIO OTERO, Advogado: Luiz Carlos Ferreira Pires, Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Paulo Augusto Pereira da Silva Camargo, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Recorrido(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): FUNDACAO CESP, Advogado: César Eduardo Andrade Furue, Advogado: Franco Mauro Russo Brugioni, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Mercival Panzerini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória n.º 76 da SBDI-I desta Corte superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, condenar as reclamadas ao pagamento da complementação dos proventos de aposentadoria do reclamante, em sua integralidade, em prestações mensais vencidas e vincendas, observada a prescrição parcial da pretensão. Custas em reversão, calculadas sobre R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) e no valor de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), a encargo da reclamada. **Processo: RR - 255000-52.2008.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Roney Osvaldo Guerreiro Magaldi, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Ângelo Daniel Carrion, Recorrido(s): JERÔNIMO MARTINEZ HENRIQUES, Advogada: Eliana Ferrari Felipe Galbiatti, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista interpostos pelas reclamadas. **Processo: RR - 447686-97.2008.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogada: Patrícia Silva Pereira, Recorrido(s): JOÃO ILMAR SCHMITT, Advogado: André Rothermel, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Francisco Wendson Miguel Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 18100-20.2009.5.09.0096 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): MASSA FALIDA de GVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Sidney Marcos Miranda, Recorrido(s): FRANCIELI FURQUIM CALDAS, Advogado: Toribio Augusto Pimentel Budal, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunyé, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições previdenciárias destinadas a terceiros", por violação do art. 114, VIII, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir da conta de liquidação a cobrança de contribuição previdenciária destinada a terceiros, em face da incompetência material da Justiça do Trabalho para executar tal parcela, e, por consequência



lógica, excluir da condenação o pagamento da multa de 1% (um por cento) aplicada quando da interposição dos embargos de declaração. **Processo: RR - 37300-13.2009.5.09.0096 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): MASSA FALIDA de GVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Sidney Marcos Miranda, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunye, Recorrido(s): LORI ASSUNÇÃO, Advogado: Toribio Augusto Pimentel Budal, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à competência da Justiça do Trabalho para execução das contribuições sociais destinadas a terceiros, por violação do art. 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar, de ofício, as contribuições destinadas a terceiros. **Processo: RR - 38000-86.2009.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Ana Paula Dompieri Garcia, Recorrido(s): MARTA DOS REIS RODRIGUES MACIEL, Advogado: Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito dar-lhe provimento para, reconhecendo a natureza indenizatória do benefício prêmio de incentivo, excluir da condenação o pagamento de reflexos da parcela quitada sob o referido título, e, em consequência, julgar improcedentes os pedidos formulados na reclamação trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais, do qual fica isenta a reclamante, porque beneficiária da justiça gratuita. **Processo: RR - 49600-20.2009.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): REGINALDO DOS SANTOS, Advogado: Vitor Fábio Baraldo de Callis, Recorrido(s): JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS, Advogado: Lívia Maria Garcia dos Santos, Recorrido(s): SÃO CRISTOVÃO UCHOA TRANSPORTES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 109, I e § 3º, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para determinar a averbação pelo INSS do tempo de serviço reconhecido judicialmente, para os efeitos previdenciários. **Processo: RR - 50900-59.2009.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Bruno Cunha Costa, Recorrido(s): EDSON DE OLIVEIRA, Advogado: Fabiana Aparecida Fernandes Castro Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a irregularidade de representação processual, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pelo reclamado, como entender de direito. **Processo: RR - 56000-73.2009.5.24.0046 da 24a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): ZAMBONI ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Eduardo Cassiano Garay Silva, Recorrido(s): MANOEL APARECIDO FERNANDES DA SILVA, Advogado: Paloma Cristina Caprara, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Francisco Wendson Miguel Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 114, VIII, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a competência da Justiça do Trabalho, quanto à execução das contribuições previdenciárias, aos valores objeto do acordo homologado que integrem o salário de contribuição, nos termos do disposto no item I da Súmula n.º 368 desta Corte superior. **Processo: RR - 59600-17.2009.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Túllio de Gouvêa Castellões, Recorrido(s): SEBASTIÃO MAURICIO DE ALMEIDA SILVA, Advogado: Rodrigo Rufino, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Elizabeth Maria Pereira da Silva Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 63800-19.2009.5.09.0096 da 9a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s):



MASSA FALIDA de GVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Sidney Marcos Miranda, Recorrido(s): SEBASTIÃO RONALDO MATOSO NISER, Advogado: Toribio Augusto Pimentel Budal, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunyé, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições previdenciárias destinadas a terceiros", por violação do art. 114, VIII, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir da conta de liquidação a cobrança de contribuição previdenciária destinada a terceiros, em face da incompetência material da Justiça do Trabalho para executar tal parcela, e, por consequência lógica, excluir da condenação o pagamento da multa de 1% (um por cento) aplicada quando da interposição dos embargos de declaração. **Processo: RR - 82300-96.2009.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Renata dos Santos Bonet, Recorrido(s): ELIANA JÚLIA COLOGNESE, Advogado: João Carlos Silva dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, quanto aos temas "adicional de insalubridade - base de cálculo", por violação do art. 192 da CLT e "honorários de advogado", por contrariedade às Súmulas n°s 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado com base no salário mínimo e excluir a condenação dos honorários advocatícios. Prejudicada a análise do tema "base de cálculo dos honorários de advogado". Valores inalterados. **Processo: RR - 84500-31.2009.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): VALDECIR MOURA RODRIGUES, Advogado: Roberto Barranco, Recorrido(s): EMPLOYER ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Almerindo Pereira, Recorrido(s): COAGRU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL UNIAO, Advogado: Áureo Zamprônio Filho, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "dano moral - lista discriminatória", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a existência do dano moral, em face da inclusão do nome do reclamante na lista discriminatória "PIS-MEL" e restabelecer a sentença, in totum, com exceção dos honorários advocatícios, porque não comprovada a assistência do reclamante pelo sindicato de sua categoria (Súmulas n°s 219 e 329 do TST); e III - não conhecer do recurso de revista adesivo das reclamadas. Obs.: Falou pela Recorrida Employer Organização de Recursos Humanos Ltda. o Dr. André Luiz de Oliveira Brandalise. **Processo: RR - 107900-73.2009.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA., Advogada: Fabiana Correa de Oliveira, Recorrido(s): PAULO EDUARDO VALE QUINTÃO, Advogada: Patrícia Tamietti de Almeida Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Corte de origem para que, afastado o óbice da deserção, prossiga no exame do recurso ordinário patronal. **Processo: RR - 162300-40.2009.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Alessandra Seccacci Resch, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, Advogado: Umbelina Olímpia Scapim Próspero, Recorrido(s): MARILDA AUXILIADORA SILVINO PALHETA, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao prêmio de incentivo, por violação do art. 37, "caput", da Constituição Federal, e, no mérito dar-lhe provimento para, reconhecendo sua natureza salarial, excluir da condenação o pagamento de reflexos da parcela quitada sob o título de prêmio de incentivo, e, em consequência, julgar improcedentes os pedidos formulados na reclamação



trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais, do qual fica isenta a reclamante. **Processo: RR - 190300-46.2009.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CORRENTE, Advogado: Kassius Klay Mattos Oliveira, Recorrido(s): MARIA SOCORRO DUAILIBE NOGUEIRA, Advogado: Estelamar Fernandes do Carmo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 223-06.2010.5.07.0026 da 7a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE IGUATU, Advogado: Paulo Roberto Uchôa do Amaral, Recorrido(s): DOROTÉA BARBOSA ALVES DA SILVA, Advogado: Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos "honorários advocatícios", por contrariedade a súmula desta Corte uniformizadora, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 387-30.2010.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): JÉSSICA NAIARA DE MATOS SOARES, Advogado: Sandro Costa dos Anjos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da 2ª reclamada; e conhecer do recurso de revista da 1ª reclamada apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Custas inalteradas. **Processo: RR - 452-69.2010.5.07.0024 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): SOCIEDADE ACARAUENSE DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA - SAPAMI, Advogado: Rodrigo Silveira Lima, Recorrido(s): JOANA PAULA DOS SANTOS TORRES, Advogada: Maria Isabel de Freitas Guimarães, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento; e II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários de advogado", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários de advogado. **Processo: RR - 672-06.2010.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): VANESSA DA SILVA MOREIRA, Advogado: Éder Francelino Araújo, Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Ana Mônica Portela Patrício da Costa, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): VIVO S.A., Advogado: Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao item VI da Súmula 06 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, retornando os autos ao TRT da 18ª Região e, afastada a premissa de que o tempo de serviço de dois anos deverá ser comprovado em relação ao paradigma originário, prossiga no julgamento do recurso ordinário e respectiva análise da existência ou, não, dos pressupostos de equiparação, nos termos do art. 461 da CLT e da própria Súmula 6, VIII, desta Corte, como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão a Drª. Ana Mônica Portela Patrício da Costa, patrona do(s) Recorrido(s) Atento Brasil S.A. **Processo: RR - 764-50.2010.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): TNL PCS S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): GEZIANA SALES DOS REIS, Advogado: Daniel Dias de Moura, Recorrido(s): GLOBEX UTILIDADES S.A., Advogado: Maria Helena Villela Autuori, Recorrido(s): CASAQUATRO COMUNICAÇÃO E MARKETING CULTURAL LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento; e II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "responsabilização subsidiária", por má aplicação da Súmula nº 331, IV, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilização subsidiária da recorrente, já que a hipótese é de contrato de representação comercial e, não, de prestação de serviços, sendo a TNL PCS S.A. mera empresa representada e, não, tomadora de serviços. **Processo: RR - 1553-89.2010.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo



Rodrigues de Souza, Recorrente(s): ALUMIPACK INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA., Advogada: Marcelle Cristina Freitas Ribeiro, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS PINTO, Advogado: Vinícius Marcelino Lanzalotta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Multa do art. 477, § 8º, da CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida multa. **Processo: RR - 1847-53.2010.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA., Advogado: Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Advogado: Arnaldo Pipek, Recorrido(s): SANDRO PESSOA, Advogado: Cecil Tarciso Bulhões Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Multa do art. 477, § 8º, da CLT. Atraso na homologação da rescisão contratual", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa de que trata o referido dispositivo. **Processo: RR - 1983-70.2010.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): MASSA FALIDA de SASSE ALIMENTOS LTDA. , Advogado: Théo Francisco Von Atzingen Sasse, Recorrido(s): VOLNEI VARGAS, Advogado: Paulo Sérgio Arrabaça, Recorrido(s): BRETZKE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Bruno Maurício Brandalyse, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2578-51.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): ROSEMARY MENDES GOMES, Advogado: Eyder Lini, Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Daniel Sartori Pfeifer, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento; e II - conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 357 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a suspeição da testemunha, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que aprecie a controvérsia acerca da existência de vínculo empregatício entre o reclamante e o reclamado Itaú Unibanco S.A., como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: RR - 113-64.2011.5.07.0028 da 7a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): JOSEFA LENI VANDERLEI CALIXTO, Advogado: Joseilson Fernandes Soares, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU, Advogado: Micael François Gonçalves Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 306-24.2011.5.08.0005 da 8a. Região**, corre junto com Caulnom - 2021-07.2012.5.00.0000, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): CONVICON - CONTÊINERES DE VILA DO CONDE, Advogado: Tadeu Alves Sena Gomes, Recorrido(s): SINDICATO DOS ARRUMADORES DO ESTADO DO PARÁ, Advogado: Alex Ramos Começanha, Decisão: preliminarmente, consignar parecer oral do Ministério Público do Trabalho, que opina pelo não conhecimento do recurso de revista. Unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em razão do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa. O Exmo. Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza reconsiderou o voto consignado na Sessão anterior, a fim de aguardar o voto de vista regimental que será proferido oportunamente. Retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao art. 113 do RITST. **Processo: RR - 912-16.2011.5.18.0121 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA SÃO JOSÉ, Advogado: Tiago Coutinho Torres, Recorrido(s): EUDIMAR MARQUES CARDOSO, Advogado: Osvaldo Gama Malaquias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 6542-34.2011.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): UNIMED DE FORTALEZA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., Advogada: Juliana de Abreu Teixeira, Recorrido(s): GLÁUCIA MARIA ALVES PONTES, Advogada: Sâmia Maria Ribeiro Leitão, Recorrido(s): SELL REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Advogado: Rafael Pinto Bastos, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento; e II - conhecer do recurso de revista



apenas quanto ao tema "honorários de advogado", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento da referida parcela.

Processo: RR - 19300-44.2011.5.13.0011 da 13a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): JOSÉ FERNANDES ALVES, Advogado: Adalberto José Fernandes Alves, Recorrido(s): CAGEPA - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA, Advogado: Vital Henrique de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula n.º 363 do Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restabelecer a sentença no que tange à obrigação da reclamada de pagar ao reclamante, a título de indenização, a quantia correspondente às diferenças salariais devidas em decorrência do inexorável respeito ao valor da hora do salário-mínimo, mais aquela equivalente aos depósitos do FGTS devidos durante a duração do contrato nulo. Custas em reversão, a encargo da reclamada, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor que ora se arbitra à condenação.

Processo: Ag-AIRR - 1692300-72.1999.5.09.0001 da 9a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): CIMED INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., Advogada: Maria Haydée Luciano Pena, Agravado(s): ABEL DOS SANTOS ESTURILHO, Advogado: Raul Aniz Assad, Agravado(s): BRUGEMON COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA. E OUTRA, Advogado: Oniel Emmendoerfer, Agravado(s): SOFIA BRUGEFF MONTEIRO, Advogado: Paulo César Hertt Grande, Agravado(s): LABORATÓRIO HONORTERÁPICA LTDA., Agravado(s): PEDRO BRUGEFF, Agravado(s): BORIS BRUGEFF SOBRINHO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.

Processo: Ag-AIRR - 200500-55.2005.5.15.0102 da 15a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): RUBENS ORTIZ PLAZA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Marcus Carvalho Cunha, Advogado: Ricardo Laerte Gentil Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.

Processo: Ag-AIRR - 234300-36.2005.5.02.0070 da 2a. Região, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): DAMIÃO CESÁRIO DE SALES, Advogado: Carlos Victor Azevedo Silva, Advogada: Marlene Ricci, Agravado(s): CIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Paulo Roberto Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: Ag-AIRR - 102900-83.2007.5.02.0083 da 2a. Região, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E SIMILARES DE SÃO PAULO - SEEVISSP, Advogado: Mauro Tavares Cerdeira, Agravado(s): CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Sérgio da Silva Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: Ag-AIRR - 81100-39.2008.5.02.0026 da 2a. Região, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): ANTÔNIO DUARTE LOBO NETO, Advogado: Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: Ag-AIRR - 104100-41.2008.5.01.0044 da 1a. Região, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANCO SAFRA S A, Advogado: Marcos Henrique Tavares dos Santos, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): WILLER DE SOUZA VEIGA, Advogado: Henrique do Couto Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: Ag-AIRR - 123800-63.2008.5.03.0103 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): CHRISTIANE ETERNA PETRI DOS SANTOS, Advogado: Fábio Antônio Silva, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.

Processo: Ag-AIRR - 214500-90.2008.5.02.0078 da 2a. Região, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO PAULO,



Advogado: Ericson Crivelli, Advogado: Paulo Roberto Alves da Silva, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rafael Angelo Lot Júnior, Advogado: Augusto César Rosa da Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para superar o óbice apontado na decisão monocrática agravada; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST; III - retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao art. 113 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 228700-67.2008.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Anna Luiza Quintella Fernandes, Agravado(s): VIRGÍNIA DE SOUZA NEVES, Advogado: Ronaldo Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1552-81.2009.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MAÍRA PINHEIRO PEREIRA, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Osival Dantas Barreto, Advogado: Gabriela Rodrigues Lago Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 60900-86.2009.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): ELISABETE FERNANDES RAMOS, Advogada: Alessandra Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 64200-49.2009.5.03.0080 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S/A, Advogado: Renato de Andrade Gomes, Advogado: Daniel Muniz da Silva, Agravado(s): ALEXANDRE CARLOS SOARES, Advogado: Cléver Alves de Araújo, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Relator. **Processo: Ag-AIRR - 93400-66.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): CLARISSA SANCHOTENE SCHUBERT, Advogado: Joni Jorge Dubal Kaercher, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 149700-66.2009.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): AUTO POSTO RIO CLARENSE LTDA., Advogado: Cylmar Pitelli Teixeira Fortes, Agravado(s): RAILTON NERES DE SANTANA, Advogado: Valdir Aparecido Cataldi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Impedido o Exmo. Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza. **Processo: Ag-AIRR - 217900-86.2009.5.03.0131 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): NESTLÉ BRASIL LTDA., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): SINDICATO DO COMÉRCIO DE CONTAGEM E IBIRITÉ, Advogado: Wesley Alexandre de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 280-67.2010.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): DILSON PEREIRA PAULO, Advogado: Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Relator. **Processo: Ag-AIRR - 509-80.2010.5.06.0391 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR ÁGUAS DO SÃO FRANCISCO, Advogado: Antônio Alves de Melo Júnior, Agravado(s): CÍCERO FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Hélio Fernandes Freire de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.



Processo: Ag-AIRR - 769-60.2010.5.04.0021 da 4a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS NASCENTE, Advogada: Ingrid Renz Birnfeld, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: Ag-AIRR - 789-22.2010.5.10.0009 da 10a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): VIPLAN VIACAO PLANALTO LIMITADA, Advogada: Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): FRANCISCO CAMELO DE PINHO, Advogado: Antônio Marques de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: Ag-AIRR - 1217-06.2010.5.15.0028 da 15a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Maria de Lurdes Rondina Mandaliti, Agravado(s): ADILSON DOS SANTOS, Advogado: Antônio Aparecido Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: Ag-AIRR - 1217-95.2010.5.02.0471 da 2a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): S.A FÁBRICA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS VIGOR, Advogado: Elton Enéas Gonçalves, Advogado: Antony Araújo Couto, Agravado(s): ELTON BISSIATTO, Advogado: Edila Cássia Bazzo Pavin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.

Processo: Ag-AIRR - 1267-59.2010.5.06.0391 da 6a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR ÁGUAS DO SÃO FRANCISCO, Advogado: Antônio Alves de Melo Júnior, Agravado(s): SEBASTIÃO EDSON NOGUEIRA DA SILVA, Advogado: Cícero L. Rodrigues de Magalhães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.

Processo: Ag-AIRR - 1268-44.2010.5.06.0391 da 6a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR ÁGUAS DO SÃO FRANCISCO, Advogado: Antônio Alves de Melo Júnior, Agravado(s): TADEU JOCIEL FREIRE DA SILVA, Advogado: Carlos Alberto Cavalcante de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: Ag-AIRR - 1651-22.2010.5.06.0391 da 6a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR ÁGUAS DO SÃO FRANCISCO, Advogado: Antônio Alves de Melo Júnior, Agravado(s): ITALO CARNEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Cícero L. Rodrigues de Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: Ag-AIRR - 2733-63.2010.5.12.0022 da 12a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Bruno Sarmiento Cantisani, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ITAJAI E REGIÃO - SEEBI, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Luis Antonio Almeida Cortizo, Advogado: José Tôrres das Neves, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Relator.

Processo: Ag-AIRR - 2923-29.2010.5.02.0014 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Braganti, Agravado(s): MASSA FALIDA de VASP - VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A., Agravado(s): ANTONIO VALDECIR ROSSI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.

Processo: Ag-AIRR - 144200-24.2010.5.23.0022 da 23a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): CONTERN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Eder Roberto Miessi Menti, Advogado: Antony Araújo Couto, Agravado(s): LEANDRO MENEZES DA SILVA, Advogado: Igor Gabriel Safi da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.

Processo: Ag-AIRR - 116-49.2011.5.03.0151 da 3a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): INFINITY AGRÍCOLA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Rafael Amâncio de Lima, Agravado(s): RAIMUNDO DA SILVA, Advogado: Carlos César Vieira, Agravado(s): A P SANCHES E PINHEIRO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: Ag-AIRR - 201-37.2011.5.03.0021 da 3a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa,



Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): GISLAINE APARECIDA PATROCÍNIO SILVA, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 677-26.2011.5.14.0003 da 14a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Anderson Fernandes de Carvalho, Agravado(s): ANDERSON DE ARAÚJO ALMEIDA, Advogado: Haroldo Lopes Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 8500-36.2011.5.13.0017 da 13a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR ÁGUAS DO SÃO FRANCISCO, Advogado: Antônio Alves de Melo Júnior, Agravado(s): JANICLEIDE MARIA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Cláudio Sousa Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 38400-21.2007.5.18.0161 da 18a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): PITE INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Edson Rocha Rodrigues, Agravado(s): SANDRO BATISTA DE ANDRADE, Advogado: Adebar Osório de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 101200-02.2007.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): ADILSON PRESTELLO VASCONCELLOS, Advogado: Ebenezer Ramos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 261300-95.2008.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Felipe Gonçalves Fernandes, Agravado(s): JOSÉ APARECIDO DA SILVA E OUTROS, Advogado: Nelson Câmara, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 632-27.2010.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): LIZIA CLAUDIA DOS SANTOS LUCENA, Advogado: Marcos Aparecido Bernardes, Agravado(s): HÉLIO AMPUDIA, Advogado: Paulo Cesar Takemura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-CauInom - 23861-44.2010.5.00.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO - SCEI, Advogada: Paula Ferrini Damásio, Agravado(s): FERNANDO LUIS GONZALEZ REY, Decisão: por unanimidade, declarar extinto o processo, sem resolução do mérito, pela perda do objeto da ação cautelar, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Decorrido o prazo legal sem que haja manifestação das partes, providencie-se o apensamento deste feito aos autos principais, ante os termos do artigo 809 do Código de Processo Civil. Obs.: Presente à Sessão o Dr. José Tôrres das Neves, patrono do(s) Agravado(s). **Processo: CauInom - 2021-07.2012.5.00.0000 da 8a. Região**, corre junto com RR - 306-24.2011.5.08.0005, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Autor(a): CONVICON CONTEINERES DE VILA DO CONDE S.A., Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Réu: SINDICATO DOS ARRUMADORES DO ESTADO DO PARA, Advogado: Ney Gonçalves de Mendonça Júnior, Advogado: Alex Ramos Começanha, Decisão: unanimemente: I - suspender o julgamento do presente feito, em razão do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, após ter votado o Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, Relator, que extinguiu a ação cautelar, na forma do art. 808, III, do Código de Processo Civil; II - retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao art. 113 do RITST. **Processo: ARR - 230200-65.1994.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF),



Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): FENAN ENGENHARIA LTDA., Advogada: Luciana Galvão Vieira de Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): ALCEU DE SOUZA COELHO FILHO, Advogado: Paulo Sérgio João, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pela União e pela executada e, no mérito, negar provimento ao apelo da União e dar provimento ao da executada, para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista interposto pela executada, na forma do art. 897, § 7º, da CLT, dele conhecer, por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, isentar a executada do pagamento das contribuições previdenciárias. **Processo: ED-AIRR - 84100-87.1970.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Embargado(a): SEBASTIANA FREDEIRO LUZ FERNANDES - REPRESENTADA POR ANGELA MARIA FERNANDES DO CANTO, Advogada: Ana Paula Damico de Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar à embargada multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, devidamente corrigido, na forma do art. 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil. **Processo: ED-RR - 137242-59.1989.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: UNIÃO (MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): EVA BATISTA DE OLIVEIRA RODRIGUES, Advogada: Renilde Terezinha de Resende Ávila, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, sem conferir-lhes efeito modificativo, para, sanando omissão, acrescentar fundamentos, os quais passam a integrar o acórdão embargado. **Processo: ED-AIRR - 167900-24.1989.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Paulo José Cândido de Souza, Embargado(a): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE DIFUSÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E OUTROS, Advogado: Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Embargado(a): NYLCIA DA SILVA COUTO, Advogada: Marlene de Araujo Paes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 300540-61.1991.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Arnor Serafim Júnior, Embargado(a): ANTÔNIO DIAS, Advogado: José Tôrres das Neves, Advogado: Francisco Ary Montenegro Castelo, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração interpostos, para corrigir erro material no acórdão, que passa a ter nova redação, conforme explicitado na fundamentação, sem, contudo, conferir-lhes efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 168100-36.1992.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Décio Freire, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): SUELI SEIXAS SALGADO DOS SANTOS, Advogado: Domingo Manzanares Montalban, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 120240-32.1994.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: VILSON GOMES KREISMANN, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE, Advogado: Flávio Barzoni Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 11443-16.1995.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA, Advogado: Felipe Osório dos Santos, Embargado(a): SIVALDO DANTAS LOPES, Advogado: Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 136700-47.1996.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de



Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: ESPÓLIO de ANTÔNIO GETÚLIO BITENCOURT, Advogado: Renato Oliveira Gonçalves, Embargado(a): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Rosilene Rockenback, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 171240-94.1996.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: CASA GRANADO LABORATÓRIOS, FARMÁCIAS E DROGARIAS S.A., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Caroline Gomes Servo, Embargado(a): HENRY ADLER, Advogado: Marcello Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 43840-93.1997.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: José Alexandre Fenilli de Miranda, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Márcia Pinheiro Amantéa, Embargado(a): MARIA LOURDES VALDUGA, Advogado: Celso Ferrareze, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Lucimara Morais Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 113440-43.1997.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: BERGAMINI AUTO POSTO LTDA., Advogado: Nelson Batista Oliveira de Sousa, Embargado(a): MÁRIO VICENTE DE ARAÚJO, Advogado: José de Ribamar Farias, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, porque intempestivos. **Processo: ED-RR - 119000-89.1997.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC, Advogada: Elmira Aparecida D'Amato Garcia, Advogada: Milena Pinheiro Martins, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração tão só, para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 119040-71.1997.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC, Advogada: Elmira Aparecida D'Amato Garcia, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 289100-97.1997.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Antônio Braz da Silva, Embargado(a): JAIRO CARVALHO GUIMARÃES, Advogado: Leonardo Barreto dos Santos Ramos, Embargado(a): BANCO BANDEIRANTES S.A., Advogada: Maria Heloísa Gonçalves Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 95700-02.1998.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procuradora: Gabriela Daudt, Embargado(a): ANA CAMILA MANO CARINGI, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Márcia Pinheiro Amantéa, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, sem efeito modificativo, prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 140000-73.1998.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): JOSÉ MARIA ALVES PEREIRA, Advogado: Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 244900-75.1998.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: NESTLÉ BRASIL LTDA., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): MARIA JOSÉ LUCIANO ANTÔNIO, Advogado: Luís Roberto Olímpio, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 305240-80.1998.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Desembargador



Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO E OUTRO, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Robinson Neves Filho, Embargado(a): BASTEC TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. (EM LIQUIDAÇÃO), Advogada: Maria de Fátima Rabelo Jácomo, Embargado(a): SILVANO SOUZA MATOS, Advogado: Márcio Jones Suttle, Embargado(a): BANCO BAMERINDUS S.A. (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: Amauri Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 33041-63.1999.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: USINA SÃO MARTINHO S.A., Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): JOVENIL ANTÔNIO NUNES, Advogado: Edmundo Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento parcial, a fim de prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 81300-18.1999.5.04.0281 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: ESPÓLIO de JOÃO CARLOS RODRIGUES, Advogado: Jorge Fernando Barth, Embargado(a): MUNICÍPIO DE ESTEIO, Advogado: Zair Catarina Machado de Deus, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação, que passam a fazer parte do acórdão embargado, sem, no entanto, emprestar-lhes efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 96300-16.1999.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: LUIZ GONZAGA DE SOUZA FAGUNDES, Advogada: Rafaela Posserra Rodrigues, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Embargado(a): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Carlos Roberto Ferrão Thomaz, Embargado(a): FUNDAÇÃO CORSAN DOS FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da reclamada e, no mérito, dar-lhes provimento para, sanando omissão existente no acórdão embargado (sem, contudo, atribuir efeito modificativo ao remédio endoprocessual em exame), determinar que as férias vencidas + 1/3 e a gratificação de férias sejam incluídas na condenação imposta às reclamadas; não conhecer do recurso de revista, quanto à divergência jurisprudencial apresentada pelo reclamante, no que tange à multa do art. 538, parágrafo único, do CPC; e inverter os ônus da sucumbência, que passam a recair sobre as rés. **Processo: ED-RR - 185100-13.2000.5.02.0401 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): MAGDALENA RODRIGUES CARAÇA RIBEIRO, Advogado: Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 11040-18.2001.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: MERCK SHARP & DOHME FARMACÊUTICA LTDA., Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Embargado(a): ANTONIA DALIA MINIZ, Advogado: Marcelo Horta de Lima Aiello, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, sem efeito modificativo, para, suprimindo omissão, acrescentar fundamentos ao acórdão. **Processo: ED-RR - 24200-49.2001.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: VIVO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): BIANCA LESSA, Advogado: Moysés Ferreira Mendes, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar os esclarecimentos expendidos na fundamentação. **Processo: ED-RR - 92000-76.2001.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: CLEISON PLÁCIDO LOPES, Advogado: João Antônio Faccioli, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 109040-92.2001.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): JÚLIO CÉSAR DA ROSA, Advogado: Ricardo Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no



mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 184340-12.2001.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: SERGIO FERREIRA DA CRUZ, Advogado: José Antônio Rolo Fachada, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dover Fernandes Pereira Ferraz, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 238140-78.2001.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: BANCO SANTANDER S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Rogério Leme de Siqueira, Embargado(a): JOSIAS JOSÉ SILVA, Advogada: Sheila Gali Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 268140-09.2001.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: GERALDO APARECIDO SOARES, Advogado: Donizeti Rolim de Paula, Advogada: Kelly Cristine Perez Silva, Embargado(a): AUTO COMÉRCIO E INDÚSTRIA ACIL LTDA., Advogado: Wieslaw Chodyn, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1114400-93.2001.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): MOACIR LORENA FERREIRA JÚNIOR, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, sanando a omissão no exame do recurso de revista, acrescer fundamentos ao acórdão embargado, sem, no entanto, conferir-lhes efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 7940-19.2002.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: José Perez de Rezende, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Fábio Luiz Vianna Mendes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 16185-37.2002.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: SÃO MARTINHO S.A., Advogado: Aires Vigo, Embargado(a): ADEMIR FRONTAROLLI, Advogado: Manolo Suarez Rodriguez, Embargado(a): MONTE SERENO AGRÍCOLA S.A., Advogado: Aires Vigo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 28640-64.2002.5.16.0004 da 16a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - BNB, Advogado: Edelson Ferreira Filho, Advogado: Ana Carolina Martins de Araújo, Embargado(a): CARLOS ALBERTO FERREIRA DINIZ, Advogado: Antônio de Jesus Leitão Nunes, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 44300-70.2002.5.02.0301 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES ADMINISTRATIVOS EM CAPATAZIA, NOS TERMINAIS PRIVATIVOS E RETROPORTUÁRIOS, Advogado: Wilson de Oliveira, Embargado(a): NILTON FRANCISCO CASTANHEIRA JUNIOR, Advogado: Valter Tavares, Embargado(a): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 55500-88.2002.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: ELEVADORES OTIS LTDA., Advogada: Sílvia Regina de Almeida Baez, Embargado(a): SEVERINO DOMINGOS DA SILVA, Advogada: Ana Lúcia Simeão Bernardes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 60440-20.2002.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: NORA LAGE S. A. SERVIÇOS TÉCNICOS, EMPREENDIMIENTOS E PARTICIPAÇÕES, Advogado: Paulo Marcos Rodrigues Brancher, Embargado(a): PAULA REGIA MIRANDA DE SOUZA E OUTRA, Advogado: André Ricardo Smith da Costa, Embargado(a): COMPANHIA DOCAS DE IMBITUBA, Advogado: Pedro Luciano Marrey Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação, e para tornar sem efeito a



expressão "Invertidos os ônus da sucumbência", sem conferir-lhes efeito modificativo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 81300-96.2002.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: COMPANHIA MINEIRA DE REFRESCOS E OUTRO, Advogada: Fernanda Cristina Barbosa Santiago, Embargado(a): JOSÉ EUGÊNIO VALÉRIO E OUTROS, Advogado: Danilo de Paula Araújo Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 81400-72.2002.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: MILTON FAGUNDES, Advogado: Victor Hugo Pereira de Lima C. Xavier, Embargado(a): CRISTIANE PUXIAN, Advogado: Ricardo Azevedo Leitão, Embargado(a): AGELAND CORPORATION SOCIEDAD ANÔNIMA E OUTROS, Advogada: Sandra Caramello dos Reis, Embargado(a): OLIVEIRA NEVES ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Claudia Suman, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 82740-44.2002.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: BANCO ITAUCARD S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): SILVANA PEREIRA DE SIQUEIRA, Advogado: Márcio Taveira de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 84700-30.2002.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: MÁRCIA ROTTOLI DE OLIVEIRA MASOTTI, Advogada: Janaina de Lourdes Rodrigues Martini, Embargado(a): MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, Advogado: José Aparecido Cunha Barbosa, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 113441-13.2002.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: ELISABETE PRADO SAMPAIO RODRIGUES ALVES, Advogado: Marcos Aurélio Martins, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: André Yokomizo Aceiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 128300-08.2002.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: SILMARA APARECIDA NEVES, Advogado: Jacy Antônio da Silva, Embargado(a): ENGRAPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Rômulo Augusto Arsufi Vigatto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento somente para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 145500-62.2002.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: EDÉSIO GOMES DA SILVA FILHO, Advogado: Estanislau Romeiro Pereira Júnior, Embargado(a): VIAÇÃO PIRACICABANA S.A., Advogada: Maria Fernanda C. de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 147740-90.2002.5.15.0052 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: ESPÓLIO de OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA, Advogado: Francisco Antonio de Camargo Rodrigues de Souza, Embargado(a): OSVANILDO BATISTA VIEIRA, Advogado: Emilio Rodrigues Freitas de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-AIRR - 1015740-24.2002.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: HSBC EMPRESA DE CAPITALIZAÇÃO BRASIL S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): MAURIAM DE OLIVEIRA MELO GASPARIN, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 15400-94.2003.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF, Advogado: Sérgio Luís Teixeira da Silva, Embargado(a): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Décio Freire, Embargado(a): ARIVALDO AZEVEDO FILHO, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 65041-49.2003.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: BANCO ABN AMRO REAL S.A.,



Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Fernando de Oliveira Santos, Embargado(a): ORLANDO CÉSAR FRANCO DE BATTISTI, Advogado: Eduardo Vicente Rabelo Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 79700-81.2003.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: CLAUDIOMIRO DA SILVA, Advogado: Fabrício Fernando Clamer dos Santos, Embargado(a): TRANSPORTADORA PLIMOR LTDA., Advogado: José Luiz Thomé de Oliveira, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO ARMAZENADOR E MOVIMENTADORES DE MERCADORIAS EM GERAL DE TRIU, Advogada: Caterina Francisca Caprio, Embargado(a): LIN PORT PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 80140-89.2003.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS, Advogado: Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 86700-32.2003.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: IONE MARTA EGER, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Pedro Mahin Araujo Trindade, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação, sem conferir-lhes efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 140300-31.2003.5.23.0005 da 23a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: ESTADO DE MATO GROSSO, Procurador: Deusdete Pedro de Oliveira, Embargado(a): RITA LUZIÊ DO NASCIMENTO, Advogado: César Gilioli, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 173140-10.2003.5.05.0001 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A., Advogado: Cláudio Maurício Robortella Boschi Pigatti, Embargado(a): ERNANI COSTA REBOUÇAS, Advogado: Valton Pessoa, Advogado: Luciano Andrade Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 237140-92.2003.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: COMASO - COMERCIAL DE ALIMENTOS SOROCABA LTDA., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): MILTON MARCUS PACHECO, Advogada: Myrian Magda Leal Godinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 250900-91.2003.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: Carlos Vinícius Duarte Amorim, Embargado(a): EDISON DE JESUS MARTINS, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 615800-30.2003.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: SANDRA SOUTO RODRIGUES, Advogada: Sabrina Zein, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Carlos Eduardo Coimbra Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 2540-13.2004.5.04.0303 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: DARCÍLIO JOSÉ ARNHOLD, Advogado: Airton Pacheco Paim Junior, Embargado(a): NABOR JOSÉ WILHELM, Advogado: Virginia S. Cantarelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 13800-43.2004.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: JAILSON JANUARIO DE ASSIS, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogado: Luiz Carlos A. Robortella, Advogado: Eurico Martins de Almeida Júnior,



Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração do reclamante e da reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 22800-19.2004.5.05.0551 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: PATRIMONIAL ANDRADE LTDA., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): FRANCISCO VICENTE NARVAES DINIZ, Advogado: Magno Israel Miranda Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração interpostos pela reclamada, por irregularidade de representação processual. **Processo: ED-RR - 33200-08.2004.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Henrique Pfeifer Portanova, Embargado(a): TATIANA LOPES MARQUES, Advogado: César Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 38200-85.2004.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: Carlos Vinícius Duarte Amorim, Embargante: CLAUDIO ANSELMO HOLLEN, Advogado: Valdir Gehlen, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração do reclamante e do reclamado e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 54100-58.2004.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): JORGE DOS SANTOS CUSTÓDIO, Advogado: Luís Fernando Nogueira Moreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos expendidos na fundamentação. **Processo: ED-RR - 57500-34.2004.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: FUNDAÇÃO DE ENSINO EURÍPIDES SOARES DA ROCHA, Advogado: Otávio Augusto Custódio de Lima, Embargado(a): FRANCISCO EMÍLIO BALEOTTI, Advogado: Marco Antônio Grassi Nelli, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 59040-34.2004.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: PAULO HENRIQUE DE PAULA RIBEIRO, Advogada: Flávia Ramos Bettega, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Embargado(a): SCHERING-PLOUGH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 67100-92.2004.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: CASA LOTÉRICA RECIFE LTDA. - BANCA RECIFE, Advogada: Ana Carolina Vieira dos Santos, Embargado(a): MARCUS VINÍCIUS FERNANDES DE CARVALHO, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 89100-89.2004.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: VALDECI DA SILVA RODRIGUES, Advogada: Jamile Abdel Latif, Embargado(a): ROQUE BATISTA, Advogado: Reynaldo Cosenza, Embargado(a): S. D'ANDRÉA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA., Advogado: Márcio Fernandes Silva, Embargado(a): ART TUBOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Embargado(a): ITEC INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE PAPEL LTDA., Advogado: Eduardo Vieira Rosendo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 107900-46.2004.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogada: Mirna Natalia A. da Guia Martins, Embargado(a): LÚCIA IRACEMA ZANOTTO DE MENDONÇA, Advogado: Emerson Dups, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 108240-90.2004.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Carmem Miranda Rodrigues Pinto, Embargado(a): SANDRA CALDAS TREPTOW, Advogada: Shana Guterres de Souza, Decisão: por unanimidade,



negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 133841-13.2004.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: FUNDACAO CESP, Advogado: César Eduardo Andrade Furue, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Daisy Rossini de Moraes, Embargado(a): HAKUITI HIGASHIYAMA, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Embargado(a): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogada: Tânia Mara Moraes Leme de Moura, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 185000-80.2004.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: AGENOR SILVA MOREIRA, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogado: Túlio Marcus Carvalho Cunha, Advogado: Ricardo Laerte Gentil Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 197300-93.2004.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: PAULO GONÇALVES PERES, Advogada: Anna Paula Gomes Caetano Mazzutti, Embargado(a): FRANCISCA DA SILVA PAIVA, Advogado: Edison Lucas da Silva, Embargado(a): QUALIMP LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 197700-91.2004.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC, Advogado: Nilo de Oliveira Neto, Embargado(a): RENATO D'AVILA, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Felipe Vasconcellos Benicio Costa, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 200740-55.2004.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: ADRIANA THOMAZ DE MATTOS BRISOLLA PEZZOTTI, Advogado: Celso Spitzcovsky, Embargado(a): CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SAO PAULO, Advogado: Osvaldo Pires Garcia Simonelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 332100-97.2004.5.01.0241 da 1a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 332140-79.2004.5.01.0241, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Rodrigo Renauld de Oliveira, Embargado(a): FUNDAÇÃO AMPLA DE SEGURIDADE SOCIAL - BRASILETROS, Advogado: Elias Felcman, Embargado(a): CLÁUDIO EDUARDO MANHÃES NOGUEIRA, Advogado: João Luiz Peralta da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, impondo à embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, na forma do art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-AIRR - 332140-79.2004.5.01.0241 da 1a. Região**, corre junto com ED-RR - 332100-97.2004.5.01.0241, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Rodrigo Renauld de Oliveira, Embargado(a): CLÁUDIO EDUARDO MANHÃES NOGUEIRA, Advogado: João Luiz Peralta da Silva, Embargado(a): FUNDAÇÃO AMPLA DE SEGURIDADE SOCIAL - BRASILETROS, Advogado: Luiz Tavares Corrêa Meyer, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração da reclamada para sanar omissão, inalterada a conclusão anterior. **Processo: ED-RR - 1473856-61.2004.5.11.0900 da 11a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC, Procurador: Alberto Bezerra de Melo, Embargado(a): ROSELAND TAVARES DA CRUZ, Advogado: Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Embargado(a): COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA. - COOTRASG, Advogada: Alessandra de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 2212840-95.2004.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: SILVANO EMANOEL DIAS (ESPÓLIO DE), Advogado: Márcio



Jones Suttle, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Evandro Luís Pezoti, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 21000-12.2005.5.05.0036 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Francisco Bertino de Carvalho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Edvanda Machado, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): HERVAL SILVA RABELLO E OUTROS, Advogado: Ailton Daltro Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 28100-79.2005.5.04.0251 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PANARELLO LTDA, Advogado: Paulo César do Amaral de Pauli, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Roberto Andersson Chemale, Embargado(a): ANA CLAUDINA BABINSKI, Advogado: Roberto Ávila, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 39940-13.2005.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: VIAÇÃO SÃO PEDRO LTDA., Advogado: André de Almeida Rodrigues, Embargado(a): SIDNEY ROCHA DA SILVA, Advogado: Sérgio Luís de Carvalho Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 40700-53.2005.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Kléber Tavares de Andrade, Embargado(a): GILSON GUIMARÃES, Advogada: Jane Tereza Vieira da Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento, a fim de prestar esclarecimentos, constantes da fundamentação, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 78140-67.2005.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: ÊDER GERSON AGUIAR DE OLIVEIRA, Advogado: Antônio Carlos Schamann Maineri, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS LIBERAIS UNIVERSITÁRIOS DO BRASIL - APLUB, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 81240-87.2005.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: ORECI DA SILVA, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE, Advogado: Guilherme Guimarães, Embargado(a): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Ana Paula Crippa Smith, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento somente para corrigir erro material no julgado. **Processo: ED-AIRR - 130640-28.2005.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: LAURO DOS SANTOS FLORES, Advogado: Marcos Juliano Borges de Azevedo, Advogado: Celso Hagemann, Embargado(a): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Sergio Roberto da Fontoura Juchem, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 143200-41.2005.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: DANILO PEREIRA CARVALHIDO, Advogado: Juarez Rodrigues de Sousa, Embargado(a): FINÁUSTRIA ASSESSORIA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE CRÉDITO S/C LTDA. E OUTRA, Advogada: Adriana da Veiga Ladeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 148240-57.2005.5.02.0071 da 2a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 148241-42.2005.5.02.0071, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: CONDOMÍNIO CONJUNTO NACIONAL, Advogado: Sandra Cardoso Allara, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Andréa Tertuliano de Oliveira, Embargado(a): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS A EDIFÍCIOS - COOPERSED, Advogado: Carlos Alberto Ramos



Soares de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento parcial para afastar a omissão apontada, porém sem imprimir ao julgado efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 148241-42.2005.5.02.0071 da 2a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 148240-57.2005.5.02.0071, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS A EDIFÍCIOS - COOPERSED, Advogado: Carlos Alberto Ramos Soares de Queiroz, Embargado(a): CONDOMÍNIO CONJUNTO NACIONAL, Advogada: Lucina Conceição de Araújo Sant'Ana, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Andréa Tertuliano de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento concedendo eficácia modificativa ao julgado. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 156740-90.2005.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, Advogado: Stephan Eduard Schneebeli, Embargado(a): CELSINO PANTALEÃO DE ARAÚJO, Advogada: Glória de Jesus Sirtoli, Embargado(a): CINCO ESTRELAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., Advogado: João Pereira Gomes Netto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 157700-76.2005.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Manuelita Hermes Rosa Oliveira Filha, Advogado: Livia Maria Morais Vasconcelos Saldanha, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO E PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 179841-75.2005.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): SELSO JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 189600-59.2005.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: OTONIEL BATISTA DO NASCIMENTO, Advogada: Kátia Elaine Mendes Ribeiro, Embargado(a): CERVEJARIAS CINTRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Ivonete Aparecida Gaiotto Machado, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 231940-55.2005.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: SÉRGIO DE MELLO, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Sérgio Soares Barbosa, Advogado: Marcos Ulhoa Dani, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, suprimindo omissão, acrescentar fundamentos à decisão embargada sem, contudo, imprimir-lhe efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 290600-89.2005.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Maria Helena Villela Autuori, Embargado(a): MARCO ANTÔNIO LEME, Advogada: Julieta Maria Fonseca P. de Souza L. de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 311100-53.2005.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): AGRIPA AQUINO DA SILVA, Advogado: Rafael Gonçalves Mota, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AG-AIRR - 315040-23.2005.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS RURAIS DE GUAPIAÇU, Advogado: Israel Theodoro de Carvalho Leitão, Embargado(a): FEDERAÇÃO DOS



EMPREGADOS RURAIS ASSALARIADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - FERAESP, Advogada: Silvia de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 345740-13.2005.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: LÍDIA MELISSA DEMARCHI, Advogado: Edmilson Roberto Queiroz Castellani, Embargado(a): ADONIAS ANDRADE E OUTRA, Advogado: William Wagner Pereira da Silva, Embargado(a): GAPI UNIDADE DE REABILITAÇÃO E REEDUCAÇÃO PSICOPEDAGÓGICA LTDA. E OUTRA, Advogado: Sérgio Ciccone Maranesi, Embargado(a): WALDILEINE AZEVEDO COZE, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos expendidos na fundamentação. **Processo: ED-RR - 396600-37.2005.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: MAR E LETRAS PUBLICAÇÕES E TABACARIA LTDA. - ME, Advogado: Saulo Yassumassa Ito, Embargado(a): MÁRCIA REJANE DA SILVA BERNARDES, Advogado: Sérgio Gallotti Matias Carlin, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1513856-48.2005.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: ELISABETH CORREA MOURA FERREIRA, Advogada: Lúcia L. Meirelles Quintella, Embargado(a): BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Carlos Eduardo Bosisio, Embargado(a): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Henrique Bastos Rocha, Embargado(a): ITAU UNIBANCO S.A., Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos expendidos na fundamentação. **Processo: ED-RR - 1617800-10.2005.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: MARIELDA FERREIRA PRYJMA, Advogado: Denise Filippetto, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, Advogado: Alexandre Euclides Rocha, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Márcia Maria Guimarães de Sousa, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, sem efeito modificativo, prestar esclarecimentos e aditar fundamentos a respeito do conhecimento da revista. **Processo: ED-RR - 2000-70.2006.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM PORTARIAS, CONEXOS E SIMILARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SINDPORT, Advogada: Virgínia Augusta Pimentel Rodrigues, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA, LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Advogado: Flávio José da Silva, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Marcos Felipe Holmes Autran, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 5300-65.2006.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. USIMINAS, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando do Nascimento Burattini, Embargado(a): EDVALDO PEDREIRA E OUTRO, Advogado: Enzo Sciannelli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 8800-49.2006.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S. A. - PETROBRÁS, Advogado: Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Advogada: Vanessa Aparecida Mendes Baesse, Embargado(a): EDSON ALMEIDA DE JESUS E OUTROS, Advogado: Hêlbio Cerqueira Soares Palmeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 13440-63.2006.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: MASSATOSHI TANE E OUTROS, Advogado: Adailton da Rocha Teixeira, Advogado: Valdemar Pelegrini, Embargado(a): BANCO SANTANDER BANESPA S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade,



negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 15240-91.2006.5.10.0009 da 10a. Região**, corre junto com ED-RR - 15241-76.2006.5.10.0009, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: APARECIDO PEREIRA DA SILVA, Advogado: João Emílio Falcão Costa Neto, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Eduardo Watanabe, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 15241-76.2006.5.10.0009 da 10a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 15240-91.2006.5.10.0009, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: APARECIDO PEREIRA DA SILVA, Advogado: João Emílio Falcão Costa Neto, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 16941-57.2006.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Tales David Macedo, Embargado(a): AGNALDO ANUNCIAÇÃO DE BRITO E OUTROS, Advogada: Fernanda Silva Riedel de Resende, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e impor ao embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, na forma do art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-RR - 23000-87.2006.5.09.0666 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Cristina Kakawa, Embargado(a): CARLOS ROBERTO DE MACEDO, Advogada: Flávia Ramos Bettega, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 33400-55.2006.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Jaques Bernardi, Embargado(a): ROSANA MARIA RORIZ DE FARIAS, Advogado: Euler Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, sanando a omissão apontada, prestar os esclarecimentos nos termos do acórdão, sem a concessão de eficácia modificativa. **Processo: ED-RR - 42300-83.2006.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Joaquim Arthur Pedreira F. Castro Filho, Embargado(a): HARRISON DE OLIVEIRA SALES E OUTROS, Advogado: Vladimir Dória Martins, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Marcus José Andrade de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 45400-75.2006.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: RICARDINA MARIA DE JESUS, Advogado: João Ulisses de Britto Azêdo, Embargado(a): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IAPEP, Procurador: Francisco de Assis Macêdo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 56300-67.2006.5.15.0118 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: CLÍNICA DE REPOUSO DE ITAPIRA S/C LTDA., Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): JORGE DE CAMARGO FILHO, Advogado: José Mário Secolin, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 57000-32.2006.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Fabiano Santos Borges, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): PEDRO CARLOS DE MELO, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos expendidos na fundamentação. **Processo: ED-RR - 58500-87.2006.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro



Lelio Bentes Corrêa, Embargante: IDEAL GUINDASTES E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Henrique Berkowitz, Embargado(a): JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Carlos Renato Gonçalves Domingos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 69900-44.2006.5.05.0342 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: JOSÉ DOS SANTOS LOPES, Advogado: Samuel Campos Belo, Embargante: AGRO INDÚSTRIAS DO VALE DO SÃO FRANCISCO S.A. - AGROVALE, Advogado: Eloy Magalhães Holzgreffe Júnior, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração interpostos pela reclamada e, no mérito, dar-lhes provimento para, corrigindo erro material, determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração interpostos pelo reclamante e, no mérito, dar-lhes provimento, a fim de prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 75940-57.2006.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): MÁRCIO ALEXANDRE DIAS, Advogado: Luís Carlos de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ED-RR - 81440-94.2006.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO E PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Nei Viana Costa Pinto, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Marcus José Andrade de Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, sanando erro material constatado no acórdão publicado, determinar que na fundamentação, onde se lê "dou provimento ao agravo de instrumento, por violação do art. 5º da Lei nº 5.584/70", passe a constar "dou provimento ao agravo de instrumento, por violação do art. 14 da Lei nº 5.584/70". **Processo: ED-RR - 89600-42.2006.5.05.0039 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): CERISE MARIA DE PINHO E OUTROS, Advogada: Karla Coelho Chaves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 104300-76.2006.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procurador: Roberto Jose de Paiva, Embargado(a): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Gabriel Damião Jansen, Embargado(a): LINDOMAR RODRIGUES SATURNINO, Advogado: Felício Badia, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 109100-11.2006.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: BANCO SANTANDER S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Roberto Pierri Bersch, Embargado(a): ADÃO MACHADO PEREIRA E OUTROS, Advogado: Marcos Ramos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 109600-77.2006.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO E PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Nei Viana Costa Pinto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-**



RR - 125140-16.2006.5.18.0161 da 18a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE, Advogada: Norma Bottosso Seixo de Brito, Advogado: Joelson Costa Dias, Advogado: Pedro Bannwart Costa, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: François Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem conferir-lhes efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 145340-03.2006.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A., Advogada: Patrícia Maria Haddad, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ÂNGELO DE SOUZA LOPES, Advogada: Daniela Anes Sanfins, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 159441-78.2006.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: HELOINA ARAÚJO, Advogada: Silvânia Crispim de Souza, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Deophanes Araujo Soares Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 164700-09.2006.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: EXPRESSO REAL RIO LTDA., Advogado: Daniel Felipe Apolônio Gonçalves Vieira, Embargado(a): VAGNER SANTOS DA CUNHA, Advogada: Ilma Ferreira Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 214540-94.2006.5.18.0111 da 18a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: JOSÉ CABRAL LIMA, Advogada: Ivoneide Escher Martins, Embargado(a): UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG, Procurador: Jurânia Caldeira Quixabeira, Embargado(a): ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Embargado(a): CS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 256900-57.2006.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: UNIÃO (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Embargado(a): SAÚDE NSL LTDA. E OUTRO, Advogado: Daniel Gonçalves Baptista, Embargado(a): MARLI PAIVA TURCCI, Advogado: Domingos Palmieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 600800-38.2006.5.09.0892 da 9a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 600840-20.2006.5.09.0892, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: RODRIGO OLIVEIRA, Advogado: Márcio Jones Suttle, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Gabriela Teixeira de Freitas Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 600840-20.2006.5.09.0892 da 9a. Região**, corre junto com ED-RR - 600800-38.2006.5.09.0892, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: RODRIGO OLIVEIRA, Advogado: Josiel Vaciski Barbosa, Advogado: Márcio Jones Suttle, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Antônio Vasconcellos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 635900-49.2006.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: LOJAS AMERICANAS S.A. E OUTRO, Advogada: Thaís de Souza Pasin, Embargado(a): MARION HERING COSTA, Advogado: Antônio Carlos Facioli Chedid, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para explicitar que foram julgados improcedentes os pedidos formulados na presente ação e, de consequência, invertidos o ônus da sucumbência. Custas processuais pela reclamante, isenta na forma da lei. **Processo: ED-RR - 1100-41.2007.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: MARIA IGNEZ PEREIRA, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Embargado(a): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL - FPE, Procurador: Francisco Santafé Aguiar, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 2900-86.2007.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: BIOMARCHESINI PRODUTOS CIENTÍFICOS



LTDA., Advogado: Murilo Gouvêa dos Reis, Embargado(a): CLAUDEMIR MONZONE DAS NEVES, Advogada: Carla Rosane Dalbem Alvares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 7140-96.2007.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: BRASIL TELECOM S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Denise Ribeiro Denicol, Embargado(a): FUNDAÇÃO BRTPREV, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): WILMAR ALBERTO TRAPP, Advogado: Francisco Loyola de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, condenando o embargante a pagar ao reclamante multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, devidamente corrigido, na forma do art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-RR - 12200-57.2007.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): NEY JORGE CIRNE TRANZILO, Advogado: Ednardo Blumetti Brito, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 24500-14.2007.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: ENGETUBO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, Advogado: Fábio Lorenzi Lazzarin, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Luciana Maria S. Duarte da Conceição, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 35500-67.2007.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: LUCIANA GOMES DE SOUSA E OUTRAS, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Elga Lustosa de Moura Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 46840-58.2007.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Saulo Yassumassa Ito, Embargado(a): ADMIR MARQUES DA SILVA, Advogado: Álvaro Armando de Oliveira Abreu Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação, sem conferir-lhes efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 61300-63.2007.5.05.0030 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: LR TURISMO S.A., Advogado: Marcelo Junqueira Ayres Filho, Embargado(a): RONALDO PEREIRA ALVES E OUTROS, Advogado: Antônio Martins Barbosa da Silva, Embargado(a): ROBERTO DURAN RODRIGUEZ, Advogado: Cesar de Castro Lima Neto, Embargado(a): AVANIR PEREZ DURAN, Advogado: Cesar de Castro Lima Neto, Embargado(a): ARMANDO PEREZ DURAN, Advogado: Cesar de Castro Lima Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 63840-75.2007.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Ethel Marchiori Remorini Pantuzo, Advogado: Agilberto Serôdio, Embargado(a): BAR E LANCHES SÃO LEÔNICIO LTDA., Advogado: Fernando Augusto Saker Mapelli, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, suprimindo omissão, acrescentar fundamentos à decisão embargada sem, contudo, imprimir-lhe efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 66340-29.2007.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: SÉRGIO FERREIRA BARBOSA, Advogada: Mirian Paulet Waller Domingues, Embargado(a): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.



Processo: ED-RR - 72100-52.2007.5.15.0005 da 15a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: SIDNEI MARTINEZ SILVEIRA, Advogado: Josiel Vaciski Barbosa, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Advogada: Elisa Alonso Barros, Embargado(a): BANCO SANTANDER S.A., Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Embargado(a): BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Maria Aparecida Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 80600-38.2007.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: CLARO S.A. (SUCESSORA DA BCP S.A.), Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Braz da Silva, Embargado(a): CSU CARDSYSTEM S/A, Advogada: Ana Eliza Ramos, Embargado(a): DANIELE FLAVIA PATRIOTA SILVA, Advogado: Josany Xavier de Menezes, Advogado: Luciano Souto do Espírito Santo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 81200-17.2007.5.09.0678 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: METALGRÁFICA IGUAÇU S.A., Advogado: Roberto Barranco, Advogado: Leonaldo Silva, Advogado: Raphael Sampaio Malinverni, Advogado: Guilherme Pereira Ulhôa, Embargado(a): FERNANDO MARTIN RUIZ, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 86040-28.2007.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: EVILÁSIO YEHOSHUA ORENSTEIN DE ARAÚJO COHEN, Advogado: Celso Rubens Pereira Porto, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Verônica de Almeida Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 102100-75.2007.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Daniel de Souza Nascimento da Silva, Embargado(a): SOCIEDADE EUNICE WEAVER DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Juliana Mara Varejão Gobbi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 103140-50.2007.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Advogado: Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Embargado(a): GUILHERME IAFULLO E OUTROS, Advogado: Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para rearbitrar o valor da condenação para R\$ 12.000,00 (doze mil reais); e custas, para R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), estas já satisfeitas. **Processo: ED-RR - 118700-02.2007.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: PEDRO JOSÉ PICCIANI, Advogado: Antônio Dilson Picolo Filho, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rogério Martins Cavalli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 127500-11.2007.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: ETERNIT S.A., Advogada: Denize de Souza Carvalho do Val, Embargado(a): ENOQUE PINHEIRO DE OLIVEIRA, Advogada: Denize de Souza Carvalho do Val, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ED-RR - 133800-84.2007.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Fernanda Leite de Araújo, Embargado(a): CÁSSIA ELIANE BARRETO DE MENEZES, Advogado: Ânderson Souza Barroso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 135540-62.2007.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): WILTON CAVALCANTE SILVA E OUTROS, Advogado: Daniel Britto dos Santos, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Girleno Barbosa de Sousa,



Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 140300-31.2007.5.04.0551 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rinaldo Penteado da Silva, Embargado(a): JOÃO CARLOS SILVA DE ALMEIDA, Advogado: Adriano de Oliveira Flores, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 142400-85.2007.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: EVIDENCIA LUMINOSOS E PAINÉIS LTDA., Advogado: Nelson Santos Peixoto, Embargado(a): EDSON MENDES DOS SANTOS, Advogado: Claudemir Luís Flávio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 150200-39.2007.5.01.0222 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO GERALDO DE ALMEIDA LTDA., Advogada: Cláudia Ramalho Lima, Embargado(a): MÁRCIO SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Jorge Oliveira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, com aplicação de multa e indenização à parte contrária, nos termos da fundamentação do voto. **Processo: ED-AIRR - 159640-96.2007.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: TRANSPORTADORA ITAMARACÁ LTDA., Advogado: Fernando Antônio Malta Montenegro, Embargado(a): JÚLIO FELÍCIO DE MIRANDA NETO, Advogado: Paulo Henrique de Macêdo, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração do reclamante para, sem efeito modificativo, prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 160300-90.2007.5.15.0116 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Hermes Bezerra da Silva Neto, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rinaldo da Silva Prudente, Embargado(a): MARCELO SOARES FOGAÇA, Advogado: José Eduardo Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 161100-76.2007.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Edvanda Machado, Embargado(a): AILSON DO NASCIMENTO FREITAS E OUTRO, Advogada: Semírames Áurea Coutinho Luz, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração interpostos pela Fundação Petros e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. Acordam, ainda, por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração interpostos pela Petrobras. **Processo: ED-AIRR - 176300-26.2007.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Júlio César Messias dos Santos, Embargado(a): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Marcos Zarate Gonzalez, Embargado(a): ELZA GARCIA DE LIMA, Advogado: Josiel Vaciski Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 178500-70.2007.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Embargado(a): JOAO DIAS DA ROCHA NETO, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ED-RR - 223300-13.2007.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Déborah Cabral Siqueira de Souza, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Warley Moraes Garcia, Embargado(a): LEIDY LAURA VIEIRA LEMOS, Advogado: Weliton da Silva Marques, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 444500-09.2007.5.12.0026 da**



12a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC, Advogado: Alex Jung, Advogado: Rita Magaly Lima Hayne Bastos, Embargado(a): MARA REGINA PEREIRA, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 2142100-23.2007.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: CARLOS EDUARDO KALINOSKI, Advogado: Araripe Serpa Gomes Pereira, Advogado: Lenara Moreira Stoco, Embargado(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Waldir Coelho de Loiola, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 11100-23.2008.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: SALETE PIEMONTE DE CASTRO BOTEGA, Advogado: Paulo Roberto Gomes Castanheira, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luciano Von Zastrow, Embargado(a): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Janete Sanches Morales, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 12240-67.2008.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: MANOEL MARIA BOAS, Advogado: Augusto Costa Júnior, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Renata Silva de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento parcial a fim de esclarecer que a isenção da responsabilidade subsidiária diz respeito à Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO, que havia sido condenada subsidiariamente. **Processo: ED-RR - 21000-93.2008.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Eduardo Pereira Kulaif, Embargado(a): PAULA STUCCHI DICONO, Advogada: Fabíola Alves Figueiredo, Embargado(a): ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ORBRAL, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 23200-71.2008.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: MANUEL SILVA PEREIRA JÚNIOR, Advogado: Carlos Henrique Matos Ferreira, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Embargado(a): SOCIEDADE BRASILEIRA E JAPONESA DE BENEFICÊNCIA SANTA CRUZ, Advogado: Domingos Sávio Zainaghi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 26340-53.2008.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: KLABIN S.A., Advogado: Joaquim Miró, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): ACIR DE OLIVEIRA GONÇALVES, Advogada: Osvane Adolfo Mendes, Embargado(a): IVONETE DE FÁTIMA FURTUOSO FERREIRA - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 27840-04.2008.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: JOSEVALDO ERNESTO MARINHO, Advogado: Antonio Anízio Neto, Embargado(a): FAIXA SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA., Advogado: Hermano de Villemor Amaral Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 28541-77.2008.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Maria Aparecida Cavalcanti Roque, Embargado(a): HERMINIA HUSSAR GOMES DE MORAES, Advogado: Cláudio Jayro Canett, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 33000-09.2008.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: SAMANTA REGINA FONTES, Advogado: Samanta Amaro Vianna, Embargado(a): SOPLAST PLÁSTICOS SOPRADOS LTDA., Advogado: Adilson Cruz, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação, que passam a fazer parte do acórdão embargado, sem, no entanto, emprestar-lhes



efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 36341-07.2008.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRÁS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Laura Gomes Monteiro Pinheiro, Embargado(a): CARLOS JOSÉ CALIL, Advogada: Camila Vasconcellos Marchi, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Carla Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 37300-59.2008.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: ULTRAFÉRTIL S.A., Advogado: Celso Goulart Mannrich, Embargado(a): ARISTIDES MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR E OUTROS, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Alexandre Malerba Sarkis, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 37900-38.2008.5.15.0052 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: FERNANDO DENIPOTI VILLA, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Advogada: Elisa Alonso Barros, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Júlio César Messias dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Impedido o Exmo. Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza. **Processo: ED-AIRR - 55140-92.2008.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: PAULO SEITIRO OGURO, Advogado: Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Rosângela de Souza Raimundo, Decisão: por unanimidade: I - acolher os embargos de declaração, para, imprimindo efeito modificativo do julgado, passar ao exame do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST; III - retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao art. 113 do RITST. **Processo: ED-RR - 61740-69.2008.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - SINTTEL, Advogado: Julio Cesar Fanaia Bello, Embargado(a): SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA. - SPCC E OUTRO, Advogada: Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Embargado(a): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Douglas Siqueira Artigas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 64800-72.2008.5.04.0211 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO LITORAL NORTE, Advogado: Henrique Schneider, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 66900-43.2008.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: CLAYVERTON REGO MENDES, Advogado: Marcos Knopp, Embargado(a): TNL CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Embargado(a): GP - SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Cristiani Alves da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 74200-09.2008.5.04.0471 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: DIVICAR MÓVEIS LTDA., Advogado: Giovani Quadros Andrighi, Embargado(a): RICARDO MARTINS, Advogado: Julce Paulo Lorenson, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 93800-39.2008.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA, VIGIAS, COMBATE À INCÊNDIO, PORTEIROS, CURSO DE FORMAÇÃO,



SIMILARES E SEUS ANEXOS E AFINS DA CIDADE E REGIÕES DE CAMAÇARI - SINDMETROPOLITANO, Advogado: Eliezer Queiroz Dourado, Embargado(a): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Walsimar dos Santos Brandão, Embargado(a): ASCOP VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Maria Neuza de Oliveira Rezende, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 97000-69.2008.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: JOSÉ ROBERTO FERNANDES JÚNIOR, Advogado: Lia Silveira Quintela, Embargado(a): SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA, Advogado: Wanderley de Oliveira Tedeschi, Embargado(a): MASSA FALIDA da PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA. , Advogado: Breno Hugo Silva Giamatei, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento, a fim de esclarecer que são devidos os reflexos legais das horas extras, conforme deferido pela sentença e em observância ao que fora requerido pelo embargante em sua petição inicial. **Processo: ED-RR - 103000-38.2008.5.02.0492 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: WALDEMAR DE TOLEDO, Advogado: Rosemeire dos Santos, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SUZANO, Advogada: Juliana Fernandes Altieri, Embargado(a): LIMA SANTOS SERVIÇOS S/S LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 122600-13.2008.5.07.0005 da 7a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: ANTÔNIO ALBERTO MESQUITA E OUTROS, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Gilmar Coelho de Salles Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento, a fim de prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 124800-80.2008.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): REINALDO RIOS SENA, Advogada: Giovanna Geisa Gomes Assis, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração interpostos pelas reclamadas PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS e FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, e negar provimento ao recurso da primeira e dar provimento ao recurso da segunda para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação, sem, no entanto, imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 125400-66.2008.5.15.0142 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES E CITRICULTORES DE SÃO PAULO - COOPERCITRUS, Advogado: José Carlos Poletti de Carvalho e Silva, Advogado: Francisco Antonio deCamargo Rodrigues de Souza, Embargado(a): ANDRÉ LUÍS PUPIN, Advogado: Ronnie Clever Boaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 136200-45.2008.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procurador: Maria Cecília Fontana Saez, Embargado(a): CECILIA HELENA PIRAINO GRANDKE, Advogado: Venicio Di Gregorio, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 136400-05.2008.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: DADALTO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA, Advogado: Leonardo Santana Caldas, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Bruno Dall'Orto Marques, Embargado(a): ALESSANDRA ANACLETO COELHO, Advogado: Fernando Coelho Madeira de Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 141900-96.2008.5.05.0463 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: ALESSANDRA SANTOS RODRIGUES,



Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO, Advogado: Jair Oliveira Figueiredo Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 142900-29.2008.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Carlos H. Reis Neto, Embargado(a): EDILEUZA SANTANA DE MOURA, Advogado: Francisco das Chagas Pereira da Silva, Embargado(a): RUFOLO EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Edison Andrade de Barros Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 178600-18.2008.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Embargado(a): AILTON BRENNAND E OUTROS, Advogada: Telma Rodrigues da Silva, Embargado(a): TRANSCHEM AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA., Advogado: Valdemar Augusto Júnior, Embargado(a): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO, Advogado: Bruno Miguel Marcelino Dias de Sousa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 182700-85.2008.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: José Francisco Rossetto, Embargado(a): ROSANA ELISA SPERANDIO NAZATO, Advogado: Dimitrius Gava, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 189800-16.2008.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, Advogado: Janeti Conceição Amaro de Pina Gomes Mello, Embargado(a): SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Rosemeiry Negre da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração para sanar erro material constante da parte dispositiva, devendo constar que o acórdão foi proferido pela 1ª Turma. **Processo: ED-AIRR - 198900-57.2008.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): FUNDACAO CESP, Advogada: Thais Sanches Zanforlin, Embargado(a): IVO BALSIMELLI BARUTTI, Advogado: Marcus Alexandre Garcia Neves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 421100-07.2008.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: MÁRIO MARTINS, Advogado: Alaô Robson Cavalcanti de Paiva, Embargado(a): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Sheila Aparecida Scheidt, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 1512-78.2009.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): SANDRA MARIA DE FREITAS, Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Osival Dantas Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 3000-52.2009.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargado(a): GILBERTO JOÃO DA ROSA DIAS, Advogado: Almir Sarmiento Silva Filho, Embargante: UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 4500-32.2009.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: TALUDE COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA., Advogada: Adrianne Silva Maranhão, Embargado(a): ARVEK TÉCNICA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Assad Luiz Thomé, Embargado(a): GLÁUCIA FELICIANO



SOARES DA SILVA, Advogado: Antônio José dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação, que passam a fazer parte do acórdão embargado, sem, no entanto, emprestar-lhes efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 12500-95.2009.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Tadeu Almeida Guedes, Embargado(a): ARIOSTO OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Antônio Herculano de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ReeNec e RO - 16600-08.2009.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: André Martins de Almeida, Embargado(a): ARIIVALDO ELIAS DA SILVA, Embargado(a): TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 21700-45.2009.5.15.0108 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Fábio Alarcon, Embargado(a): LEVI ANTONIO DA SILVA, Advogado: Andréa Lucia Tota Rodrigues, Embargado(a): SQUARE EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Marcel Pedro dos Santos Belotto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 25500-10.2009.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: FÁBIO GUZZON, Advogada: Marlene Ricci, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-AIRR - 28000-07.2009.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: PETRARCA PEIXOTO PENA COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Petrônio Peixoto Pena, Embargado(a): MANOEL MARTINS DE AZEVEDO FILHO, Advogado: Robson Vinício Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento somente para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 30600-18.2009.5.08.0106 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: ESTADO DO PARÁ, Procuradora: Caroline Teixeira da Silva Profeti, Embargado(a): ANTÔNIA ELIZABETH NUNES DE OLIVEIRA, Advogada: Márcia da Silva Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 35100-82.2009.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robertella, Embargado(a): ORLANDO MANOEL DA SILVA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 50500-04.2009.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Embargado(a): CINTHIA MARTINS DA SILVA SOUZA, Advogado: Rodolfo Sílvio de Almeida, Embargado(a): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Rosilene Gonçalves Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 55500-92.2009.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: UNIÃO (PGF), Procurador: Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Embargado(a): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Maria Cláudia Guerra Cabral de Melo, Embargado(a): MARIA DA SALETE CORDEIRO DE SOUSA, Advogado: Adriana Mello Oliveira de Campos Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 63600-35.2009.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - UFPEL, Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Embargado(a): FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO - FAU - HOSPITAL ESCOLA UFPEL, Advogado: Carlos Antônio



Vecchi, Embargado(a): CLAUDIONOR IRIBARREM DOROW, Advogado: Alexandro Melo Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 71740-22.2009.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA, Advogada: Maria Haydée Luciano Pena, Embargado(a): LEONARDO EUSTÁQUIO SERRA, Advogado: Pedro Henrique de Castro Álvares, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 74440-76.2009.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Raimundo Rafael de Queiroz Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Tales David Macedo, Embargado(a): FRANCISCO HÉLIO FERNANDES DE SOUZA, Advogado: José Carlos Valim, Embargado(a): PARENTE ANDRADE LTDA., Advogado: Waldir de Souza Tavares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 86300-91.2009.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: RODRIGO SOARES MOREIRA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Antônio Vasconcellos Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, do reclamante, para sanar a omissão e acrescer à condenação o pagamento dos reflexos em férias acrescidas de um terço, gratificação natalina, FGTS, descanso semanal remunerado e em verbas rescisórias, nos termos do pedido (fl. 4). Acréscimo condenatório já arbitrado. **Processo: ED-Ag-AIRR - 88100-55.2009.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: LABORATÓRIO SIMÕES LTDA., Advogado: Leonardo Medeiros Tavares, Embargado(a): ZILA MARIA DA SILVA PAIXÃO, Advogada: Aline Barbosa de Amorim, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-AIRR - 89000-27.2009.5.13.0028 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: SÃO PAULO ALPARGATAS S.A., Advogado: Michel Olivier Giraudeau, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Carlos Roberto de Andrade Rocha, Embargado(a): JOSÉ PRIMO LOCATELLI, Advogado: Júlio César da Silva Batista, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, sem efeito modificativo, prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 97500-81.2009.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): GERALDO JOSÉ SILVA BARACHO, Advogado: Ewerton Florêncio da Costa, Embargado(a): SKANSKA BRASIL LTDA., Advogado: Ana Maria de Paiva, Embargado(a): OLT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Igor Duarte Bernardino, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 113200-26.2009.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: WILLIAM CURI BAENA, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luciano Von Zastrow, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Alceu Luiz Carreira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 118400-48.2009.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS, Advogado: Cimone Tomaz dos Santos, Embargado(a): RAFAEL ORTEGA INOCÊNCIO, Advogado: Rudi Meira Cassel, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 120100-39.2009.5.09.0245 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL EXPOENTE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Germano Alberto Dresch Filho, Embargado(a): ROGÉRIO LARA HOLOWKA, Advogado: Cláudio Adriano Santa Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR -**



120700-82.2009.5.04.0121 da 4a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, Procurador: João Carlos Lopes de Freitas, Embargado(a): ERALDO FAGUNDES PRESTES, Advogado: Rosana de Fátima Cabral de Souza, Embargado(a): TÉCNICA PARANAENSE ENGENHARIA DE OBRAS LTDA., Advogado: Marcos Wengerkiewicz, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Luciano Ferreira Peixoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 127300-58.2009.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Henrique Cláudio Maués, Embargado(a): MARCO AURÉLIO DOS SANTOS QUARESMA, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Cláudio Dalcir Costa de Castro, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos expendidos na fundamentação. **Processo: ED-AIRR - 135700-70.2009.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: SÍRIO FRANCISCO FERREIRA, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): ALBERTO PASQUALINI - REFAP S.A., Advogado: Carlos Emílio Jung, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 136700-63.2009.5.12.0048 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Rosângela de Souza Raimundo, Advogado: Rita Magaly Lima Hayne Bastos, Embargado(a): NAPOLEÃO MOREIRA DE CASTILHO JÚNIOR, Advogado: Aparecido Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 139100-24.2009.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: JBS S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: João Carlos de Lima Júnior, Embargado(a): FRANCISCO CARLOS ORPINELLI, Advogado: Flávio Carli Delben, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, com aplicação de multa e indenização por litigância de má-fé, nos termos da fundamentação do voto. Impedido o Exmo. Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza. **Processo: ED-RR - 139800-75.2009.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: UNIÃO (PGF), Procurador: Artur Orlando de Albuquerque da Costa Lins, Embargado(a): GILDO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Paulo Azevedo da Silva, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO ATLETICA BANDEPE - AAB, Advogado: Roberto José Pereira da Cunha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 140500-75.2009.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: AVELINO JOSÉ CONTE, Advogado: Raphael Games, Embargado(a): GILMAR BEZERRA DA SILVA, Advogado: Patrícia Damásio Khalil Ibrahim, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 143400-68.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Embargado(a): ZITA DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 152100-11.2009.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: BERNARDINO MARTINS DA SILVA, Advogado: Agenor Barreto Parente, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Embargado(a): MARIA ELIDA FERREIRA MOREIRA, Advogada: Maria das Graças Toffoli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 154200-80.2009.5.18.0241 da 18a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Genivaldo de Pádua Resende Filho, Embargado(a): WELLINGTON OSÓRIO MODESTO E SILVA, Advogado: Cândida Regina Ribeiro de Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 161400-13.2009.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante:



COMPANHIA VALE DO RIO DOCE, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Leonardo Cabral Vieira, Embargado(a): JOSCIONE FRANCISCO ROCHA, Advogado: Mauro Augusto Rios Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 180500-27.2009.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Ana Carolina Daldegan Serraglia, Embargado(a): OTONIEL HENRIQUE CARDOSO, Advogada: Bianca Gallo Azeredo Zanini, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 191400-03.2009.5.05.0462 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rita Magaly Lima Hayne Bastos, Embargado(a): JOSÉ ROCHA VIEIRA, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 205500-20.2009.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: JBS S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: João Carlos de Lima Júnior, Embargado(a): SAMUEL HIIBNER, Advogado: Flávio Carli Delben, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 214400-31.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Rafael Grassi Pinto Ferreira, Embargante: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Embargado(a): NOEL ZITO COSTA, Advogado: Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração das reclamadas apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 342900-25.2009.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: VILSON MORAIS, Advogado: Oenes Neckel de Menezes, Embargado(a): MUNICÍPIO DE CHAPECÓ, Advogada: Ana Paula Azevedo de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 388700-35.2009.5.12.0055 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: MERCADO CEARA LTDA., Advogado: Maira Matschulat Ely, Embargado(a): PAULO MACHADO, Advogado: Rogério Drum, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos expendidos na fundamentação. **Processo: ED-AIRR - 804600-63.2009.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: VIVO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Paula Lopes Azevedo dos Santos, Embargado(a): MONIQUE TASIA LEITE BAZZO, Advogada: Luzabete Maria Terra Cordeiro, Embargado(a): MOBITEL S.A., Advogado: Thiago Henrique Fuzinelli, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 900300-24.2009.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: SIEMENS LTDA., Advogada: Isabela Braga Pompílio, Embargado(a): HAMILTON FERNANDO DE CAMPOS, Advogado: Fabrício Gonçalves Zipperer, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação, sem conferir-lhes efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 1069800-28.2009.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: ANDREIA TERCÍ TAROSSO, Advogado: Gustavo Munhoz, Embargado(a): A FERREIRA FILHO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, Advogado: Euclides de Lima Júnior, Advogado: Fabiano Anselmo Weber, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Roseli Aparecida Bettes, Embargado(a): ORBRAL ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Embargado(a): PROBANK S.A., Advogado: Rodolfo Lima de Sousa, Advogado: Elis Kelem Rabelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1777500-68.2009.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Carolline Christina Evangelista de Melo, Embargado(a): ROBSON FRANCISCO FINATTO, Advogado: Dilani Maiorani, Decisão:



por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 13-28.2010.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Procurador: Daniella Ribeiro de Pinho, Embargado(a): CÍCERA QUITÉRIA DA SILVA CANSANÇÃO, Advogada: Francisca Aires de Lima Leite, Embargado(a): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 38-72.2010.5.24.0000 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: JONG HEE ALVARENGA LOPES DA SILVA, Advogado: Julio Cesar Fanaia Bello, Embargado(a): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogada: Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Embargado(a): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Douglas Siqueira Artigas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 138-98.2010.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: DANIELE RODRIGUES DA COSTA, Advogada: Márcia Érica Souza Lima de Mello, Embargado(a): BRASILENTER COMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Márcia Aparecida Sodré Rogel, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Renata Pereira Brasil, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 158-40.2010.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Eduardo de Azambuja Pahim, Advogado: James Augusto Siqueira, Embargado(a): IVAN DAS NEVES CHAVES DE SOUZA, Advogada: Luciana Dário Meller, Advogado: Guilherme Belém Querne, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação, sem conferir-lhes efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 160-23.2010.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: UNIÃO (PGF), Procurador: Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Embargado(a): MÁRIO SÉRGIO FERREIRA PINHEIRO, Advogada: Mirtes Rodrigues Silva, Embargado(a): SENA - SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 185-28.2010.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Embargado(a): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Embargado(a): MÔNICA STEFANY RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: João Carlos de Sousa das Mercês, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 225-21.2010.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Embargado(a): EDUARDO TORRES NEL, Advogada: Kátia Helena Fernandes Simões Amaro, Embargado(a): INSTITUTO PORTUS DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, sanando a omissão, acrescer à parte dispositiva do acórdão embargado o valor das custas processuais no importe de R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais), calculadas sobre R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), valor dado à causa pelo reclamante. **Processo: ED-RR - 255-70.2010.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: RENATO LÚCIO DA SILVA, Advogado: Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRAS, Advogado: Ben-Hur Silva de Albergaria Filho, Embargado(a): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ, Advogado: James Augusto Siqueira, Advogado: Carlos José da Rocha, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para corrigir erro material no acórdão prolatado, que passa a ter nova redação, conforme



explicitado na fundamentação, sem, contudo, conferir-lhes efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 296-50.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: D-10 MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Elaine Cristina Gomes, Embargado(a): MARCOS AURELIO DA SILVA, Advogado: José Eduardo Dias Calixto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 303-49.2010.5.10.0102 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: ÚNICA BRASÍLIA AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): JURANDI BARBOZA DE SOUZA, Advogado: Marcelo Morreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, a fim de prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 352-65.2010.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG, Procuradora: Deusmary Rodrigues Campos, Embargado(a): BRUNO ANTÔNIO BITTENCOURT DUARTE, Advogado: Bruno Antônio Bittencourt Duarte, Embargado(a): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA., Advogado: Mirelly Moreira Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 375-60.2010.5.03.0157 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: CFM ENGENHARIA ELÉTRICA E INSTRUMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Cláudio José Gonzales, Embargado(a): SILVIO PALHARES DE SOUZA, Advogado: Douglas Lorena da Silva, Embargado(a): CABRERA CENTRAL ENERGÉTICA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Hermes Natal Fabretti Bossoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 379-36.2010.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: UNIÃO (PGF), Procuradora: Cláudia Lígia Marini, Embargado(a): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Thiago Augusto Veiga Rodrigues, Embargado(a): VALTER LUIZ ALVES, Advogado: Rodrigo Lopes Gaia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 382-54.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: VIVIAN FONSECA DE ATHAYDE, Advogado: Alexandre César Oliveira de Lima, Embargado(a): TIM NORDESTE S.A., Advogada: Fabianna Camelo de Sena Arnaud, Embargado(a): START - SISTEMA E TECNOLOGIA EM RECURSOS TERCEIRIZÁVEIS LTDA., Advogado: Leandro Lima Soares da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 414-41.2010.5.09.0658 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: CONVÊNIO OPERADORA DE TURISMO LTDA., Advogado: Marco Antônio Gomes de Oliveira, Embargado(a): MONICA APARECIDA DOERNER, Advogado: Ivo Harry Celli Júnior, Embargado(a): RIGOR AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA., Advogado: Anizio Jorge da Silva Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 429-39.2010.5.03.0088 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: GERALDO JOÃO COELHO, Advogada: Zélia Cristina Maroca da Luz Bovaretto, Embargado(a): GERDAU AÇOMINAS S.A., Advogado: Renê Magalhães Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 448-50.2010.5.06.0221 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: UNIÃO (PGF), Procurador: Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Embargado(a): USINA UNIÃO E INDÚSTRIA S.A., Advogada: Tereza Maria Wanderley Buarque El-Deir, Embargado(a): CÍCERO JOSÉ DA SILVA, Advogado: José Borba Alves Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 487-31.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: SERVIÇO DE ENGENHARIA DO NORDESTE LTDA. - SENO, Advogado: Abel Luiz Martins da Hora, Embargado(a): UNIÃO (PGFN), Procurador: Anna Luiza Costa, Embargado(a): MAURÍCIO



SILVÉRIO DE SOUZA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 526-28.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: José Linhares Prado Neto, Advogada: Cintia Tashiro, Embargado(a): LEILA DE ANDRADE GUERRA, Advogado: Gustavo André Barros, Embargado(a): PROBANK S/A, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração da reclamada para sanar omissão, inalterada a conclusão anterior. **Processo: ED-AIRR - 597-98.2010.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Maurício Neves Arbach, Embargado(a): JOSÉ ROSA LEMOS, Advogado: Giorginei Trojan Repiso, Embargado(a): HIGITERC HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 610-71.2010.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargado(a): SOCIEDADE LITERÁRIA E CARITATIVA SANTO AGOSTINHO - COLÉGIO SANTA INÊS, Advogado: Rui Costa dos Santos, Embargante: TÂNIA TEREZINHA VAZ DOS SANTOS, Advogado: Leonardo Valandro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 721-41.2010.5.06.0411 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - IF SERTÃO, Procurador: Leonardo Barbosa do Rêgo, Embargado(a): FREDSON ROSA DE MENEZES, Advogado: Yuri Guimarães de Souza, Embargado(a): ALVEJA - CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-AIRR - 812-49.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ, Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Embargado(a): VANDERSON RAMOS DOS SANTOS, Advogado: Elias Salviano Farias, Embargado(a): ISRAEL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade: I - acolher os embargos de declaração de fls. 169-173, para afastar a intempestividade dos embargos de declaração de fls. 153-159; e II - passar ao exame imediato dos embargos de declaração de fls. 153-159 e rejeitá-los, na forma dos arts. 535 do CPC e 897-A da CLT. **Processo: ED-AIRR - 984-38.2010.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: ANAHI MACHADO MARTINS E OUTROS, Advogado: Irineu Domingos Mendes, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: June de Jesus Veríssimo Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 997-55.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS, Advogada: Mirian Paulet Waller Domingues, Embargado(a): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1004-25.2010.5.08.0115 da 8a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: JOÃO BATISTA FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Gutemberg Soares Carneiro, Embargado(a): ECOMAR INDÚSTRIA DE PESCA S.A., Advogado: Maria Rosângela Silva Coelho de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1034-06.2010.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: ELINO FLAVIO VIEIRA DE MORAES, Advogado: Giorginei Trojan Repiso, Embargado(a): ANTÔNIO FERREIRA LIMA, Advogada: Emilena Tavares Santos Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1146-73.2010.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Embargado(a): ÍSIS SOARES DE MORAES, Advogado: Luis Felipe Silva Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1168-43.2010.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator:



Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: DISTRIBUIDORA HAVITA LTDA., Advogado: João Leonel de Castilhos, Embargado(a): GESLAINE PAES DOS SANTOS, Advogado: Aldo Bonatto Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento, a fim de prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 1187-25.2010.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MARCELO SILVA DUARTE, Advogado: Bruno Silva Matos, Embargado(a): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Guilherme Gobira Santos e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1246-92.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Mauro Fonsêca Guimarães e Souza, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, Procurador: Fábio André de Farias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1277-04.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Rabelo de Amorim, Advogado: Rita Magaly Lima Hayne Bastos, Embargado(a): JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: José Luiz Guimarães Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1401-09.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: CASSIO RICARDO DE ALENCAR ANDRADE, Advogado: Francisco Sant'Ana de Lima Rodrigues, Embargado(a): LAUDICEIA MATHEUS ROSALINO, Advogada: Líscia Maris de Almeida, Embargado(a): FG SERVIÇOS DE MARKETING S/C LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1455-69.2010.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: CAIXA DOS EMPREGADOS DA USIMINAS, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Embargado(a): CORDOVIL GOMES DA SILVA FILHO E OUTROS, Advogado: Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1553-02.2010.5.06.0144 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: RODOVIÁRIO RAMOS LTDA., Advogada: Raquel Elita Alves Preto, Embargado(a): JOSÉ INAILDO CAVALCANTE, Advogada: Marineide Pessoa dos Santos da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1593-36.2010.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: CAIXA DOS EMPREGADOS DA USIMINAS, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Embargado(a): TARCÍSIO PIO DE OLIVEIRA, Advogado: Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Embargado(a): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogada: Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1632-53.2010.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: ADILSON DONIZETE DE OLIVEIRA, Advogada: Helena Maria Bunholli de Oliveira, Embargado(a): JOÃO NILTON GONÇALVES, Advogado: Roberto Aparecido Landgraf, Embargado(a): WILIAN ARAÚJO SANTOS & CIA LTDA. - ME, Advogado: José Carlos Pontes Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1673-14.2010.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Carem Farias Netto Motta, Embargado(a): CAMILO LÉLIS PEREIRA E OUTRO, Advogado: José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1883-32.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Rosângela de Souza Raimundo, Advogada: Laureana Martins dos Santos, Embargado(a): CAIXA DE



PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Rafael Montenegro de Ávila e Sila Budal, Embargado(a): MARILENE OLIVÉRIO, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 2090-96.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Antônio Graeff Martins, Embargado(a): SÉRGIO AZEVEDO VILELA, Advogado: Fernando Noal Dorfmann, Embargado(a): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Embargado(a): S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogado: José Inácio Fay de Azambuja, Embargado(a): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Emílio Rothfuchs Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2256-31.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Fábio Kwasniewski de Almeida, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): CRISTIANE CONNER FRIGERI, Advogado: Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AgR-AIRR - 2320-19.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: ITAPIRUBA INTERNACIONAL EMPREENDEMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, Advogado: Luciano Chede, Advogado: Paulo Fretta Moreira, Embargado(a): IRAN MARTINS, Advogado: Amarildo de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 3080-87.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: JUAREZ TEIXEIRA DA SILVA, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogado: Laerte Jesse Gloguer Flores Júnior, Embargado(a): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Daniela Camejo Morrone, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 3476-49.2010.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: FABÍOLA CARDOSO DO ROSÁRIO, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Advogado: Fabrício Bittencourt, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Embargado(a): MULTIPLA TERCEIRIZACAO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 4241-29.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: GILDO GIL DE OLIVEIRA, Advogado: Túlio Cenci Marins, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Júlio César Messias dos Santos, Advogado: Flávio Renato Fanchini Terrasan, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 4701-06.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: FUNDAÇÃO OSVALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Embargado(a): DEILSON DA SILVA BARCELOS, Advogado: Mauro César dos Santos Ferraz, Embargado(a): COOPERATIVA DE TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA. - COOTRAM, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 4984-29.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Simone Nóbrega de Carvalho, Embargado(a): LEONARDO DE SOUZA PERES, Advogado: Bruno Feijó Imbroinisio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 5100-43.2010.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Advogado: Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Embargado(a): PORTUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Carlos



Roberto Siqueira Castro, Advogado: Gisele Nascimbem, Embargado(a): JOSIAS DUARTE DE OLIVEIRA, Advogado: Cleiton Leal Dias Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e dar-lhes provimento apenas para prestar os esclarecimentos expendidos na fundamentação. **Processo: ED-AIRR - 7405-24.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: MARIA ROZINEIDE BARROS BARROSO LEITE, Advogado: Francisca Jane Eire C. de Almeida Moraes, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, Advogado: Antônio Cleto Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 7894-29.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Marilene Alana Carneiro Salim, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: José Mauro Monteiro, Embargado(a): SUNAMITA ANGÉLICA, Advogado: João Paulo Vital Leão, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, a fim de prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 10693-61.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: BANCO INDUSVAL S.A., Advogado: Marcelo Tadeu Alves Bosco, Embargado(a): JOEL PRASS SILVEIRA, Advogado: Fabrício Fernando Clamer dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 36800-17.2010.5.23.0000 da 23a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Geise Meuri Moraes, Embargado(a): ALESSANDRA ALVES FONSECA, Advogado: Odete Vieira Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento somente para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 52700-59.2010.5.23.0026 da 23a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: PABREU AGROPECUÁRIA LTDA., Advogado: Tadeu de Abreu Pereira, Embargado(a): MARCO AURÉLIO MIRANDA CARVALHO, Advogado: Silfarney Vieira Nascimento, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, para sanar omissão, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-AIRR - 69100-03.2010.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: MARIA VITÓRIA DO CANTO DA SILVA, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Antônio de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 83500-42.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Fernanda Érika Santos da Costa, Embargado(a): ANTÔNIO CARLOS FERNANDES, Advogado: Marcus Vinicius Furtado da Cunha, Embargado(a): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 109900-93.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Fernanda Érika Santos da Costa, Embargado(a): EDINALDO ANGELO DOS SANTOS, Advogado: Osmar Fernandes de Queiroz, Embargado(a): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 4610655-02.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: JORGE MÁRCIO CERQUEIRA, Advogado: Paulo Athayde de Carvalho, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Priscilla Gonçalves Sousa Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 270-84.2011.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: MARCIA LIDIANE SCARDUELLI TORRES, Advogado: Joelso de Farias Rodrigues, Embargado(a): BANCO FORD S.A. E OUTRA, Advogado: Nelson Mannrich, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 313-**



87.2011.5.12.0010 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: DURVAL BEZERRA DE BRITO FILHO, Advogada: Rosana Letzov, Embargado(a): ZM S.A., Advogado: Paulo César Piva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 331-28.2011.5.03.0053 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF, Procurador: Elisângela Soares Chaves, Embargado(a): JOSÉ PEDRO DE ANDRADE FILHO, Advogado: Erlei Eros Misael, Embargado(a): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Ciça Pontes Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 21500-45.2011.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: MARIA LÚCIA DA COSTA, Advogado: Henrique Souto Maior Muniz de Albuquerque, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcos Calumbi Nóbrega Dias, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, sanando omissão, esclarecer que o auxílio alimentação integra a base de cálculo das horas extras deferidas na decisão embargada. O Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa usou ainda da palavra para prestar agradecimentos: “Concluimos a última sessão deste semestre. Como eu já antecipara, um semestre extremamente produtivo. Somente nesta sessão julgamos setecentos e setenta processos, dentre os quais noventa e oito recursos de revista. V. Ex.^{as} já anteciparam o merecido agradecimento que devo externar às equipes dos nossos Gabinetes. Certamente o faço aos meus colaboradores, mas também peço vênia a V. Ex.^{as} para prestar as mesmas homenagens à equipe do Ministro Waldir, sempre diligente, operosa, cuidadosa, e à equipe do Desembargador José Pedro, que conseguiu um feito notável para um Desembargador Convocado, que foi manter a equipe unida durante todo o período de convocação. Tamanhas são as qualidades desse nobre Magistrado que nos honra na 1.^a Turma. Esses agradecimentos devem ser estendidos aos incansáveis Representantes do Ministério Público, que nos acompanham todas as semanas, aos servidores da Secretaria, que têm de lidar com um volume de processos realmente gigantesco, à Taquigrafia, aos servidores da Jurisprudência, que nos socorrem prontamente, evitando que nos desviemos involuntariamente da jurisprudência majoritária - às vezes, os desvios são voluntários e necessários para que a jurisprudência evolua -, aos assistentes de Plenário, ao pessoal da copa, do som, da filmagem, da edição de imagens, que é muito importante para que sempre fiquemos bem na foto, senão vai ao ar uma imagem de um momento infeliz. Se bem que, nas nossas sessões, todos os nossos momentos são muito felizes. Certamente, esse resultado que alcançamos - um resultado sem precedentes na história da Turma, mais de doze mil processos julgados no primeiro semestre - é fruto de um esforço acima das possibilidades humanas, mas, ao mesmo tempo, com o mesmo grau de compromisso, de cuidado, de zelo, e velando para que a harmonia e o espírito de camaradagem, de amizade, de cooperação, presidam o nosso relacionamento. Isso é fundamental e é a tônica da 1.^a Turma. Isso é o que mais me desvanece ao constatar esse resultado tão significativo. Erros certamente todos cometemos, mas tenho certeza de que aqueles que acompanham a nossa luta diária percebem o quanto nos esforçamos para não errar. Os debates são sempre muito transparentes, sem preocupações com limitação de horário, de outros compromissos. A nossa finalidade precípua é julgar, e fazemos isso sempre com muito empenho e com muito gosto. E, quando o fazemos entre amigos - e é o caso, na 1.^a Turma estou sempre entre amigos -, essa atividade é ainda mais prazerosa e mais produtiva. De resto, apenas desejo a V. Ex.^{as}, Ministro Waldir, Desembargador José Pedro, ilustre Representante do Ministério Público, servidores um excelente período de férias. Que possam repousar, cuidar da saúde, que é muito importante, porque, nessa correria diária, muitas vezes deixamos de lado o importante. Costumo sempre dizer que não podemos permitir que o urgente passe por cima do importante. O importante na vida é ter saúde, é preservar o convívio das pessoas a quem amamos e fazer o bem. O bem V. Ex.^{as} fazem todos os dias, aqui e fora daqui, tenho certeza. Mas que esses trinta dias sejam especialmente recheados de saúde e de convívio com os amantíssimos familiares de V. Ex.^{as}”. O Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa aderiu: “Em meu nome pessoal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- e tenho certeza que em nome do Desembargador José Pedro - quero desejar os mesmos votos a V. Ex.^a e dizer que, sem a conduta serena, equilibrada, ponderada, elegante de V. Ex.^a, certamente, não chegaríamos ao resultado alcançado. Então, o mérito também é dividido, com muita justiça, com V. Ex.^a e com todas as pessoas a que V. Ex.^a se referiu. Desejo a V. Ex.^a felizes férias com seus familiares - se for possível, porque, às vezes, isso nem é possível, um está de férias e outro não – e também um bom descanso. Boas férias a todos.”. O Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho acresceu: “Sr. Presidente, desejo a V. Ex.^{as} um bom período de férias coletivas, que o descanso seja alcançado rapidamente para que possam usufruir um pouco do lazer. Todos ficamos muito exauridos ao longo desta jornada, e o segundo semestre promete. Aos servidores, que durante este período, possam usufruir da meia jornada, a fim de recompor as forças para o próximo semestre.”. O Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa usou da palavra para efetuar um último registro: “Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem, para fazer uma saudação. A Dr.^a Daniela Amaral, Advogada de São Paulo, que está me aguardando para uma audiência, dá-nos o prazer de sua visita à 1.^a Turma. Cumprimento-a, dando-lhe as boas-vindas.”. A Dr.^a Daniela Amaral honrou-se: “Sinto-me honrada, Excelência.”. Às dezessete horas e sete minutos, havendo sido esgotada a pauta, o Excelentíssimo Ministro Presidente deu por encerrada a Sessão e, para constar, eu, Secretário da Primeira Turma, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e doze.

LELIO BENTES CORRÊA
Ministro Presidente da
Primeira Turma

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR
Secretário da Primeira Turma